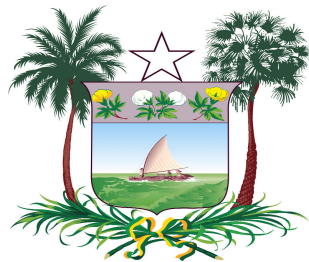


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.275 NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.575.230,12 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 07720005.000008/2022-27 - ASSECOM, 03110001.003915/2022-95 - CEASA, 02610012.001933/2022-09 - EMATER, 00610073.001239/2022-98 - SESAP, 00510032.002376/2022-81 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 1.575.230,12 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e doze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001218						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM						
	24.122.0100.210901	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00
Redução						
11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM						
	24.131.5002.191002	Implantação de Canal da TV do Poder Executivo	339039	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

Ato Normativo 2022AN001219						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						

20.122.0100.233101	Encargos com Pessoal				
	339093	0.100	Fiscal		R\$ 215.000,00
Subtotal					R\$ 215.000,00
Total					R\$ 215.000,00
Redução					
19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
04.122.0100.185601	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças				
	449052	0.100	Fiscal		R\$ 215.000,00
Subtotal					R\$ 215.000,00
Total					R\$ 215.000,00

Ato Normativo 2022AN001220						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.4010.194801	Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	449039	0.100	Fiscal	R\$ 12.358,03
Subtotal						R\$ 12.358,03
Total						R\$ 12.358,03
Redução						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	449052	0.100	Fiscal	R\$ 12.358,03
Subtotal						R\$ 12.358,03
Total						R\$ 12.358,03

Ato Normativo 2022AN001221						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	339037	0.124	Seguridade	R\$ 141.935,83
Subtotal						R\$ 141.935,83
Total						R\$ 141.935,83
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	339037	0.124	Seguridade	R\$ 141.935,83
Subtotal						R\$ 141.935,83
Total						R\$ 141.935,83

Ato Normativo 2022AN001223						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP					
06.122.1003.326001	Ampliação da Frota de Veículos		449052	0.181	Fiscal	R\$ 1.182.833,50
Subtotal						R\$ 1.182.833,50
Total						R\$ 1.182.833,50
Redução						
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP					
06.181.1003.138401	Ampliação e Renovação do Material Bélico e Equipamentos de Proteção Individual - EPI e dem		449052	0.181	Fiscal	R\$ 1.182.833,50
Subtotal						R\$ 1.182.833,50
Total						R\$ 1.182.833,50

Ato Normativo 2022AN001224						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP					
06.122.1003.326001	Ampliação da Frota de Veículos		449052	0.100	Fiscal	R\$ 3.102,76
Subtotal						R\$ 3.102,76
Total						R\$ 3.102,76
Redução						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
06.181.0100.400001	Manutenção e Suprimentos de Material para Aeronaves da Secretaria de Segurança Pública		339039	0.100	Fiscal	R\$ 3.102,76
Subtotal						R\$ 3.102,76
Total						R\$ 3.102,76

DECRETO Nº 32.042, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.240,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.001243/2022-56 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Ato Normativo 2022AN001225						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia		339030	0.100	Seguridade	R\$ 10.240,00
Subtotal						R\$ 10.240,00
Total						R\$ 10.240,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares		339037	0.100	Seguridade	R\$ 10.240,00
Subtotal						R\$ 10.240,00
Total						R\$ 10.240,00

DECRETO Nº 32.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.199,22 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00510032.002264/2022-21 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 31.199,22 (trinta e um mil, centos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através da Fonte 4.1.31 Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP, e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Educação - FE, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001222						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP					
06.126.1002.138201	Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública		449052	4.131	Fiscal	R\$ 581,37
06.128.1001.281901	Qualificação, Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos		339039	4.131	Fiscal	R\$ 10.817,85
			339040	4.131	Fiscal	R\$ 19.800,00
Subtotal						R\$ 31.199,22
Total						R\$ 31.199,22

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES

cm/colunaR\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

EXEMPLAR AVULSO

AtrasadoR\$ 4,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor da Oficina de Música, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR	MATRÍCULA
1ª	NATAL	OFICINA DE MÚSICA GARIBALDI ROMANO	V	FRANCISCO VARELA DE SOUZA JUNIOR	1233254/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.002645/2021-18,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do servidor TIAGO DANTAS BARROS, matrícula nº 169.707-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 18 de outubro de 2022, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva



Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador -Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes (Vice-Presidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 416/2022-PGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando o disposto no Processo nº 01110013.011303/2022-66,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Procuradora do Estado de 1ª Classe, ELOISA BEZERRA GUERREIRO, matrícula nº 157.802-2, como membro da Câmara Consultiva do Administrativo desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 2º Designar o Procurador do Estado de 1ª Classe, CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE, matrícula nº 157.831-6, como membro da Câmara Consultiva do Administrativo desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 418/2022-PGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando o disposto no Processo nº 01110053.002027/2022-79,
R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora MARIA GORETTI DE LIMA NERIS, Assistente Técnico em Saúde, matrícula nº 91.353-7, na Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM), desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 180/2017-GPGEA, de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 28 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 417/2022-PGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, X, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado de 3ª Classe, CLARISSA ABRANTES SOUZA, matrícula nº 243.195-5, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Caicó (NRC), desta Procuradoria-Geral do Estado, nas ausências e impedimentos de seu titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 420/2022-PGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014,
Considerando a divulgação do resultado definitivo do IV Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.194, de 03 de junho de 2022, fl. 05, RESOLVE,

Art. 1º CONVOCAR o candidato listado no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovado no IV Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, para o Programa PGE RESIDÊNCIA/2022, para se apresentar até o dia 06/10/2022 (quinta-feira), das 9h às 14h, na Sede Administrativa desta PGE-RN, Avenida Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal/RN, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá apresentar para conferência e validação dos documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes, cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN;

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

VII - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

VIII - Emissão das seguintes Certidões e Comproverantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares - para os candidatos do sexo masculino;

IX - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

X - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte (Modelo PGE);

XI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal (Modelo PGE);

XII - Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno (Modelo PGE).

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data de sua apresentação, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portal-sei.rn.gov.br/>, Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o art. 2º desta Portaria tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 28 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL
89ª	RENATA BEZERRA BARROS	18/12/1991	6,25
90ª	ITAMAR XAVIER DA CRUZ JÚNIOR	20/03/1992	6,25
91ª	GEORGE LUCAS CAVALCANTE FERREIRA	15/04/1992	6,25
92ª	ANA KAREN DE PAULA DANTAS	23/09/1995	6,25
93ª	GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	08/03/1996	6,25
94ª	ROSSINY MEIRA VERAS FILHO	08/06/1997	6,25
95ª	HELOYSA CALDAS GALVÃO MELO	05/07/1997	6,25
96ª	ARTUR DIAS PESSOA	17/05/1998	6,25

97ª	JULIANA GALVÃO XAVIER MONTENEGRO	30/06/1998	6,25
98ª	CLAUDIA ROSEANE MENDONÇA REGIS	26/11/1970	6,00
99ª	MAYARA PEREIRA SILVA	01/06/1996	6,00
100ª	GABRIELA MATOS CAMPOS	03/07/1996	6,00
101ª	LEONARDO FRAIFER PALHANO DOS ANOS	11/06/1998	6,00

PGE/RN SECRETARIA GERAL	
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 27/09/2022 A 27/09/2022 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ	
Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0100575-84.2014.8.20.0101][000130-40.2014.8.20.0142][0800317-10.2021.8.20.5138][0800141-64.2021.8.20.5127][0803385-73.2021.8.20.5108][0801315-55.2022.8.20.5101][0100220-43.2015.8.20.0103][0800146-48.2018.8.20.5109][0800238-81.2018.8.20.5123][0002006-18.2009.8.20.0103][0800800-28.2021.8.20.5142][0800133-47.2018.8.20.5143][0800134-32.2018.8.20.5142][0100172-55.2015.8.20.0142][0000378-66.2012.8.20.0143][0800182-22.2020.8.20.5109][0800246-79.2022.8.20.5103][0800253-71.2022.8.20.5103][0000181-40.2004.8.20.0127][0800246-79.2022.8.20.5103][0800257-88.2022.8.20.5143][0800063-90.2022.8.20.5109] Total de Processos (24)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0820837-77.2022.8.20.5001][0869392-28.2022.8.20.5001][0874688-31.2022.8.20.5001][0859419-49.2022.8.20.5001][0860548-89.2022.8.20.5001][01110054.000759/2022-14][0874657-11.2022.8.20.5001][0874663-18.2022.8.20.5001][0841833-03.2021.8.20.5001][0833973-44.2022.8.20.5001][0828128-65.2021.8.20.5001][0813862-39.2022.8.20.5001][0858338-65.2022.8.20.5001][0876073-14.2022.8.20.5001][0876081-88.2022.8.20.5001][01110054.000758/2022-70][0852056-45.2021.8.20.5001] Total de Processos (17)
ANAGABRIELA BRITO RAMOS	[0873022-92.2022.8.20.5001][000297-16.2022.5.21.0005][0803951-03.2022.8.20.5001][01110055.002783/2022-88] Total de Processos (4)
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0921300-56.1995.5.21.0002][0849643-98.2017.8.20.5001][0809285-95.2013.8.20.0001][0075300-11.2012.5.21.0010][0817007-59.2021.8.20.5124][0844758-02.2021.8.20.5001][0816662-93.2021.8.20.5124][0806770-88.2014.8.20.5001][0843674-05.2017.8.20.5001][0846952-77.2018.8.20.5001][0801578-40.2021.8.20.5128][0828613-65.2021.8.20.5001][0000905-84.2017.5.21.0006][0821034-32.2022.8.20.5001][0817865-76.2018.8.20.5001][0843124-05.2020.8.20.5001][0843042-37.2021.8.20.5001][0853320-97.2021.8.20.5001][0812789-42.2016.8.20.5001][0858379-71.2018.8.20.5001] Total de Processos (20)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[01510114.002866/2022-11][0860447-52.2022.8.20.5001][0875894-80.2022.8.20.5001][0802353-14.2022.8.20.5001][0809699-06.2020.8.20.5124][0873029-84.2022.8.20.5001][0829658-12.2018.8.20.5001] Total de Processos (7)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0859352-84.2022.8.20.5001][0804238-39.2022.8.20.5300][0808355-38.2022.4.05.8400][0807250-26.2022.4.05.8400][0808754-04.2021.4.05.8400][0806618-97.2022.4.05.8400][0801175-68.2022.4.05.8400][01110064.001389/2022-13][0818775-64.2022.8.20.5001][0835161-72.2022.8.20.5001][0855467-62.2022.8.20.5001][0805771-95.2022.4.05.8400][0801770-67.2022.4.05.8400][0808460-15.2022.4.05.8400][0807970-27.2021.4.05.8400][0810378-88.2021.4.05.8400][0808038-40.2022.4.05.8400][0808461-97.2022.4.05.8400][0521021-18.2020.4.05.8400][0801766-98.2020.4.05.8400][0806771-33.2022.4.05.8400][0806025-05.2021.4.05.8400][0801282-49.2021.4.05.8400][0813760-94.2018.4.05.8400][0808461-97.2022.4.05.8400][00610320.000111/2022-48][0876101-79.2022.8.20.5001] Total de Processos (27)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0839506-86.2019.8.20.5001][0837093-71.2017.8.20.5001][0843211-24.2021.8.20.5001][0870006-04.2020.8.20.5001][000016704.2014.5.21.0004][0000487-35.2020.5.21.0009][0000623-79.2022.5.21.0003][0858394-11.2016.8.20.5001][0848172-47.2017.8.20.5001][0844899-84.2022.8.20.5001][0805432-06.2019.8.20.5001][0828518-35.2021.8.20.5001][0832277-07.2021.8.20.5001][0801975-63.2019.8.20.5001][0826350-60.2021.8.20.5001][0853918-51.2021.8.20.5001][0802154-60.2020.8.20.5001][0841323-20.2021.8.20.5001][0824628-88.2021.8.20.5001][0805441-31.2020.8.20.5001][0843039-82.2021.8.20.5001] Total de Processos (21)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0000099-36.2020.5.21.0041][0000633-26.2022.5.21.0003][0825073-09.2021.8.20.5001][0000186-64.2015.5.21.0009][0122600-95.2009.5.21.0003][0809923-85.2021.8.20.5001][0802240-06.2014.8.20.0001][0851798-06.2019.8.20.5001][0822427-31.2018.8.20.5001][0850396-16.2021.8.20.5001][0000619-42.2022.5.21.0003][0870191-42.2020.8.20.5001][0845244-89.2018.8.20.5001][0841416-85.2021.8.20.5001][0832251-72.2022.8.20.5001][0841967-60.2021.8.20.5001][0824652-19.2021.8.20.5001][0828862-16.2021.8.20.5001][0838696-09.2022.8.20.5001][0826610-06.2022.8.20.5001] Total de Processos (20)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0837306-09.2019.8.20.5001][0810936-22.2021.8.20.5001][0832826-17.2021.8.20.5001][0817531-81.2014.8.20.5001][0813829-88.2018.8.20.5001][0821770-89.2018.8.20.5001][0809547-70.2019.8.20.5001][0800412-63.2021.8.20.5001][0836307-85.2021.8.20.5001][0800612-07.2020.8.20.5001][0800794-12.2020.8.20.5124][0803063-05.2020.8.20.5001][0807713-95.2020.8.20.5001][0812332-68.2020.8.20.5001][0819592-02.2020.8.20.5001][0839698-82.2020.8.20.5001][0808658-04.2020.8.20.5124][0849493-15.2020.8.20.5001][0810000-50.2020.8.20.5124][0810045-54.2020.8.20.5124][0828820-98.2020.8.20.5001][0811175-26.2021.8.20.5001][0868719-74.2018.8.20.5001][0809460-17.2019.8.20.5001][0831546-79.2019.8.20.5001][0832696-61.2020.8.20.5001][0808022-38.2020.8.20.5124][0842458-04.2020.8.20.5001][0843918-26.2020.8.20.5001][0846481-90.2020.8.20.5001][0850435-47.2020.8.20.5001][0860449-27.2019.8.20.5001][0803105-63.2013.8.20.0001][0858421-86.2019.8.20.5001][0826741-83.2019.8.20.5001][0823333-50.2020.8.20.5001][0826584-76.2020.8.20.5001][0844847-64.2017.8.20.5001][0818745-29.2022.8.20.5001][0849422-13.2020.8.20.5001][0828021-26.2018.8.20.5001][0845206-43.2019.8.20.5001][0819101-24.2022.8.20.5001][0817965-36.2015.8.20.5001][0811587-25.2019.8.20.5001][0822651-32.2019.8.20.5001][0837322-60.2019.8.20.5001][0880194-56.2020.8.20.5001][0810539-60.2021.8.20.5001][0832724-63.2019.8.20.5001][0851783-08.2017.8.20.5001][0805429-85.2018.8.20.5001][0854081-70.2017.8.20.5001][0815926-61.2018.8.20.5001][0803609-60.2020.8.20.5001][0815444-45.2020.8.20.5001][0820443-41.2020.8.20.5001][0820456-40.2020.8.20.5001][0813970-39.2020.8.20.5001][0853529-86.2019.8.20.5001][0805333-12.2014.8.20.5001][0849792-65.2015.8.20.5001][0821804-98.2017.8.20.5001][0834104-92.2017.8.20.5001][0801727-68.2017.8.20.5001][0823616-73.2020.8.20.5001][0857213-33.2020.8.20.5001][0828146-91.2018.8.20.5001][0800782-66.2022.8.20.5111][01110065.001647/2022-51][0801406-28.2020.8.20.5001][0817529-04.2020.8.20.5001][0833359-10.2020.8.20.5001][0854845-51.2020.8.20.5001][0812985-36.2021.8.20.5001][0836938-68.2017.8.20.5001][0804318-08.2014.8.20.5001][0839111-65.2017.8.20.5001][0802877-79.2020.8.20.5001][0846557-22.2017.8.20.5001][0846697-56.2017.8.20.5001][0853580-82.2017.8.20.5001][0812048-60.2020.8.20.5001][0809352-70.2020.8.20.5124][0826953-36.2021.8.20.5001][0855428-12.2015.8.20.5001][0829186-40.2020.8.20.5001][0842912-81.2020.8.20.5001][0840636-14.2019.8.20.5001][0833712-50.2020.8.20.5001][0838986-34.2016.8.20.5001][0815064-27.2017.8.20.5001][0847918-35.2021.8.20.5001][0803762-32.2018.8.20.0000][0811658-24.2021.8.20.0000][0829553-79.2020.8.20.5001][0859431-34.2020.8.20.5001][0873498-04.2020.8.20.5001][0834709-38.2017.8.20.5001][0830484-33.2021.8.20.5001][0805801-19.2019.8.20.5124][0823215-74.2020.8.20.5001][0800700-84.2016.8.20.5001][0828601-27.2016.8.20.5001][0815429-47.2018.8.20.5001][0839243-54.2019.8.20.5001][0853444-51.2019.8.20.5001][0860448-42.2019.8.20.5001][0801188-97.2020.8.20.5001][0813429-06.2020.8.20.5001][0804201-26.2020.8.20.5124][0826465-18.2020.8.20.5001][0828774-12.2020.8.20.5001][0834593-27.2020.8.20.5001][0807729-68.2020.8.20.5124][0840225-34.2020.8.20.5001][0840790-95.2020.8.20.5001][0848401-02.2020.8.20.5001][0825556-10.2020.8.20.5001]
LUCAS CRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0857458-10.2021.8.20.5001][0831773-64.2022.8.20.5001][0814486-93.2019.8.20.5001][0876078-36.2022.8.20.5001][0803992-67.2022.8.20.5001][0000596-90.2018.5.21.0018][0846500-62.2021.8.20.5001][0846958-20.2018.8.20.5001][0842825-91.2021.8.20.5001][0828156-96.2022.8.20.5001][0808183-27.2020.8.20.5001][0000624-64.2022.5.21.0003][0834238-56.2016.8.20.5001][0833340-02.2017.8.20.5001][0859325-09.2019.8.20.5001][0824371-29.2022.8.20.5001][0815896-55.2020.8.20.5001][0832016-42.2021.8.20.5001][0845199-80.2021.8.20.5001] Total de Processos (19)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0873783-26.2022.8.20.5001][0815929-11.2021.8.20.5001][0857167-73.2022.8.20.5001][0866150-03.2018.8.20.5001][01510114.002865/2022-69] Total de Processos (5)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0847810-11.2018.8.20.5001][0000614-14.2022.5.21.0005][0000237-40.2022.5.21.0006][0862265-39.2022.8.20.5001][0000423-60.2022.5.21.0007][0810120-45.2018.8.20.5001][0803492-05.2022.8.20.5129] Total de Processos (7)
PAULAMARIA GOMES DASILVA	[0873471-10.2022.8.20.5001][0871508-07.2022.8.20.5001][0854732-63.2021.8.20.5001][0852236-61.2021.8.20.5001][0824046-25.2020.8.20.5001][0874141-68.2022.8.20.5001][0863246-68.2022.8.20.5001][0808374-84.2014.8.20.5001] Total de Processos (8)
RICARDO GORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0810431-11.2017.4.05.8400][0809807-13.2022.8.20.0000][0803563-39.2020.8.20.0000][0801277-54.2021.8.20.0000][0801135-16.2022.8.20.0000][0857057-16.2018.8.20.5001][0179900-41.2015.5.21.0003][0000389-10.2021.5.21.0011][0800572-55.2021.8.20.5400][0816512-93.2021.8.20.5001][0808227-45.2022.8.20.0000][0000669-95.2022.5.21.0003][0000498-10.2019.5.21.0006] Total de Processos (15)
Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	
Procurador	Processo
ROSALDIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0876838-53.2020.8.20.5001][0813434-96.2018.8.20.5001] Total de Processos (2)
Setor: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ	
Procurador	Processo

	[0800349-41.2019.8.20.5152][0800209-02.2022.4.05.8402][0500632-35.2022.4.05.8402][0502289-12.2022.4.05.8402][0800207-32.2022.4.05.8402][0000873-66.2022.4.05.8402][0001432-23.2022.4.05.8402][0000395-58.2022.4.05.8402][0000369-60.2022.4.05.8402][0000667-52.2022.4.05.8402][0000578-29.2022.4.05.8402][0000396-43.2022.4.05.8402][0000374-82.2022.4.05.8402][0000393-88.2022.4.05.8402][0000411-12.2022.4.05.8402][0000478-74.2022.4.05.8402][0001177-65.2022.4.05.8402][0001458-21.2022.4.05.8402][0001006-11.2022.4.05.8402][0503750-53.2021.4.05.8402][0800490-55.2022.4.05.8402][0800366-59.2021.8.20.5103][0000527-18.2022.4.05.8402][0000495-13.2022.4.05.8402][0000577-44.2022.4.05.8402][0000395-58.2022.4.05.8402][0000423-26.2022.4.05.8402][0001458-21.2022.4.05.8402][0000679-66.2022.4.05.8402][0000857-15.2022.4.05.8402][0000614-71.2022.4.05.8402][0000512-49.2022.4.05.8402][0000384-63.2021.4.05.8402][0000540-17.2022.4.05.8402][0001432-23.2022.4.05.8402][0001544-89.2022.4.05.8402][0001539-67.2022.4.05.8402][0800588-64.2021.8.20.5123]Total de Processos (38)
Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[67928][68133][2149729][220173][2188276][2026938][2024681][2096057][2205683][68876][2190336][59632][2161088][2083759][2026938]Total de Processos (15)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[1401952][1403344]Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000150-37.2020.5.21.0012][000026-69.2020.5.21.0007][0000413-64.2018.5.21.0004][0000665-53.2018.5.21.0041][0001236-58.2017.5.21.0041][0000557-30.2021.5.21.0005][0000318-08.2021.5.21.0011][0000855-73.2019.5.21.0043][0000855-73.2019.5.21.0043]Total de Processos (9)
Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	
Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00610107.001639/2019-63][00110003.001258/2022-15]Total de Processos (2)
Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0835836-74.2018.8.20.5001][0836301-83.2018.8.20.5001][0810752-03.2020.8.20.5001]Total de Processos (3)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110038.005058/2022-70][01110064.001376/2022-44]Total de Processos (2)
ROSAMARIA D'APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0100519-26.2013.8.20.0153][0100514-03.2013.8.20.0121]Total de Processos (2)
VITAL LUIZ COSTA	[0000456-25.2010.8.20.0144][0809396-67.2022.8.20.0000]Total de Processos (2)
Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[08810071.000280/2022-40]Total de Processos (1)
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[00510050.000268/2022-56]Total de Processos (1)
LEILA TINÓCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA	[02010027.001499/2022-12][00110010.003886/2022-46][02910003.000117/2022-12][02910005.000626/2021-44]Total de Processos (4)
Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL	
Procurador	Processo
ANAKARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0860517-40.2020.8.20.5001][0811240-06.2022.8.20.5124][0807132-14.2021.8.20.0000][0802153-07.2022.8.20.5001]Total de Processos (4)
IDALDO CAMPOS	[0002020-03.1998.8.20.0001]Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0859426-41.2022.8.20.5001][0807859-09.2022.4.05.8400][0811563-69.2013.8.20.0001]Total de Processos (3)
Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL	
Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0100218-09.2013.8.20.0144][0801618-16.2021.8.20.5130][0804357-92.2020.8.20.5001][0835079-41.2022.8.20.5001][0864353-50.2022.8.20.5001][0810571-02.2020.8.20.5001][0100636-38.2017.8.20.0033][0800136-12.2012.8.20.5001][0805967-75.2011.8.20.0001][0803779-12.2011.8.20.0011][0808797-31.2022.8.20.0000][01110045.000802/2022-51][00110037.003506/2021-94][0842315-49.2019.8.20.5001][0803779-12.2011.8.20.0001][0002450-89.2012.8.20.0121][0846091-52.2022.8.20.5001][0106435-31.2013.8.20.0124][0800387-23.2019.8.20.5162][0824385-18.2019.8.20.5001][0102064-67.2017.8.20.0129][0100582-25.2018.8.20.0105]Total de Processos (22)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0800113-17.2018.4.05.8405]Total de Processos (1)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0816190-39.2022.8.20.5001][0809123-88.2022.8.20.0000][0000230-46.2002.8.20.0129][00210109.001274/2022-74]Total de Processos (4)
Setor: REGIONAL DE CAICÓ	
Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800357-03.2022.8.20.5123][0800389-08.2022.8.20.5123][0800744-52.2021.8.20.5123][0000319-34.2022.4.05.8402][0000577-44.2022.4.05.8402][0801231-64.2016.8.20.5101][0800404-29.2022.8.20.5138][0000495-56.2018.5.21.0017][0000144-78.2021.5.21.0017][0804220-33.2022.8.20.5101][0800111-78.2019.8.20.5101][0800024-66.2022.8.20.5181][0800509-06.2022.8.20.5138][0800303-96.2022.8.20.5103][0804569-36.2022.8.20.5101][0800275-24.2021.8.20.5117][0800407-08.2021.8.20.5109][0803879-41.2021.8.20.5101][0804009-31.2021.8.20.5101][0800869-52.2022.8.20.5101][0800372-21.2022.8.20.5139][0802770-55.2022.8.20.5101][0802976-63.2022.8.20.5103][0800381-41.2022.8.20.5152][0800037-19.2022.8.20.5101][0801309-53.2019.8.20.5101][0803058-08.2019.8.20.5101][0803087-58.2019.8.20.5101][0800078-71.2018.8.20.5118][0802326-16.2022.8.20.5103][0801404-12.2022.8.20.5123][0800664-67.2021.8.20.5152][0104276-82.2016.8.20.0101][0802269-73.2020.8.20.5101][0803196-38.2020.8.20.5101][0800889-29.2021.8.20.5117][0804146-13.2021.8.20.5101][0800043-90.2022.8.20.5117][0100198-69.2013.8.20.0127][0800708-88.2022.8.20.5118][0804319-96.2022.8.20.5101][0802656-58.2020.8.20.5101][0802226-38.2020.8.20.5101][0800598-87.2020.8.20.5109][0800307-33.2020.8.20.5127][0800115-23.2021.8.20.5109][0800294-44.2022.8.20.5101][0803914-98.2021.8.20.5101][0800627-27.2022.8.20.5123][0503608-49.2021.4.05.8402][0800632-49.2022.8.20.5123][0800977-15.2022.8.20.5123][0000434-07.2012.4.05.8402][0800227-54.2022.5.21.0019][0046700-55.2009.5.21.0019][0000527-18.2022.4.05.8402][0001023-47.2022.4.05.8402][0802284-64.2022.8.20.5103][0102148-21.2018.8.20.0101][0002688-75.2006.8.20.0103][0800248-55.2022.8.20.5101][0802142-60.2022.8.20.5103][0101980-18.2015.8.20.0103][0804216-30.2021.8.20.5101][0802579-10.2022.8.20.5101][0804227-25.2022.8.20.5101][0803130-81.2022.8.20.5103][0800434-98.2020.8.20.5117][0800997-72.2022.8.20.5101][0800523-53.2022.8.20.5117][0800964-82.2022.8.20.5101][0800164-30.2022.8.20.5109][0802326-22.2022.8.20.5101][0800481-28.2022.8.20.5109][0802283-79.2022.8.20.5103][0804196-05.2022.8.20.5101][0804207-34.2022.8.20.5101][0804219-48.2022.8.20.5101][0803129-96.2022.8.20.5103][0802157-69.2021.8.20.5101][0804060-42.2021.8.20.5101][0800097-02.2021.8.20.5109][0800105-76.2021.8.20.5109][0800109-16.2021.8.20.5109][0800067-28.2022.8.20.5142][0801839-23.2020.8.20.5101][0802039-30.2020.8.20.5101][0801009-57.2020.8.20.5101][0800171-46.2022.8.20.5101][0800049-82.2022.8.20.5117][0802800-90.2022.8.20.5101][0801889-15.2021.8.20.5101][0804329-81.2021.8.20.5101][0801779-73.2022.8.20.5103][0100680-58.2015.8.20.0123][0802901-98.2020.8.20.5101][0800637-16.2022.8.20.5109][0000336-60.2001.8.20.0123]Total de Processos (98)
Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
EDUARDO O BARBOSA DE ARAÚJO	[0800693-31.2022.8.20.5115][0800714-07.2022.8.20.5115][0000232-07.2022.5.21.0012][0049200-44.2011.5.21.0013][0000351-55.2022.5.21.0013][0000535-53.2018.5.21.0012][0000388-21.2018.5.21.0014][0000238-25.2021.4.05.8401][0816767-90.2022.8.20.5106][0505564-40.2020.4.05.8401][0000390-19.2017.5.21.0016][0000281-38.2022.5.21.0013][0000038-30.2019.5.21.0013][0001022-65.2021.4.05.8401][0003732-58.2022.4.05.8401][0810498-35.2022.8.20.5106]Total de Processos (16)
VÍCTOR BARBOSA SANTOS	[0831060-12.2015.8.20.5106][0800667-92.2022.4.05.8403][0098200-16.2011.5.21.0012][0800806-08.2021.4.05.8401][0805353-95.2022.8.20.5106][0800196-47.2020.8.20.5160][0800493-54.2020.8.20.5160][0800193-92.2020.8.20.5160][0800196-47.2020.8.20.5160][0800493-54.2020.8.20.5160][0503174-97.2020.4.05.8401][0502528-24.2019.4.05.8401][0800202-64.2020.8.20.5160][0800115-10.2018.8.20.5119][0800179-11.2020.8.20.5160][0800190-40.2020.8.20.5160]Total de Processos (16)
Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS	
Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800411-53.2018.8.20.5108]Total de Processos (1)
Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA	
Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[01110060.001702/2022-53]Total de Processos (1)
JULIANA MOURA NOGUEIRA	
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 769, DE 27 DE setembro DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000653/2022-19 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) NAYANA CAMARA BEZERRA DA SILVEIRA, matrícula n.º 209.768-0/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 20/02/2022.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA Nº 1271/2022- GS/SEAD
O Secretário de Estado Adjunto da Administração, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.003654/2022-39;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOÃO LIGÓRIO BARACHO, matrícula nº 158.101-5, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 27/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa SOS DEDETIZADORA & SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Fica designada a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 223.896-9, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPR-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA
Secretário de Estado Adjunto da Administração
(em substituição legal)

CRONOGRAMA INTERNO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	DATA
Abertura do Edital	19/07/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	19/07/2022 a 21/07/2022
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	19/07/2022 a 22/07/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Envio p/contratante - 28/07/2022 Publicação – 29/07/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/08/2022 a 02/08/2022
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	Envio p/contratante - 08/08/2022 Publicação – 09/08/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	NOVAS DATAS
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	15/09/2022 a 19/09/2022
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	15/09/2022 a 20/09/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Envio p/contratante - 22/09/2022 Publicação – 22/09/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/09/2022 a 26/09/2022
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	Envio p/contratante - 28/09/2022 Publicação – 29/09/2022

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	19/07/2022 a 11/08/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2022 a 12/08/2022
Período para postagem de laudo médico	19/07/2022 a 12/08/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	Envio p/contratante - 16/08/2022 Publicação – 17/08/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	18/08/2022 a 19/08/2022
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso e envio de recurso para o cliente	Envio p/contratante - 23/08/2022 Publicação – 24/08/2022
Liberar ensalamento – até o fim do dia	23/08/2022
Divulgação do horário e local da prova	08/09/2022

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	NOVAS DATAS
Período para solicitação de inscrição	15/09/2022 a 04/10/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	15/09/2022 a 05/10/2022
Período para postagem de laudo médico ou avaliação biopsicossocial	15/09/2022 a 05/10/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	Envio p/contratante - 07/10/2022 Publicação – 07/10/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	10/10/2022 a 11/10/2022
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso e envio de recurso para o cliente	Envio p/contratante - 14/10/2022 Publicação – 17/10/2022
Liberar ensalamento – até o fim do dia	14/10/2022
Divulgação do horário e local da prova	20/10/2022

DA PROVA OBJETIVA (Natal/ Parnamirim, Mossoró e Caicó)	DATA
Divulgação Cartão de Informação do Candidato	31/10/2022
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva (prova discursiva para cargos de nível superior)	06/11/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Cadem(ões) de questões	07/11/2022
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	08/11/2022 a 09/11/2022

Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva – Preliminar	Recebimento interno – 07/12/2022 Envio p/contratante - 08/12/2022 Publicação – 09/12/2022
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	12/12/2022 a 13/12/2022
Divulgação do resultado da Prova Objetiva – pós-recursos e do Gabarito Definitivo	Recebimento interno – 20/12/2022 Envio p/contratante - 21/12/2022 Publicação – 22/12/2022

DA DISCURSIVA (Linha de corte 4 vezes a quantidade de vagas disponíveis)	Cargos: Analista Socioeducativo, Analista Administrativo e Técnico de Nível Superior	Cargo: Agente socioeducativo
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva	22/12/2022	22/12/2022
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do resultado preliminar da prova discursiva	Envio p/contratante - 27/12/2022 Publicação – 28/12/2022	Envio p/contratante - 27/12/2022 Publicação – 28/12/2022
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	29/12/2022 e 30/12/2022	29/12/2022 e 30/12/2022
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso	Envio p/contratante - 08/01/2023 Publicação – 09/01/2023	Envio p/contratante - 08/01/2023 Publicação – 09/01/2023

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	DATA
Para os cargos: Analista Socioeducativo (Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo), Analista Administrativo (Contador, Gestão Pública, Analista de Sistemas, Engenharia da Computação, Arquiteto, Engenharia Civil, Nutricionista e Bacharel em Direito) e Técnico de Nível Superior.	
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	09/01/2022
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos	10/01/2023 a 11/01/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	19/01/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	22/01/2023 e 23/01/2023
Resultado pós-recurso da prova de títulos e resposta aos recursos	30/01/2023

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME TOXICOLÓGICO	Cargos: Analista Socioeducativo, Analista Administrativo e Técnico de Nível Superior	Cargos: Técnico de Nível Médio	Cargo: Agente socioeducativo
Convocação dos candidatos habilitados para a Investigação Social e Exame Toxicológico	09/01/2023	09/01/2023	09/01/2023
Período para cadastro e envio dos documentos	10/01/2023 a 13/01/2023	10/01/2023 a 13/01/2023	10/01/2023 a 13/01/2023
Período para envio do Exame Toxicológico	10/01/2023 a 30/01/2023	10/01/2023 a 30/01/2023	10/01/2023 a 30/01/2023
Realização da investigação social e análise de Exame Toxicológico	10/01/2023 a 10/02/2023	10/01/2023 a 10/02/2023	10/01/2023 a 10/02/2023
Divulgação do resultado da investigação social e exame toxicológico	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023
Período para recurso contra o resultado da investigação social e exame toxicológico	13/02/2023 e 14/02/2022	13/02/2023 e 14/02/2022	13/02/2023 e 14/02/2022
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da investigação social e exame toxicológico	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Cargo Agente socioeducativo
Convocação dos candidatos habilitados para os testes de avaliação física	09/01/2023
Divulgação do ensalamento	15/01/2023
APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	20/01/2023 e 22/01/2023
Divulgação do resultado provisório da prova de aptidão física	26/01/2023
Período para recurso contra o resultado da prova de aptidão física	29/01/2023 e 30/01/2023
Divulgação do resultado da prova de aptidão física pós-recurso	07/02/2023

PERÍCIA PCD e HETEROIDENTIFICAÇÃO (todos os cargos)	DATA
Convocação para a perícia PCD e Heteroidentificação	09/01/2023
Realização da avaliação de candidato na condição de pessoa com deficiência para uma vaga reservada e Heteroidentificação	14/01/2023 e 16/01/2023
Divulgação do resultado preliminar da perícia PCD e Heteroidentificação	20/01/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da perícia PCD e Heteroidentificação	23/01/2023 e 24/01/2023
Divulgação do parecer dos recursos e resultado definitivo da perícia PCD e Heteroidentificação	30/01/2023

DO CURSO DE FORMAÇÃO	Cargo Agente socioeducativo
Convocação dos candidatos habilitados para o Curso de Formação	24/02/2023
Período de Realização do Curso de Formação	01/03/2023 a 08/03/2023
Aplicação da avaliação do Curso de Formação (online)	12/03/2023
Divulgação do Gabarito e Caderno de Questões	13/03/2023
Período para recurso contra o Gabarito	14/03/2023 e 15/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação do Curso de Formação	21/03/2023

DO RESULTADO FINAL	Cargos: Analista Socioeducativo, Analista Administrativo e Técnico de Nível Superior	Cargos: Técnico de Nível Médio	Cargo: Agente socioeducativo
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	24/02/2023	24/02/2023	21/03/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	27/02/2023 e 28/02/2023	27/02/2023 e 28/02/2023	22/03/2023 a 23/03/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	07/03/2023	07/03/2023	31/03/2023
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	07/03/2023	07/03/2023	31/03/2023

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022- CONSEPPIR

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR) e dá outras providências.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CONSEPPIR), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar Nº 407, de 24 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, Art. 2º, VIII, que atribui ao plenário a elaboração e aprovação do Regimento Interno do órgão colegiado;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR) no dia 26 de abril de 2021, que aprovou o Regimento Interno do CONSEPPIR.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR), nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR), em Natal/RN, 28 de setembro de 2021. GISELMA MARIA SACRAMENTO DA ROCHA
Presidenta do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR).
GISELMA MARIA SACRAMENTO DA ROCHA
Presidenta do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPPIR).

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSEPPIR)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado das Mulheres da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos - SEMJIDH/RN, criado pela Lei nº 407 de 24 de dezembro de 2009, tem por finalidade propor, fiscalizar e deliberar, em âmbito estadual, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, Indígenas, Ciganos, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros e outros segmentos étnicos dos povos e Comunidades Tradicionais brasileira e estrangeira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, no contexto econômico e financeiro, social, político e cultural, na garantia o processo de controle social, referente às políticas sociais.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O CONSEPPIR tem a seguinte organização interna:

- I - Pleno
- II - Presidente
- III - Secretário Executivo
- IV - Comissões e Grupos Temáticos de Trabalho

Seção I Do Pleno

Art. 3º. O Pleno é a instância decisória do CONSEPPIR, composta pelos Conselheiros designados como membros do CONSEPPIR funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Dos Conselheiros

Art. 4º. São atribuições dos Conselheiros:

- I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CONSEPPIR;
 - II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
 - III - apreciar e, quando for o caso, deliberar sobre matérias submetidas ao Pleno;
 - IV - apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;
 - V - requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - VI - zelar e acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
 - VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
- Parágrafo único. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretaria Executiva do CONSEPPIR através do e-mail conseppirrn.igualdaderacial@gmail.com até três dias úteis após a sessão.
- Art. 5º. Poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
- I - por renúncia;
 - II - pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas e quatro intercaladas do CONSEPPIR; e
 - III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do CONSEPPIR.
- Parágrafo único. No caso da perda do mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade da função.

Subseção II

Do Funcionamento do Pleno

Art. 6º. O CONSEPPIR reunir-se-á preferencialmente em Natal, em reuniões mensais ordinárias convocadas pelo seu Presidente e em sessões extraordinárias por convocação do Presidente, ou decorrentes de requerimento da maioria absoluta dos seus membros titulares.
Art. 7º. As sessões ordinárias do CONSEPPIR, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis, com o comunicado da pauta a todos os seus integrantes.
§1º. Cada membro, no exercício da titularidade, terá direito a um voto,

sendo garantido aos membros suplentes presentes às reuniões somente o direito a voz.

§2º. As sessões poderão ser públicas, a critério do Presidente, justificadamente ao Pleno.

§3º. Não será permitido aos observadores participar das discussões ou fazer perguntas durante a sessão, salvo por autorização expressa do Pleno.

Art. 8º. Para início das sessões serão feitas três convocações. A primeira em horário pré-estabelecido; não havendo o quórum, será feita uma segunda convocação com uma tolerância de trinta minutos; não havendo o quórum delibera-se com o número presente.

Parágrafo único. Considera-se quórum para efeito deste Regimento Interno cinquenta por cento mais um.

Art. 9º. A pauta da reunião ordinária constará de:

- I - Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
- II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Informes gerais;
- IV - Leitura e aprovação da ordem do dia;
- V - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas; e
- VI - Encerramento.

Art. 10º. O Pleno do CONSEPPIR, observado o quórum estabelecido, deliberará mediante Resoluções, Recomendações e Moções adotadas pela aprovação da maioria dos presentes.

§1º. As Resoluções referem-se a deliberações acerca de medidas de caráter interno do CONSEPPIR, em especial a aprovação do Regimento Interno e a criação de Comissões e Grupos de Trabalho;

§2º. As Recomendações serão dirigidas a ator ou atores institucionais a que se sugere ou de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

§3º. As Moções expressam o juízo do CONSEPPIR sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Art. 11º. As intervenções durante a discussão das matérias do CONSEPPIR deverão ter duração de três minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Parágrafo único. Será permitida apenas uma reinserção para cada ponto de pauta.

Art. 12º. As sessões do CONSEPPIR, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I - as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o acaso, a deliberação;
- II - ao início da discussão, qualquer conselheiro poderá pedir vista dos autos, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e eventual deliberação;
- III - o pedido de vista poderá ser feito por mais de um conselheiro, sendo relatores todos aqueles que o fizerem;
- IV - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente acatá-la ou não, ouvindo-se o Pleno em caso de conflito com o requerente;
- V - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro;
- VI - a recotagem dos votos deve ser realizada quando o Presidente julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 13º. As sessões do Pleno podem ser gravadas e das atas devem constar:

- I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro, com a indicação da qualidade de titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;
- II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação, e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro(s);
- IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, terão registrados o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação ou em cópia de documentos.

§2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, sete dias antes da reunião em que será apreciada.

§3º. As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) ao Secretário Executivo até o início da sessão que a apreciará.

Seção II

Do Presidente

Art. 14º. A função de Presidente do CONSEPPIR será exercida por qualquer membro do Conselho através do processo de eleição e votação pelo colegiado.

§1º. No impedimento, ausência ou ainda por designação do(a) Presidente do CONSEPPIR, o membro suplente exercerá interinamente a função de Presidente do CONSEPPIR.

§2º No impedimento ou ausência tanto do(a) Presidente do CONSEPPIR como o do seu suplente, ou ainda por designação do Presidente do CONSEPPIR, as reuniões serão dirigidas pelo Secretário Executivo em conjunto com um conselheiro da sociedade civil ad referendum do plenário.

Seção III

Do Secretário Executivo

Art. 15º. A função de Secretário Executivo será exercida por servidor público, tendo com finalidade prover as condições para o cumprimento das suas competências do CONSEPPIR, por meio da promoção do necessário apoio técnico, logístico e administrativo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será votado pelo Pleno.

Art. 16º. Compete ao Secretário Executivo:

- I - convocar por solicitação do Presidente as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;
- II - preparar conjunto com o Presidente e Vice-Presidente a pauta de reuniões;
- III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como Plenário;
- IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CONSEPPIR;
- V - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
- VI - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
- VII - compor a mesa diretora do CONSEPPIR;
- VIII - acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do CONSEPPIR;
- IX - apresentar ao CONSEPPIR o Plano de Trabalho Anual;
- X - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CONSEPPIR;
- XI - submeter ao Presidente do CONSEPPIR e ao Pleno relatório das atividades do CONSEPPIR, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

Seção IV

Das Comissões e Grupos Temáticos

Art. 17º. As Comissões e os Grupos Temáticos são instâncias de natureza técnica, para tratar de assuntos específicos e têm por finalidade promover ações, realizar estudos e elaborar propostas sobre os seguintes temas:

- I - combate a todas as formas de manifestação de racismo, preconceito e a discriminação racial e xenofobia;
 - II - erradicação das desigualdades raciais e seus reflexos, notadamente nos aspectos econômico, financeiro, social, político, ambiental, biopsicossocial e cultural;
 - III - controle social sobre as Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
- Art. 18º. O Pleno poderá criar tantas Comissões e Grupos Temáticos quantos forem necessários para desenvolver estudos e elaborar proposições aos temas referidos no Art. 17 deste Regimento.
- Art. 19º. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo Temático será estabelecida em resolução específica do CONSEPPIR, da qual constará:
- I - justificativa;
 - II - finalidade;
 - III - objetivos;
 - IV - prazos, e
 - V - demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 20º. As Comissões e os Grupos Temáticos serão compostos por no máximo cinco membros, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de um conselheiro titular e poderão ter, entre seus integrantes, pessoas convidadas pelo Conselho.

§1º. Sempre que possível, os coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos serão conselheiros representantes das populações ou segmentos étnicos de que tratam.

§2º. De acordo com a urgência, necessidade e gravidade do assunto a ser tratado, as Comissões e Grupos Temáticos poderão ser constituídos pelo Presidente, ad referendum do Pleno, que deverá manifestar-se a respeito na sessão seguinte.

Art. 21º. Aos membros das Comissões e Grupos Temáticos compete:

- I - realizar produções de dados, apresentar proposições e recomendações, opinar, apreciar, emitir parecer e relatar as matérias que lhes forem distribuídas e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência;
- II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III - elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos Temáticos;

Art. 22º. Cada Comissão e Grupo Temático terá um coordenador e relator, cabendo a este último a exposição em sessão plenária do parecer sobre a matéria em pauta.

§1º. Os pareceres emitidos pelas Comissões e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Pleno do Conselho.

§2º. Os pareceres dos Relatores das Comissões e Grupos Temáticos que estiverem contidos na Ordem do Dia serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§3º. O termo final para o funcionamento do Grupo Temático poderá ser prorrogado por resolução do CONSEPPIR desde que apresentada justificativa junto ao Pleno.

Art. 23º. Aos coordenadores das Comissões e Grupos Temáticos incumbe:

- I - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo Temático atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, pesquisas, propostas, normas e tecnologias;
- II - designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

III - apresentar relatório conclusivo ao Pleno do CONSEPPIR sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Pleno, acompanhado de todos os documentos pertinentes, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;

IV - assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo Temático encaminhando-as ao Pleno do CONSEPPIR;

V - convidar, manifestada a prévia necessidade, ad referendum do Presidente do CONSEPPIR, entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores ad hoc na apreciação de matérias submetidas ao CONSEPPIR;

VI - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria, ouvido o Pleno;

VII - assinar relatórios e pareceres finais sobre as matérias pertinentes ao CONSEPPIR, segundo as deliberações tomadas em reunião;

VIII - emitir parecer sobre matérias consideradas urgentes, ad referendum do Pleno, que terá seu conhecimento e deverá manifestar-se a respeito da sessão seguinte.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O CONSEPPIR poderá organizar atividades que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 25º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CONSEPPIR, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos-SEMJDH e pelo Gabinete Civil do Estado.

Art. 26º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento interno serão dirimidas pelo Presidente do CONSEPPIR, ad referendum do Pleno.

Art. 27º. As comissões e os grupos temáticos, ad referendum do Pleno, poderão convidar qualquer pessoa, representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato, instituição ou entidade civil, para comparecer às sessões e prestar esclarecimentos.

Art. 28º. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por decisão de dois terços dos membros do CONSEPPIR.

Art. 29º. A participação nas atividades do CONSEPPIR dos grupos temáticos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 30º. O CONSEPPIR poderá fazer uso de receitas provenientes de emendas parlamentares de âmbito federal, estadual e municipal, doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, doações voluntárias de particulares, de fundos nacionais ou internacionais e doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Art. 31º. O deslocamento, a alimentação e hospedagem dos conselheiros em pleno exercício de sua função por designação do Pleno deverá ser garantida através de diárias requeridas junto a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJDH.

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 498, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010015.003739/2022-52,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LÚCIA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 150.309-0, ocupante do Cargo/Função de Auxiliar de Infraestrutura, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social - SETHAS, pelo período de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 01.03.2006 a 28.02.2011; 01.03.2011 a 28.02.2016 e 01.03.2016 a 28.02.2021.

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a recondução da Presidência e Vice-Presidência do CEAS/RN - Gestão 2021/2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte - CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995 e alterações,

CONSIDERANDO o Art. 12, §2º, do Regimento Interno do CEAS/RN, que orienta que o mandato de Presidente e Vice-Presidente terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a deliberação da última reunião ordinária do CEAS/RN realizada em 09 de setembro de 2022, indicando a recondução da Presidência e da Vice-Presidência deste Conselho;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a recondução da atual Presidência e Vice-Presidência deste Conselho, respectivamente, em nome do Sr. Diác. Márcio Francisco de Andrade, conselheiro titular representante do Serviço de Assistência Rural - SAR (Organização da Sociedade Civil), e em nome da Sra. Edvânia Freitas de Lima, conselheira titular da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS (segmento Governo), por mais 01 (um) ano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diácono Márcio Francisco de Andrade

Presidente CEAS/RN

Edvânia Freitas de Lima

Vice-Presidente CEAS/RN

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção
Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA-SEI Nº 58/2022-IDIARN

PROCESSO Nº 02510035.003210/2022-23

Designa servidor para atuar como Gestor na prestação de informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2022.

O Diretor Geral do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO o constante na Instrução Normativa Nº 004/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - CONTROL/RN, que estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2022;

CONSIDERANDO que titular de cada unidade gestora indicará 1 (um) servidor em resposta a ofício encaminhado pela equipe da Controladoria, através Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual irá atuar como facilitador na obtenção e consolidação das informações requisitadas, representando a unidade junto à equipe técnica responsável da Controladoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Servidora NATHALIA GRILO DE ALMEIDA, Matrícula 222.625-1, ocupante do cargo em comissão de Coordenadoria Administrativa e Financeira- CAF, do Quadro de Cargos Comissionado deste Instituto, o IDIARN, E-mail cafidiarn@gmail.com, telefone 84 99806-8384, para atuar como facilitadora na prestação de informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2022, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 004/2022, em 16 de Agosto de 2022 - CONTROL/RN.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Natal, 23 de setembro de 2022.

Mário Victor Freire Manso Diretor Geral/IDIARN

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 155, de 08 de agosto de 2022

REFORMA "EX OFFICIO"

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; e com art. 3º da Portaria Normativa Nº 054/2022-CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.231, de 28 de julho de 2022, transcrita no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022, e tendo em vista os Pareceres Jurídicos Nº 699/2022, de 27 de julho de 2022 e o 910/2022, de 14 de setembro de 2022, ambos da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510780.000007/2022-27;

CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, a contar de 03 de julho de 2014, por contar mais de 30 anos de serviço, conforme a Resolução Nº 093/2014, de 30 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.223, de 03 de julho de 2014, transcrita para o BG Nº 119 de 03 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 20 de abril de 2022, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 042.2/2022, de 20 de abril de 2022, publicada no BG Nº 090, de 18 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma "ex-offício", será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade. Não sendo possível a extensão dos efeitos do art. 101 da Lei nº 4.630/76, que garante os proventos do posto/graduação seguinte;

CONSIDERANDO o advento da Lei 692, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, §4º ao qual reza que o subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CONSIDERANDO que o militar faleceu no dia 08 de junho de 2022, conforme certidão de óbito.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta Instituição, datado de 23 de setembro de 2022, que acolheu Pareceres Jurídicos N 699/2022 e 910/2022, ambos da SJur/PMRN, insertos no Processo SEI Nº 01510780.000007/2022-27;

RESOLVE:

1. Reformar, "ex-offício", o 3º SARGENTO PM R/1 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, Identidade Militar Nº 7.539/PMRN, Matrícula Funcional Nº 054.101-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filho de ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO e GERALDO FERREIRA DE MORAIS, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 23 caput, da LCE nº 692/2021. Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 20 de abril de 2022, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 042.2/2022, de 20 de abril de 2022. Quanto aos proventos, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, conforme previsto no art. 101, § 1º, da Lei nº 4.630/1976 (alterado pela LCE nº 692/2021). Assim continuará remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM R/1 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, do Nível X, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º, 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, atualizada pela Lei Complementar 702, de 31 de março de 2021.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2022, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Determinar que a Diretoria de Proteção Social - DPS/2 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar ao IPERN, para conhecimento e providências decorrentes. Diretoria de Proteção Social da PMRN, Natal, 27 de setembro de 2022.

ALIM REIS CAVALCANTE - CEL PM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 977/2022-SP/PCRN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910056.000856/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ROBERTO ADELINO SALES, matrícula nº 168.175-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/04/2023 a 30/06/2023, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2012 a 16/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 983/2022-SP/PCRN, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor José Alberto de Oliveira Silva, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910246.000134/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 207.354-4, Agente de Polícia Civil, Classe 2, por 30 (trinta) dias de afastamentos de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 25/07/2022 a 23/08/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 986/2022-SP/PCRN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 00510044.003793/2022-11,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a VANESSA MELISSA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 168.331-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/11/2022 a 31/01/2023, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2002 a 21/01/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 988/2022-SP/PCRN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910021.000662/2022-81,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, matrícula nº 157.863-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/02/2023 a 30/06/2023, relativo aos períodos aquisitivos de 20/11/1997 a 20/11/2002 (dois meses) e de 20/11/2002 a 20/11/2007 (três meses).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 987/2022-SP/PCRN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 905/2022-SP/PCRN, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 15.260, de 07/09/2022, averbou equivocadamente o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - Marinha do Brasil, referente ao período de 09/03/1992 a 30/06/1995;
CONSIDERANDO o teor do despacho da Ordenadora de Despesas (id nº 16428661), que determinou expedição de ato administrativo "tornando sem efeito" a Portaria acima citada, conforme consta nos autos do Processo nº SEI nº 00510041.000949/2022-23;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 905/2022-SP/PCRN, de 05/09/2022, publicada no DOE nº 15.260, de 07/09/2022, que averbou nos assentamentos funcionais, de FLÁVIO HENRIQUE GONDIM DE MELO, matrícula nº 165.153-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - MARINHA DO BRASIL, como Atividade Policial, no período de 09/03/1992 a 30/06/1995, totalizando 1.207 (um mil, duzentos e sete) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 174/2022-DGA/PCRN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo 0843079-06.2017.8.20.5001, que resultou na determinação de que o Estado do Rio Grande do Norte em caso de convocação ou designação de Escrivão de Polícia Civil para atuação cumulativa, seja em cargo vago ou já provido, com o exercício do cargo de que é titular;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO o cargo vago de Agente de Polícia Civil na 67ª DP, sediada no município de Lagoa de Pedras/RN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JEFFERSON COSTA DE FREITAS, matrícula nº 194.546-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para atuar cumulativamente na 67ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Lagoa de Pedras/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 15/09/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 990/2022-SP/PCRN, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO a avaliação de capacidade laborativa, objeto da notificação, expedida pela Perícia Médica do IPERN, que concedeu a Francisca Teresa Bezerra Miranda, Agente de Polícia Civil, 730 (setecentos e trinta) dias de readaptação, no período de 12/04/2022 até 10/04/2024, a fim de que a servidora desenvolva as suas atividades funcionais " em função burocrática, com baixas cargas de estresse emocional, não ter contato direto com o público, evitando plantões maiores que 6 horas e noturnos. Assim como atividades que demandem esforço físico";
CONSIDERANDO o disposto no art. 78, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora interessada, e o teor do processo administrativo nº 11910053.000710/2022-64-SEI/PCRN,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora FRANCISCA TERESA BEZERRA MIRANDA, matrícula nº 207.337-4, Agente de Polícia Civil, Classe 3, no período de 730 (setecentos e trinta) dias, de 12/04/2022 até 10/04/2024, devendo exercer a sua readaptação na Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Natal/DPCA/Natal, local da sua lotação atual.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 175/2022-DGA/PCRN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus

atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO o precário efetivo da 4ª Delegacia de Polícia Civil, sediada em Natal/RN, em contraponto ao crescimento expressivo da demanda desta em razão das recentes alterações trazidas pelo Decreto de Reorganização da Polícia Civil (DECRETO Nº 31.169, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021),
RESOLVE:
Art.1º REMOVER VALDEMAR SOARES DA SILVA, matrícula nº 121.947-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal (antiga 4ª EQ - DPZS) para a 4ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/09/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 993/2022-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 137/2022/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910288.000380/2022-53,
CONSIDERANDO que os serviços não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LARISSA CRISTINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.458-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 4ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir NILO AUGUSTO COSTA BRANDÃO, matrícula nº 219.677-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 3ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

Retificação:
Portaria nº 913/2022-SP/PCRN, 06/09/2022, publicada no DOE nº 15.260, de 07/09/2022.
DPC MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7 - SEI nº 11910263.001154/2022-78.
ONDE SE LÊ: no período de 28/07/2022 e 01/08/2022
LEIA-SE: no período de 28/07/2022 a 01/08/2022

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 102/2022-GDG/PCRN, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,
CONSIDERANDO o constante do Ofício 837 (SEI nº 16241894), expedido nos autos do processo nº 00510033.003242/2022-78, que solicita a apresentação da servidora JOSILENE EUGÊNIO DE FARIAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.222-2, para que desempenhe suas funções na Coordenadoria de Planejamento Institucional - COPIN/SESED,
RESOLVE:
Art. 1º MANDAR SERVIR na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), junto à Coordenadoria de Planejamento Institucional - COPIN/SESED, a Agente de Polícia Civil JOSILENE EUGÊNIO DE FARIAS, Classe Especial, matrícula nº 1165.222-2.
Art. 2º DISPENSAR a servidora de que trata o artigo antecedente de integrar a lotação da Delegacia Especializada na Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária (DEICOT).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 439/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 26/09/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Batista Lima Linhares de Souza matrícula nº 080.021-0, para ser fiscal do contrato nº 037/2022 junto a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, processo de nº 03910010.003523/2022-83.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria nº 432/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 12/09/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor, GIVANALDO GOMES DA SILVA SEGUNDO, matricula nº 175.509-9 para ser fiscal do contrato nº 031/2022 junto com a empresa Neo-Tagus Indústria Ltda, referente ao processo nº 03910010.003464/2022-43.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria nº 453/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 28/09/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Silvia Viana Francelino Araújo Galvão, matrícula nº 70.637-0, para ser fiscal do contrato nº 033/2022-ITEP/RN, junto a empresa MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA, processo administrativo de nº 03910007.001490/2022-96.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria nº 452/2022-GDG/ITEP = Natal/RN, 28/09/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Revoredo Marques Filho, matrícula nº 223.338-0, para ser fiscal do contrato nº 035/2022-ITEP/RN, junto a empresa SEC IMAGE SERVICOS E COMERCIO LTDA, processo administrativo de nº 03910010.003429/2022-24.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria nº 455/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 28/09/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Georgino Cesar de Souza, matrícula nº 167.870-1, para ser fiscal do contrato nº 041/2022-ITEP/RN, junto a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN. , processo administrativo de nº 03910010.000441/2022-87.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 714, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410040.002016/2022-36,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ALICE SHIRLIANE BEZERRA PEREIRA	137822-8/I	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 22 de setembro de 2022.
Álvaro Luiz Bezerra
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 723, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Educação Inclusiva na Modalidade a Distância - EAD da Escola Politécnica Brasileira, no município de Natal/RN.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.002716/2022-89 - SEEC/RN e do Parecer nº 34/2022 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Educação Inclusiva na Modalidade a Distância - EAD - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ministrado pela Escola Politécnica Brasileira, situada na Av. Nascimento de Castro, 1913, Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

PORTARIA Nº 3005/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 297(duzentos e noventa e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, V da LC nº 122/94, em favor do servidor Bruno Cruz de Oliveira, matrícula nº 6132-8, lotado no Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 28 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 155, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula nº 1909630, CREA RN 210.019.881-5, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 062/2022-SIN, processo administrativo 11910002.006912/2021-34, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa CONSTRUTORA COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO 7º DISTRITO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em Natal, RN, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 1009/2022-GADIR
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 33, incisos I e XI, do Regimento Geral da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 626/2020- GADIR, de 11 de setembro de 2020, bem como na Orientação Circular Nº 008/2019 - GCG - CONTROL.
RESOLVE:
Art. 1º Designar como Agente Suprido o Servidor desta Autarquia, WILDEMBERG REBOUÇAS DA CUNHA, matrícula 217.369-7, CPF: 851.888.834-49.
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 3.000,00;
Elemento de Despesa: 33.90.39 - SERVIÇO;
Prazo para aplicação: 60 dias;
Prazo para comprovação: 30 dias;
Processo de Despesa: 02910005.001589/2022-72.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1010/2022-GADIR
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB , atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;
CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, estabelecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela realizada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 554/2022 GADIR, que regulamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910014.000979/2022-16.

RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar a Empresa ASR DA SILVA FILHO - SUPER VISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS, CNPJ nº 35.929.680/0001-46, estabelecida na Av. Jaguarari, nº 2549, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de NATAL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

Portaria nº 1011/2022-GADIR
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; e, normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos; CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, estabelecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela realizada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 554/2022 GADIR, que regulamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN; CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910001.003678/2022-93.

RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar a Empresa TOTAL POTIGUAR VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 47.503.295/0001-82, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 2233, Lj. Adm. Shopping Via Direta, Natal/RN, CEP: 59.076-000, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de NATAL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº 1913/2016-GADIR, publicada no DOE nº 13.852, de 25.01.2017.
Onde se lê: ... Jorge Henrique Souza Pacheco ...
Leia-se: ...Jorge Henrique Sousa Pachêco...
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 996/2022-GADIR
Natal/RN, 26 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910151.000073/2022-27.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PODIUM, CNPJ: 29.122.727/0001-23, com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1000/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000345/2022-34.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, às pessoas físicas, relacionadas na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF	Nº DE PROCESSO	MODALIDADE
JERLANE SALES DA ROCHA	XXX.194.394-XX	02910013.014124/2022-82	INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO
MARCOS ANTONIO GOMES BISPO	XXX.295.584-XX	02910013.013242/2022-73	INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1001/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000345/2022-34.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, a RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, às pessoas físicas, relacionadas na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF	Nº DE PROCESSO	MODALIDADE
EDNARDO SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO	XXX.667.544-XX	02910013.014016/2022-18	INSTRUTOR PRÁTICO
VICENTE MAXIMINOMOTA NETO	XXX.468.234-XX	02910013.014034/2022-91	INSTRUTOR PRÁTICO

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1002/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000345/2022-34.
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, a RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, às pessoas físicas, relacionadas na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF	Nº DE PROCESSO	MODALIDADE
BRUNO RODRIGO SANTOS FREITAS	XXX.451.294-XX	02910205.003153/2022-61	INSTRUTOR TEÓRICO

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1003/2022-GADIR
Natal(RN), 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983; CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02910013.013765/2021-39.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a mudança de endereço da Pessoa Jurídica CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITE LTDA, CNPJ nº 26.908.893/0001-61, para a RUA FRANCISCO CHAGAS. Nº 286, ABOLIÇÃO I, 59619-160, MOSSORÓ/RN, para atuar no processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores da categoria "AB", junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 1004/2022-GADIR
Natal/RN, 27, de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910086.001132/2022-13.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo critério de Merecimento, o servidor José Eduardo Fernandes de Medeiros, matrícula, 176.767-4, Cargo Assistente de Trânsito, Especialidade Inspeção Veicular, Carreira CNM, Nível IV, da Classe A, para a Classe B, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n.º 8.014/2001, alterada pelas Leis Complementares n.º 424/2010, LC n.º 616/2018 e LC n.º 696/2022. Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à 18/07/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 1005/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910086.001132/2022-13.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo critério de Antiguidade de Classe, o servidor José Eduardo Fernandes de Medeiros, matrícula, 176.767-4, Cargo Assistente de Trânsito, Especialidade Inspeção Veicular, Carreira CNM, Nível IV, da Classe B, para a Classe C nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n.º 8.014/2001, alterada pelas Leis Complementares n.º 424/2010, LC n.º 616/2018 e LC n.º 696/2022. Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à 18/07/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 1006/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910086.001132/2022-13.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo critério de Merecimento, o servidor José Eduardo Fernandes de Medeiros, matrícula, 176.767-4, Cargo Assistente de Trânsito, Especialidade Inspeção Veicular, Carreira CNM, Nível IV, da Classe C, para a Classe D, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n.º 8.014/2001, alterada pelas Leis Complementares n.º 424/2010, LC n.º 616/2018 e LC n.º 696/2022. Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à 18/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 1007/2022-GADIR
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910086.001132/2022-13.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo critério de Antiguidade de Classe, o servidor José Eduardo Fernandes de Medeiros, matrícula, 176.767-4, Cargo Assistente de Trânsito, Especialidade Inspeção Veicular, Carreira CNM, Nível IV, da Classe D, para a Classe E, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n.º 8.014/2001, alterada pelas Leis Complementares n.º 424/2010, LC n.º 616/2018 e LC n.º 696/2022. Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à 18/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 1008/2022-GADIR
Natal/RN, 27de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910086.001132/2022-13.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo critério de Merecimento, o servidor José Eduardo Fernandes de Medeiros, matrícula, 176.767-4, Cargo Assistente de Trânsito, Especialidade Inspeção Veicular, Carreira CNM, Nível IV, da Classe E para a Classe F, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n.º 8.014/2001, alterada pelas Leis Complementares n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, e LC n.º 696/2022. Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à 18/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 21/2022 - CETRAN-RN
Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Leandra Xenia da Silva - CRM/RN 3427, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr(a). Roseny Guedes Rocha, CRM/RN 1668, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910205.002699/2022-03 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). ANA PAULA GOMES DE FIGUEIREDO, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 22/2022 - CETRAN-RN Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Clóvis Luiz Bandeira de Araujo - CRM/RN 5423, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr(a). Gladson da Silva Braz - CRM/RN 6833, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910013.013337/2022-97 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). JOSÉ PEDRO COSTA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 23/2022 - CETRAN-RN
Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Clóvis Luiz Bandeira de Araujo - CRM/RN 5423, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr(a). Gladson da Silva Braz - CRM/RN 6833, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910205.002972/2022-91 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). ALEX DA SILVA ANTONIO, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 24/2022 - CETRAN-RN
Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. Leandra Xenia da Silva - CRM/RN 3427, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr. Walmilson da Silva Braz - CRM/RN 5355, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910205.003143/2022-26 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). DANILO SENA DA SILVA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 25/2022 - CETRAN-RN
Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dr(a). Clóvis Luiz Bandeira de Araujo - CRM/RN 5423, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Dr(a). Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr(a). Gladson da Silva Braz - CRM/RN 6833, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910013.011776/2022-65 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 26/2022 - CETRAN-RN Natal, 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; Epelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:
Constituir Junta Especial de Saúde específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos médicos(as): Dra. Leandra Xenia da Silva - CRM/RN 3427, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), Américo Gelelaite de Almeida - CRM/RN 3900, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores), e Dr. Walmilson da Silva Braz - CRM/RN 5355, (Médico(a) Perito(a) - Examinador(a) responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para condutores de veículos automotores) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI nº 02910013.011882/2022-49 com recurso interposto contra decisão da Junta Médica de Saúde do Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a) Sr(a). FÁBIO JOSÉ COSTA DE FARIAS, o exame será realizado em na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria Médica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRÁ-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Márcia Marques da Silva Lima, Matrícula nº 157761-1, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 222/2022 - Processo 00210066.001052/2022-03, referente à Aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 07 (CUFFÔMETRO), firmado com VAD MEDICAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.185.580/0001-22.
Art. 2º - Designar o servidor Diego Rafael Rocha Maia, Matrícula nº 242.200-1, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 224/2022 - Processo 00210066.001055/2022-39, referente à Aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 14 (FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO MEDICINAL), firmado com CRUZEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 19.877.178/0001-43.
Art. 3º - Designar o servidor Marcelo de Lucena Lima, Matrícula nº 154.274-05, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 221/2022 - Processo 00210066.001050/2022-14, referente à Aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 16 (FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL), LOTE 32 (TOMADA DUPLA SAÍDA AR COMPRIMIDO MEDICINAL) e LOTE 33 (TOMADA DUPLA SAÍDA OXIGÊNIO MEDICINAL), firmado com CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.055.837/0001-50.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 382, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Nayara Cristina Santana da Silva, Matrícula 219.044-3, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 219/2022 - Processo 02410019.000973/2022-76, referente à Contratação de empresa para locação de espaço físico e serviços para a realização do evento Meeting Brasil - Missão Rio Grande do Norte, a ser realizado no período de 04 a 07 de outubro de 2022, nas cidades de Buenos Aires, Rosário, Córdoba e Mendoza/Argentina, firmado com J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 27.063.418/0001-02.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 386, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco de Assis Raimundo da Silva, Matrícula 173.239-0, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 223/2022 - Processo 00210060.001074/2022-15, referente à contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos para implantação e restauração de rodovias estaduais do distrito II, firmado com SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.631.413/0001-37.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do Portal do Cidadão através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à viabilidade ambiental para as Obras de Contenção da Erosão Costeira no trecho entre o Morro do Careca, na praia de Ponta Negra, ao hotel SEHRS, na Via Costeira, Município de Natal/RN, através do Processo nº 2017-114769/TEC/LP-0141, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA - SEMOPI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resolução CONAMA Nº 01/86, 09/87 e suas alterações.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 431/2022
Assunto: Designar Equipe Multidisciplinar para Análise Pedido Licença de Operação e Licença de Alteração
Data: 28/09/2022
Folha: 01/01
Designar equipe multidisciplinar para análise do pedido de Licença de Operação nº 2021-159636/TEC/LO-0050 e de Licença de Alteração nº 2022-175475/TEC/LA-0009, requeridas pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN.
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,
CONSIDERANDO o pedido de Licença de Operação nº 2021-159636/TEC/LO-0050 e de Licença de Alteração nº 2022-175475/TEC/LA-0009, requidas pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN;
CONSIDERANDO que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a Ação Civil Pública nº 0862589-29.2022.8.20.5001, na qual este Instituto figura no Pólo Passivo;
CONSIDERANDO que em audiência ocorrida no dia 22 de setembro de 2022, perante o juízo acima mencionado, restou acordado que o IDEMA emitirá, no prazo de 20 (vinte) dias, o Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais solicitados na Solicitação de Providências nº 254NS-6;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02810010.004319/2022-08,
R E S O L V E:
Art.1º. Designar comissão Técnica multidisciplinar para elaboração do Termo de Referência, necessário ao prosseguimento dos Processos de Licenciamento Ambiental (Licença de Operação nº 2021-159636/TEC/LO-0050 e de Licença de Alteração nº 2022-175475/TEC/LA-0009) requeridas pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN.
Parágrafo Primeiro - Integram a Comissão de que trata o caput do artigo:
1) Robson Henrique Pinto da Silva - SEMARH
2) Claudete Rodrigues de Souza - NAEM/IDEMA
3) Francinaldo da Silva Ataliba - NAOP/IDEMA
4) Cândida Beatriz Santos Batista; - NAOP/IDEMA
5) Yngredi Nataly Fernandes Araújo- NCC/IDEMA
6) Regina Coeli Duarte de Oliveira - SLCA/IDEMA
Parágrafo Segundo - A comissão será coordenada pela servidora Regina Coeli Duarte de Oliveira, Subcoordenadora de Licenciamento e Controle Ambiental.
Art. 2º. A Comissão Técnica deverá concluir suas atividades no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da realização da audiência, ocorrida no dia 22 de setembro de 2022.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 2462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610878.000122/2022-21,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 29 de setembro de 2018, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) CLAUDIA FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 152.038-5/2, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGÊNCIA (24h)- SAMU.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 42, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPROTUR no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 154 da Lei complementar nº 122/1994, art 21, parágrafo único, do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. e art. 29 da Lei complementar nº 303/2005 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais:
Considerando o Relatório de Conformidade 328 (id. 16145689) recomendou a Abertura de processo de apuração de responsabilidade, a fim de se investigar as condutas à abertura de procedimento para apurar os fatos ensejados pelo Fiscal de contrato, para que seja esclarecido os seguintes pontos conflitantes na emissão da justificativa EMPROTUR/OPERACIONAL, tendo em vista a existência de possíveis danos ao erário público à esclarecer, nos autos do processo administrativo nº 12610006.003320/2021-22, determino apuração imediata de responsabilidade; RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos contidos no mencionado processo, sendo composta por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula 1561413, NATHALEE DE MELO AMARAL VASCONCELOS, matrícula 221.053-5 e PAULO RICARTE LOPES, matrícula 168254-7, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Fica autorizada a mencionada comissão a juntada de todas as provas admitidas em direito produzidas até o momento referente ao caso narrado na denúncia, devendo, sempre garantir o devido contraditório e a ampla defesa ao servidor.
Art. 3º - Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias pra conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar o relatório conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante provocação expressa e justificada da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Natal, 26 de setembro de 2022.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 063/2022- SA/SET, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
A Secretária Adjunta de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
218/2022	00310043.003089/2022-71	COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA	20.096.714-2	05.959.479/0001-01	Art. 831 do RICMS/RN	Reg. Esp. Máquina de Venda Automática
221/2022	00310149.001495/2021-30	FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA	20.063.487-9 20.022.255-4 20.067.670-9 20.018.398-2 20.019.037-7 20.031.859-4 20.034.536-2 20.208.370-5 20.473.119-4 20.531.762-6 20.577.930-1	08.350.555/0001-75 08.350.555/0008-41 08.350.555/0002-56 08.350.555/0005-07 08.350.555/0007-60 08.350.555/0010-66 08.350.555/0011-47 08.350.555/0006-80 08.350.555/0021-19 08.350.555/0022-08 08.350.555/0023-80	Art. 831 do RICMS/RN	Reg. Esp. Máquina de Venda Automática
225/2022	00310043.000079/2022-83	COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI	20.445.266-0 20.302.368-4 20.302.237-8	10.260.249/0017-57 10.260.249/0003-51 10.260.249/0002-70	Art. 831 do RICMS/RN	Procedimentos p/ emissão de documentos
226/2022	00310043.003631/2022-95	ATACADO HIDROGLASS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	20.614.243-9	47.584.788/0001-94	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
232/2022	00310043.003122/2022-62	IANE INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA	20.259.862-4	01.446.719/0003-85	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
234/2022	00310082.002184/2022-91	SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA	20.610.332-8	23.151.812/0005-67	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
238/2022	00310174.000557/2022-60	VENTOS DE SÃO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	20.605.580-3	42.538.271/0002-26	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica
239/2022	00310174.000558/2022-12	VENTOS DE SÃO GALDINO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	20.605.582-0	42.495.343/0002-03	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica
240/2022	00310174.000559/2022-59	VENTOS DE SÃO JEREMIAS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	20.605.306.1	42.455.678/0002-90	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica
241/2022	00310028.004100/2022-16	CACTOS DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA	20. 614.983-2	42.591.738/0002-00	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
243/2022	00310174.000560/2022-83	VENTOS DE SÃO GUILHERME ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	20.606.803-4	42.495.350/0003-88	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Adjunta de Estado de Tributação, em Natal, 28 de setembro de 2022.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE		
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE		
AGENDA FISCAL		
MÊS: OUTUBRO /2022		
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS/P. PAGAMENTO
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. SETEMBRO/2022	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 04/10/2022 Ajustes - Até o dia 10/10/2022
	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/10/2022
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 17/10/2022
	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/10/2022
ICMS ANTECIPADO - TADE's ref. SETEMBRO/2022	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/10/2022
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 04/10/2022
DIFERENÇADE ALÍQUOTA do ICMS	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 17/10/2022
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 17/10/2022
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
	PRODUTOS	PRAZOS/P. PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 04/10/2022
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 17/10/2022
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/10/2022
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. SETEMBRO/2022		
GLA-ST		Até o dia 10/10/2022
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)		Até o dia 17/10/2022
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional e empresas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00 (hipermercados, supermercados e minimercados)		Até o dia 20/10/2022

***PORTARIA SEI Nº 797/2022/SET, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 63, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010, e com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Considerando o que consta nos Processos SEI nºs 00310004000681/2018-09, 00310008004314/2020-51, 00310008001310/2020-11 e 00310008001920/2018-08,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores TACINILDO LUCAS PEGADO, matrícula nº 153.049-6, EDUARDO JORGE GUEDES, matrícula nº 190.885-5, e JOSÉ RINALDO FIUZA LIMA, matrícula nº 194.522-0, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados nos incisos I ao IV, celebrados entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Tributação e os respectivos contratados, com a finalidade de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) devidos ao Estado do Rio Grande do Norte:
I - contrato nº 010/2018 de 10/10/2018, contratado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A;
II - contrato nº 001/2021 de 06/05/2021, contratado: BANCO BRADESCO S/A;
III - contrato nº 017/2020 de 31/07/2020, contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
IV - contrato nº 005/2019 de 01/03/2019, contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A.
Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I - Portaria-SEI nº 624, de 27 de julho de 2020;
II - Portaria-SEI nº 422, de 14 de maio de 2021;
III - Portaria-SEI nº 544, de 16 de junho de 2020;
IV - Portaria-SEI nº 545, de 16 de junho de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 23 de setembro de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação
*Republicada por incorreção

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
236506/2017-7	18.559.664/0001-50 HERICK GRACIANO LOCAÇÕES - ME	Aquisição de Peças e Acessórios e Serviços Mecânicos Contrato nº 006/2019	29011905	20/09/2022 20/09/2022	R\$ 43.361,01 R\$ 25.212,00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010097.000651/2022-87	18.965.980/0001-22 BR Serviços e Eventos Eireli	Aquisição de ração para cães de grande porte e médio porte Contrato nº 028/2022	339349	02/09/2022 02/09/2022	R\$ 11.498,50 R\$ 7.626,20

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01010010.000398/2019-72	07.842.556/0001-74 COBEL - Com. de Bebidas Eireli	Aquisição de Água Mineral 20L para Sede desta Pasta de Governo - Contrato 007/2019	030.033	029/09/2022	R\$ 2.949,52

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001537/2022-48	41.680.761/0001-19 TREER TECHNOLOGY EIRELI	Fornecimento de Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Pregão Eletrônico 007/2022 Contrato 048/2022	152	26/09/2022	R\$ 15.994,32

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil da Governadora do Estado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2020 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. Processo nº 00810016.000993/2020-12-GAC. Partes: Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN. Objeto: cessão de servidor público municipal, com ônus para o Poder Cessionário. Dotação Orçamentária: Unidade 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho: 04.122.0100-231801 - Encargos com Pessoal; Natureza da Despesa: 31.90.96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado; Subelemento: 01-Pessoal Requisitado de Outros Órgãos; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Recursos Ordinários. Vigência: a partir de 14 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2024, podendo ser renovada, desde que ocorra a prorrogação prevista na CLÁUSULA QUARTA do instrumento originário. Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA-GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA-PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN e testemunhas;

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Assunto: Inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira.
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do(a) (especificar a obrigação: fornecimento de bens, locações, realização de obras ou prestação de serviços), imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Processo	Credor		Documentação Cobrança			Liquidação
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor
03510002.001419/2021-94	V. R. A. FARIA COMERCIO E TECNOLOGIA	43251.668/0001-14	000343	15/09/2022	15/09/2022	R\$ 7.800,00
03510002.001419/2021-94	K. K. COMERCIO E SOLUÇÕES - CARLOS ALBERTO DE SOUZA	42451.292/0001-29	4929031	15/09/2022	15/09/2022	R\$ 2.101,00
03510015.004912/2019-01	JOSE AVAILTON DA CUNHA	06248.164/0001-19	012276	21/09/2022	21/09/2022	R\$ 9.463,95
03510003.000157/2019-16	PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	12801.601/0001-82	013454	22/09/2022	22/09/2022	R\$ 5.471,93
03510003.000157/2019-16	PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	12801.601/0001-82	013449	22/09/2022	22/09/2022	R\$ 1.492,35
03510019.000463/2022-89	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	18695.347/0001-61	017532	22/09/2022	22/09/2022	R\$ 3.114,00

Natal, 27 de setembro de 2022. HERCULANO RICARDO CAMPOS Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022
Processo SEI Nº 08510005.001901/2022-62
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF - CONTRATADO: NATALTECH TI - LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada na para fornecimento de solução continuada de outsourcing de impressão, conforme solicitação descrita no "Memorando 55" (ID. 15404322), para atender as necessidades da CONTRATANTE. VALOR: O valor total para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 19.920,00

(dezenove mil, novecentos e vinte reais), conforme dispõe a "Dotação Orçamentaria 87" (ID. 16036191). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, com sua eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. ASSINATURAS: PELA SEDRAF LUCENILSON ÂNGELO DE OLIVEIRA E PELA NATALTECH TI - LTDA: EDIMILSON ALVES BARBOSA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 31/2022
Processo SEI Nº 08510005.002296/2022-47
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF - CONTRATADO: ATACADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, higiene e limpeza dispostos na "Lista de Materiais" (ID. 16266778), conforme solicitação descrita no "Memorando 60" (ID. 15953442), para atender as necessidades da CONTRATANTE. VALOR: O valor total para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 3.063,85 (três mil, sessenta três reais e oitenta cinco centavos), conforme dispõe a "Dotação Orçamentaria 99" (ID. 16358196).VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, tendo como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, com sua eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. ASSINATURAS: PELA SEDRAF LUCENILSON ÂNGELO DE OLIVEIRA E PELO ATACADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA - EPP: OTACÍLIO ÁLVARO PICAÑO DE MACEDO MAIA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022.

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 02610015.003179/2022-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - Aquisição de material de expediente para atender a demanda do Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN.
HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pelo PREGOEIRO da EMATER/RN, designado pela Portaria Nº143/2020, no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 004/2022 em nome da empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, vencedora do certame.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022
César José de Oliveira
DIRETOR GERAL DA EMATER-RN

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 02610015.001088/2022-33 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 13/10/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando aquisição de material de informática para atender as necessidades EMATER/RN, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplemater.rn@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 965081.
Natal, 28 de setembro de 2022
Wadme Inacio Bezerra
PREGOEIRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2022
PROCESSO: 02610186.000539/2022-53
DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER.
Polícia Rodoviária Federal CNPJ: 00.394.494/0118-47 e a empresa Transguard do Brasil Remocao e Acautelamento de Veiculos e Empreendimentos LTDA CNPJ: 11.361.353/0001-33.
OBJETO: Processo para pagamento de despesas para liberação do veículo de Placa - QGE1643, RENAVAL - 1053465758, pertencente a frota da EMATER/RN, lotado na regional de SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20 122 0100 2434 243401.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.75
Fonte: 4.2.50.999999.
VALOR: R\$ 881,47 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Assinatura do Ato: 28 de Setembro de 2022
Natal, 28 de Setembro de 2022
Cesar José de Oliveira Diretor - Geral

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO DE TÍTULO TRANSLATIVO ONEROSO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL OUTORGADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO OSVALDO AMORIM, CELEBRADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 272046/2003-1.
OBJETO: O presente Título tem por objeto transferir, pela via da alienação onerosa e definitiva, o lote de terra nº 122, localizado na 1ª Etapa do dito perímetro irrigado.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo fulcra-se na Lei Estadual nº 8.427, de 18 de novembro de 2003, com as alterações posteriores da Lei Estadual nº 8.724, de 04 de novembro de 2005; regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.411, de 24 de março de 2004, que instituiu o Projeto Público de Irrigação Osvaldo Amorim; pelo Decreto 31.313, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização fundiária em definitivo dos lotes agrícolas do Projeto de Irrigação Osvaldo Amorim e, supletivamente nos preceitos da Lei nº 12.787/2013, que trata da Política Nacional de Irrigação, bem como no Parecer da lavra do Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado e manifestações técnicas emitidas pela Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, constante no procedimento administrativo supra referenciado.
DA CLÁUSULA RESOLÚVEL: A inobservância das condições e dos deveres do Outorgado, implicará na resolução do direito de propriedade ora concedido, com a reversão da unidade agrária ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte, resolvendo-se também qualquer direito real constituído na sua pendência, perdendo o Outorgado as benfeitorias que porventura tenha nela realizado.
Natal/RN, 22 de setembro de 2022. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA-GOVERNADORA DO ESTADO; LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO; FRANCISCO DE SALES MATOS - PROCURADOR DO ESTADO; GUILHERME MORAES SALDANHA - INTERVENIENTE- SECRETÁRIO DE ESTADO/SAPE; GIOVANNA ALVES DA ROCHA DIAS - IRRIGANTE

EXTRATO CONTRATO 38/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05, nos termos do Processo SEI nº 00810046.000498/2022-18, do Pregão Eletrônico nº 010/2022. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de 16 (dezesseis) poços na região de terrenos cristalinos nas zonas rurais do estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022. Então veja-se: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTIVOS NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO POTIGUAR. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: A presente contratação terá vigência de 360 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1373. Subação: 137301 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços. Elemento de Despesa: 44.90.51.91 - Poços e Abastecimento de Água. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ R\$ 844.964,18 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) Natal/RN, 26 de setembro de 2022. Assinaturas: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e LÚCIO SILVA BEZERRA, Representante Legal. TESTEMUNHAS: LENITA FONSECA CARLOS, CPF nº: 094.055.134-94. NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 012.226.624-26.

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022. PROCESSO nº 00510050.000361/2022-61, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E TIPO VAN PARA O PROERD-PM/RN, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 964571. DATA DA SESSÃO: 14/10/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsessed@gmail.com.
Natal, 28 de setembro de 2022.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira da SESED.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP
EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 41/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO UNIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Companhia Energetica do Rio Grande do Norte - COSERN
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 21131 06 122 0100 2404 240401, Elemento de Despesa: 33.90.39.43 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Serviços de Energia Elétrica, Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e Geraldo Gomes de Oliveira Neto e Tamara Larissa De Oliveira Moura, pela contratada.
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Artur Rodrigues Nogueira Lima, CPF: 060.799.154-21 Natal-RN, 28/09/2022
Marcos José Brandão Guimarães Diretor Geral - ITEP/RN

Extrato de Publicação do Termo de Cooperação Técnica Nº 09/2022.
Processo 00410002.002197/2018-71- SUESP/SEEC. Partícipes: Secretaria do Estado da Educação e da Cultura e o Hospital Infantil Varela Santiago. Objeto: Estabelecer o compromisso entre os partícipes, para realização do atendimento educacional hospitalar e domiciliar, garantindo o direito à educação pública às crianças e aos adolescentes hospitalizados e em situação de tratamento de saúde continuado, no Hospital Infantil Varela Santiago, assegurando-lhes a continuidade do processo de escolarização. Vigência: Presente Termo de Convênio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes, exceto seu objeto. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Paulo Xavier Trindade.
Natal/RN, 27 de setembro 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 29/2019
Processo Administrativo Nº 00410039.001045/2019-14. Partícipes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 29/2019, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Josélia Coringa Beserra de Moraes - Matrícula: 1275429, Anexo I, e, ainda a Sra. Maria da Luz Oliveira de Medeiros Araújo - Matrícula: 011595-9, Anexo II; para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Marineide Marinho Pereira Diniz.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 00410039.000554/2022-25. Partícipes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN. Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua Nº 05/2022 tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas), Anexos I e II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

Processo Administrativo nº 00410004.000427/2018-47. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão-de-Obra Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato, bem como alocar créditos orçamentários, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023. Repactuação: Fica resguardado o Direito de Repactuação da CONTRATADA, posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato originário. Recursos: Os Recursos destinados a realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme a seguinte especificação: Exercício 2022 (24 de setembro a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100 2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 4.1.09 - Transferência Fundeb, Complementação União - VAAF (Superávit Financeiro). Valor: R\$ 2.575.964,03 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três Centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100 2148 Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio. Natureza da Despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação; Fonte: 4.1.09 - Transferência Fundeb, Complementação União - VAAF (Superávit Financeiro). Valor: R\$ 2.575.964,03 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)Exercício 2023 (01 de janeiro à 23 de setembro). Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.03 - Cota Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 6.984.314,83 (Seis Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos) Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100 2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio. Natureza da Despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.03 - Cota Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 6.984.314,83 (Seis Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos). e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de 19.120.557,72 (Dezenove milhões, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Alexandre Magno Mendes e testemunhas. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 479/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001274/2022-78

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do Clarinetista ANTONIO WENDEL ANDRÉ DA SILVA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANTONIO WENDEL ANDRE DA SILVA. CPF 01763449424. CNPJ: 46.377.987/0001-69. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo, R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANTONIO WENDEL ANDRE DA SILVA. CPF 01763449424. CNPJ: 46.377.987/0001-69. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 471/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001258/2022-85

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação violinista ANDRE ALBIERGIO DE LIMA COUTO para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo

do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANDRE ALBIERGIO DE LIMA COUTO. CNPJ: 39.902.420/0001-07. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANDRE ALBIERGIO DE LIMA COUTO. CNPJ: 39.902.420/0001-07. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 483/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001240/2022-83

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do Trompetista "PENIEL GALVAO RAMOS" para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, que irá acontecer no Teatro Alberto Maranhão no dia 28 de setembro de 2022, às 19:30h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PENIEL GALVAO RAMOS. CNPJ: 28.309.758/0001-25. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: PENIEL GALVAO RAMOS. CNPJ: 28.309.758/0001-25. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 482/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001278/2022-56

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do Maestro e Diretor Artístico "LINUS LERNER" que irá ser representado pela LL LERNER SERVIÇOS, para dirigir o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, reger e dirigir o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que L L LERNER - SERVICOS. CNPJ: 18.623.127/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR : Informamos as despesas do presente processo, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: L L LERNER - SERVICOS. CNPJ: 18.623.127/0001-22. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 480/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001275/2022-12

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do trompista ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA CPF: 098.444.254-50. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo. R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA CPF: 098.444.254-50. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 491/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001253/2022-52

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do violista PEDRO ZARQUEU Dantas Neto para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO. CNPJ: 21.758.911/0001-52. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO. CNPJ: 21.758.911/0001-52. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 481/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001277/2022-10

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do trombonista GILBERTO CABRAL DA SILVA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GILBERTO CABRAL DA SILVA. CNPJ: 28.036.301/0001-94. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo, R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: GILBERTO CABRAL DA SILVA. CNPJ: 28.036.301/0001-94. Natal/RN, 27 de setembro de 2022. JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 492/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001254/2022-05

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do trompetista PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo, R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta

data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR. CNPJ: 46.379.406/0001-28.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.)
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 490/2022
PROCESSO Nº 03610019.001252/2022-16
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do contra baixista RAFAEL PINHEIRO, para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RAFAEL PINHEIRO. CNPJ: 28.728.604/0001-78. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO. CPF: 12340188709. CNPJ: 28.728.604/0001-78.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 495/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001259/2022-20
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da percussionista ANDREZA CRISTINA VIEIRA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANDREZA CRISTINA VIEIRA 35163117890 CNPJ: 39.907.031/0001-66. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR : Informamos as despesas do presente processo, R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANDREZA CRISTINA VIEIRA 35163117890 CNPJ: 39.907.031/0001-66.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 498/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001269/2022-65
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do violista LUCAS CARVALHO DE ARAÚJO para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LUCAS CARVALHO DE ARAUJO. CNPJ: 40.023.555/0001-73. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: LUCAS CARVALHO DE ARAUJO. CNPJ: 40.023.555/0001-73.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 470/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001255/2022-41
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação oboísta ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 33.130.070/0001-13. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 33.130.070/0001-13.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 496/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001260/2022-54
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação da Percussionista ANNE ROXANE AJALA MATA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANNE ROXANE AJALA MATA 08579845432 CNPJ: 43.532.554/0001-42. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR : Informamos as despesas do presente processo, R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANNE ROXANE AJALA MATA 08579845432 CNPJ: 43.532.554/0001-42.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 468/2022
PROCESSO Nº. 03610038.004982/2022-32.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO para apresentação durante os festejos dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, o evento ocorrerá na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, em São Gonçalo do Amarante/RN, dia 03 de Outubro de 2022, as 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 10.636.665/0001-40. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo serão de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) , tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.9039.18- Serviço de Promoção Artística, ulturais, Turísticas,

Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 10.636.665/0001-40.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002490/2022-11
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do Produtor TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO para Produção do Tributo a Bob Marley no Beco da Lama no dia 29 de maio de 2022 as 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que RUAM TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO. CNPJ: 32.588.129/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO. CNPJ: 32.588.129/0001-59.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002484/2022-55
Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Ruam Diego Ventura para apresentação VI FEIRA CULTURAL INDÍGENA TAPUIA TARAIRIÚ DA LAGOA DO TAPARÁ, no dia 29 de maio de 2022, a partir de 08h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO. CPF: 05331286410. CNPJ: 32.794.078/0001-11. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO. CPF 05331286410. CNPJ: 32.794.078/0001-11.
Natal/RN, 01 de setembro 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 488/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001250/2022-19
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do contra baixista FRANCISCO PATRICK ROCHA DE SENA para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: FRANCISCO PATRICK ROCHA DE SENA CPF: 019.629.943-84. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (Dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: FRANCISCO PATRICK ROCHA DE SENA. CPF: 019.629.943-84.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 501/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001273/2022-23
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do trompista VANNIELLYSON VILKER DE ARAUJO MEDEIROS para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: VANNIELLYSON VILKER DE ARAUJO MEDEIROS. CNPJ: 42.084.481/0001-00. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: VANNIELLYSON VILKER DE ARAUJO MEDEIROS. CNPJ: 42.084.481/0001-00. Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 484/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001241/2022-28
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do "ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO" para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, que irá acontecer no Teatro Alberto Maranhão no dia 28 de setembro de 2022, às 19:30h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 27.565.678/0001-78. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 27.565.678/0001-78. Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 478/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001267/2022-76
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do percussionista EMANUEL MARTINS DOS SANTOS para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EMANUEL MARTINS DOS SANTOS. CPF: 10184336430. CNPJ: 32.597.625/0001-79. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRAE VALOR: Informamos as despesas do presente processo. R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EMANUEL MARTINS DOS SANTOS. CPF: 10184336430. CNPJ: 32.597.625/0001-79
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 500/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001272/2022-89
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da trompista "Victoria Cappelletti Azzolini " para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: VICTORIA CAPPELLETTI AZZOLINI. CNPJ: 43.425.605/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: VICTORIA CAPPELLETTI AZZOLINI. CNPJ: 43.425.605/0001-37. Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 486/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001246/2022-51
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do trompetista MÁRCIO BORGES BARBOZA, para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARCIO BORGES BARBOZA CPF: 072.997.034-59. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.300,00 (Dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARCIO BORGES BARBOZA. CPF: 072.997.034-59. Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 499/2022
PROCESSO Nº. 03610019.001270/2022-90
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do fagotista ISAAC DE SOUZA SANTOS para o Concerto Oficial no Teatro Alberto Maranhão, na cidade do Natal, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:30h, e o Concerto Popular, juntamente com o grupo "Quinteto Violado", na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, às 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que ISAAC DE SOUZA SANTOS. CPF: 716.111.184-68. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 2.300,00 (Dois mil, e trezentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ISAAC DE SOUZA SANTOS. CPF: 716.111.184-68. Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura

AVISO
IMPUGNAÇÃO AO RECURSO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 020/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 02210310.000065/2020-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, comunica a quem interessar possa, que a licitante R. DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.805.801/0001-00, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, em face de sua desclassificação e classificação em primeiro lugar da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI. Considerando o prazo para IMPUGNAÇÃO DO RECURSO, conforme a Art. 109 da Lei 8.666/93, o processo se encontra com vista aos interessados, das 8h às 14h horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 - SIN
Processo Administrativo nº 02210140.001221/2022-38 - SIN.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 027/2021 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE - PCRN, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária APICE CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CANIL E EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA QUE SIMULE OS CÔMODOS DE UMA RESIDÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES DE ABORDAGEM À EDIFICAÇÃO, RESGATE DE REFÊNS, ENTRADAS TÁTICAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO POLICIAL.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 21/11/2022 até o dia 18/02/2023, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 22/09/2022 até o dia 20/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 23 de setembro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
ANA CLAUDIA SARAIVA GOMES
Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PC/RN
ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA
APICE CONSTRUÇÕES EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00610285.000155/2021-61
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa, que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2022 - tendo como OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PILARES NO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO - HGT, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO MONTE, 110 - QUINTAS, NATAL/RN, fica adiado "sine die", tudo em conformidade com a Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 070/2022
PROCESSO: Nº 02210300.000322/2022-10
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 070/2022, do tipo menor preço unitário tendo como objeto A EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO PARA TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN-401, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA ESTADUAL E MANTÊ-LA DENTRO DOS PADRÕES DE CONSERVAÇÃO ADEQUADOS , SENDO A EXTENSÃO DO TRECHO EM QUESTÃO, DISTRIBUÍDA EM 8,40 KM a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 04 de novembro de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no endereço acima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Processo nº: 00210066.001050/2022-14.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI,
CNPJ: 34.055.837/0001-50.
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 16 (FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL), LOTE 32 (TOMADA DUPLA SAÍDA AR COMPRIMIDO MEDICINAL) e LOTE 33 (TOMADA DUPLA SAÍDA OXIGÊNIO MEDICINAL).
Dotação orçamentária: Exercício de 2022
Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90
Subação: 140901 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52- Equipamento e Material Permanente
Do Preço: R\$ 12.614,55 (doze mil seiscientos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Do prazo: 04 (quatro) meses de vigência e execução será conforme o disposto na Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Data de assinatura: 28/09/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Heloísa Helena Garcia, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Processo nº: 00210066.001055/2022-39.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: CRUZEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.877.178/0001-43.
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 14 (FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO MED-ICINAL).
Dotação orçamentária: Exercício de 2022
Modalidade Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90
Subação: 140901 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52- Equipamento e Material Permanente
Do Preço: R\$ 6.341,18 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
Do prazo: 04 (quatro) meses de vigência e execução será conforme o disposto na Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Data de assinatura: 28/09/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e André Pereira da Cruz, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SEMARH
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento para as equipes que realizam a manutenção de sistemas dessalinizadores, perfuração, limpeza e vazões de poços tubulares e funcionários que atuam na oficina mecânica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. A licitação será realizada no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º 963042 com Sessão a ser realizada as 9h00min (horário de Brasília - DF) do dia 14 de outubro de 2022. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no Sistema do Banco do Brasil e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com. O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
Natal - RN, 28 de setembro de 2022.
GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeiro da SEMARH

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021- SEMARH, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A EMPRESA ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF sob o nº 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo/SP, na praça Dom José Gaspar nº. 134, 4º Andar, conjunto nº.43, CEP.: 01076-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.333.769/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 06/2021 - SEMARH por mais 93 (noventa e três) dias, prorrogando a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação através do processo SEI nº 02310011.003204/2020-93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da Execução dos Serviços, objeto deste contrato, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Estado, sob a seguinte programação orçamentária: Dotação Orçamentária: 27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes - Elemento de Despesa 4490.51.10 - Obras em Andamento de Bens e uso especial - Fonte 0.1.81 Recursos de Convênios.
Exercício 2021

E.DESPESA	FONTE	ORIGEM REC.	PRINCIPAL	REAJUSTE	T. PAGO	SALDO P/ R/P
44.90.51.10	0.181	Rec. Convênio	4 3 53.181,54		1.923.850,05	2.429.331,49
		TOTAL	4 3 53.181,54		1.923.850,05	2.429.331,49

Exercício 2022

E.DESPESA	FONTE	ORIGEM REC.	PRINCIPAL	REAJUSTE	T. PAGO	SALDO
44.90.51.10	0.181	Rec. Convênio	2 4 29.331,49	-	1.864.353,27	564.978,22
44.90.51.10	0.181	Rec. Convênio		259.334,61	179.084,04	80.250,57
		TOTAL	2 4 29.331,49	259.334,61	2.043.437,31	645.228,79

DATA E ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022.

Testemunhas: Dara Rosana Guedes; Carlos Eduardo Linhares Rebouças.
Por parte da Contratada: Fabio Junior Pereira Quintiliano (Encalso Construções); Silvana Rodrigues da Costa (Encalso Construções).
Por parte da Contratante: JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN - CPF nº 199.205.554-87.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019- SEMARH, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E O CONSÓRCIO EIT/ENCALSO. CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF sob o nº 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.402.620/0001-69, com endereço na Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal/RN e a ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo/SP, na praça Dom José Gaspar nº. 134, 4º Andar, conjunto nº.43, CEP.: 01076-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.333.769/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 93 (noventa e três) dias, prorrogando a vigência do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2022, conforme solicitação através do processo SEI nº 02310011.004506/2019-45.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato encontra-se assegurada através da seguinte dotação orçamentária: 27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes - Elemento de Despesa 4490.51.10 - Obras em andamento - Fonte 0.1.81 Recursos de Convênios.
Exercício 2019

ELEM. DESPESA	FONTE	EMPENHADO	VALOR PAGO	CANCELADO	SALDO
449051.10	0.1810	6.300.281,65	4.865.989,29	1.434.292,36	0,0
TOTAIS		6.300.281,65	4.865.989,29	1.434.292,36	0,0

Exercício 2020

ELEM. DESPESA	FONTE	EMPENHADO	VALOR PAGO	CANCELADO	SALDO
449051.10	0.1810	1.434.292,36	-	-	1.434.292,36
449051.10	0.1810	28.000.000,00	16.228.426,06	-	11.771.573,94
TOTAIS		29.434.292,36	16.228.426,06	-	13.205.866,30

Exercício 2021

ELEM. DESPESA	FONTE	SALDO R/P	VALOR PAGO	Sal do para 2022
449051.10	0.1810	1.434.292,36	464.151,00	970.141,36
449051.10	0.1810	11.771.573,94	8.498.951,12	3.272.622,82
TOTAIS		13.205.866,30	8.963.102,12	4.242.764,18

Exercício 2022

ELEM. DESPESA	FONTE	SALDO R/P	VALOR PAGO	Sal do para 2022
449051.10	0.1810	1.434.292,36	1.434.292,36	0,0
449051.10	0.1810	11.771.573,94	11.771.573,94	0,0
TOTAIS		13.205.866,30	8.963.102,12	0,0

Exercício 2022
27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Ação 117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes - Elemento de Despesa 4490.51.10 - Obras em andamento - Fonte 0.1.81 Recursos de Convênios.
Exercício 2022 - Acréscimo de valor ao Contrato

ELEM. DESPESA	FONTE	EMPENHADO	VALOR PAGO	SALDO À PAGAR
449051.10	0.1810	2.106.161,33	1.852.989,72	253.171,61
TOTAL		2.106.161,33	1.852.989,72	253.171,61

Valor total do Contrato R\$ 36.406.442,98

Exercício 2020 - Reajustamento

ELEM. DESPESA	FONTE	EMPENHADO	VALOR PAGO	Saldo para 2021
449051.10	0.1810	1.412.300,66	494.823,07	917.477,59
TOTAIS		1.412.300,66	494.823,07	917.477,59

Exercício 2021 - Reajustamento

ELEM. DESPESA	FONTE	SALDO R/P	VALOR PAGO	Saldo para 2022
449051.10	0.1810	917.477,59	626.165,74	291.311,85
TOTAIS		917.477,59	626.165,74	291.311,85

Exercício 2022 - Reajustamento

ELEM. DESPESA	FONTE	SALDO R/P	VALOR PAGO	Saldo para 2022
449051.10	0.1810	917.477,59	917.477,59	0,00
TOTAIS		917.477,59	917.477,59	0,00

27.101.18.544.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Ação 117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes - Elemento de Despesa 4490.51.10 - Obras em andamento - Fonte 0.1.81 Recursos de Convênios.

Exercício 2022 - Reajustamento

ELEM. DESPESA	FONTE	EMPENHADO	VALOR PAGO	Saldo para 2022
449051.10	0.1810	1.164.179,32	1.106.151,93	58.027,39
TOTAIS		1.164.179,32	1.106.151,93	58.027,39

Valor total do Reajuste R\$ 2.576.479,98

DATA E ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

Testemunhas: Dara Rosana Guedes; Carlos Eduardo Linhares Rebouças.
Por parte da Contratada: Dorian Carlos de Melo Freire (EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A); Weverton Maia Fioroto (ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA).
Por parte da Contratante: JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN - CPF nº 199.205.554-87.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
(Processo Administrativo nº 005181/2015-5)
EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.
AUTORIZATÁRIO: Jubiratan de Araújo Saldanha.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel situado no situado na comunidade denominada "Nova Barra de Santana", zona rural do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 0051812015-5, doravante designado simplesmente **OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário.
ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Jubiratan de Araújo Saldanha, autorizatório.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
(Processo Administrativo n.º 005368/2015-5)
EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.
AUTORIZATÁRIOS: Janúncio Bezerra de Medeiros e Maricélia Lopes Galvão.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel localizado na quadra das indústrias e serviços, Lote S32, situado na comunidade denominada "Nova Barra de Santana", zona rural do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 005368/2015-5, doravante designado simplesmente **OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário.
ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Janúncio Bezerra de Medeiros, autorizatório; Maricélia Lopes Galvão, autorizatório.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
(Processo Administrativo n.º 02310009.002733/2020-19)
EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.
AUTORIZATÁRIO: Clegeó Soares da Silva.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel localizado na quadra das indústrias e serviços, Lote S5, situado na comunidade denominada "Nova Barra de Santana", zona rural do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 02310009.0027332020-19, doravante designado simplesmente **OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário.
ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Clegeó Soares da Silva, autorizatório.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 02810034.001561/2020-81
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA CERCA DO CAMPO DUNAR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL JENIPABU - APAJ, QUE DELIMITA A ZONA DE PROTEÇÃO.
O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, torna público que a comissão após análise da documentação de habilitação das 03 (três) empresas participantes do certame, a saber: APIAN ENGENHARIA EIRELLI - ME (CNPJ 21.969.421/0001-03), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 26.635.344/0001-60) E R. DE PAULA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA (CNPJ 15.805.801/0001-00). A comissão declara HABILITADAS as referidas empresas. Ato contínuo, fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, bem como o Processo encontra-se vistas franqueadas. Os contatos referente à licitação é o telefone (84) 3232-5210, no horário das 10h às 16 horas de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail idedma.cpl@gmail.com .
Natal, 28 de setembro de 2022.
A COMISSÃO CPL - IDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Processo nº 02810023.001236/2022-18-SEI
Ratifico a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO exarada no presente Processo, pelo que determino a publicação do seguinte Termo: O IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna pública a Dispensa de Licitação referente aos Serviços de Dedetização nas áreas internas e externas do Parque das Dunas e Ecocentro - Sede e Anexo I do IDEMA, conforme descrito no Memorando (id. 13501588), no valor global de R\$ 3.417,94 (três mil quatrocentos e dezesseite reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta da contratada (id. 14844400), através da ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL, CNPJ: 04.475.382/0001-60, Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02029 - SEI: 03210327.000080/2022-93 - **CONTRATANTE:** CAERN. **CONTRATADA:** WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10302/2022 e Processo Licitatório nº 0086/2022. **VALOR:** R\$ 482.692,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** Conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000819/2022. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura. **VALIDADE:** Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0157/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.0000370/2022-37.
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tubo de PVC DEFOFO, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0157/2022.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, vencedora dos itens 02 e 04 da referida Licitação.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02032 - SEI: 03210327.000080/2022-93 - **CONTRATANTE:** CAERN. **CONTRATADA:** TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10302/2022 e Processo Licitatório nº 0086/2022. **VALOR:** R\$ 7.248,57 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **PRAZO:** Conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000822/2022. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura. **VALIDADE:** Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02224 - SEI: 03210327.000267/2022-97 - **CONTRATANTE:** CAERN. **CONTRATADA:** BD ENERGIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de tubos PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10434/2022 e Processo Licitatório nº 0132/2022. **VALOR:** R\$ 116.168,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais). **PRAZO:** Conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000547/2022. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura. **VALIDADE:** Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 26 de setembro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02030 - SEI: 03210327.000080/2022-93 - **CONTRATANTE:** CAERN. **CONTRATADA:** BD ENERGIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10302/2022 e Processo Licitatório nº 0086/2022. **VALOR:** R\$ 166.889,89 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO:** Conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº

000820/2022. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura. **VALIDADE:** Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 80/2022
OBJETO: Aquisição de Nobreak Senoidal, com garantia de 12 (doze) meses.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor por item. A abertura e disputa se dará no dia 14/10/2022 às 14:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 081/2022
Processo nº: 006102560000251/2022
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 081/2022, para ajuste no Termo de Referência tendo em visto pedido de esclarecimento acatado no referido pregão.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 78/2022
OBJETO: Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva na Lavadora Ultrassônica, com reposição de peças originais, modelo BR 25-LC da marca BRASMEDICAL.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global. A abertura e disputa se dará no dia 14/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 79/2022
OBJETO: Aquisição de Máquina de Costura Industrial, com garantia de 12 (doze) meses.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor por item. A abertura e disputa se dará no dia 14/10/2022 às 10:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 - Processo: 00610754.000034/2022-26
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a IN OUT INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Contrato de Aquisição de Material de Higiениização (Álcool etílico a 70%), com entrega em 04 (quatro) parcelas.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais) para o período de setembro de 2022 a dezembro de 2022, serão assim classificadas: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:
33.90.30.22 - (Material de Limpeza e Produto Higienização) - o valor de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais) para o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Vigência: O Contrato terá validade na sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, com vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, e nos termos do que dispõe o art. 57, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Gláucio Cavalcante Uchoa
Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Dalba Maria das Chagas Souza CPF: 523.220.094-15

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - Processo nº. 00610335.000038/2022-45.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamento Hospitalar - Aparelhos de Endoscopia (Material Permanente).
A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.
A abertura das propostas será no dia 14/10/2022, às 9hs. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 10:00 no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).
O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 964381, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 08:00 às 12:00hs. de segunda à sexta-feira. Mossoró/RN, 28 de setembro de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 68/2022. Cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, processo nº 00610186.000303/2022-46, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	32.127.100/0001-70	2,3.	78.718,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	5,11.	38.340,00
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	05.106.015/0001-52	6.	16.991,64
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	9.	6.176,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	10.	1.212,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	12	62.220,00
TOTAL GERAL			203.657,64

Obs.: Itens fracassados: 1, 4, 7, 8.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP-GRP
Processo: 00610025.002087/2022-16
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valores, dos itens 6 e 18, Ata de RP 012/2021, apenas para o empenho 2022NE001398.
Ratifico o Parecer nº 351/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa DROGAFONTE LTDA, passando a fornecer a marca CRISTÁLIA em substituição à marca UNIÃO QUÍMICA.
Natal/RN, 28/09/2022.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000464/2022-37
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 128.490,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) relativo a dívida de exercício que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4859	R\$ 128.490,25	16326001

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 19 de setembro de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000477/2022-14
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 224.154,52 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4843	R\$ 224.154,52	16388886

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

SESAP- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 34/2022 - Proc. 00610577.000059/2022-18
Objeto: serviços de desinstalações e remanejamentos de aparelhos de ares condicionados
Fundamento: inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos)
Beneficiária: VERATEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. CNPJ: 45.330.112/0001-49
FRANCISCA NILZA BATISTA
Diretora Geral

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2022 - PROCESSO Nº 00611151.000095/2022-45
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 04/21 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato 115/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato supracitado, designando a servidora ISABEL CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA (matrícula nº 216.749-2), conforme Processo nº 00611151.000095/2022-45, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO à seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:
17.10 O (A) Servidor (a) ISABEL CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 216.749-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2022/SCS - Processo: 00610999.000253/2022-32.
Objeto: participação das servidoras/nutricionistas Louyse Rodrigues da Silva, matrícula 242.942-9 e Miria Jules Rocha Nazario Albert, matrícula 228.040-0 no XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió - AL, no período de 4 a 7 de outubro de 2022.
Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).
Beneficiário: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO - CNPJ 00.718.288/0001-34
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 052/2022 - Processo 00610256.000168/2022-68
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação parcial do Pregão Eletrônico 052/2022, conforme detalhado abaixo:
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - itens 11,18,19
AUROBINDO PHARMA IND. FARM. LIMITADA - itens 10,15
ESPIRITO SANTO DIST. PROD. HOSP. - item 17
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - itens 3,6,12
MED CENTER COMERCIAL LTDA - itens 4,7,8
MULTIFARMA COM. E REP. LTDA.- itens 1,2
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP - itens 5,16
STOCK MED PROD. MED.-HOSP. LTDA - item 9
UNI HOSPITALAR LTDA - itens 13,14
Ratificado por homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 29 de setembro de 2022.
MAYRA DOS SANTOS PEREIRA DA CAMARA
Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 79/22 - PROCESSO: 00610015.003055/2022-57
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020 - SEARH - Processo
INSTRUMENTO: Contrato 79/22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Grupo Auxiliar de Almoxarifado, dispensando o servidor Jhonny de Lima Souza (matrícula nº 232.358-3), e designando o servidor Luciano de Araújo Sabino (matrícula nº 198.218-4), conforme Processo nº 00610015.003055/2022-57, passando assim o ANEXO III à seguinte redação: ANEXO III
13. GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Luciano de Araújo Sabino
Matrícula: 198.218-4, CPF nº 034.658.574-02
E-mail: luciano.almoxarifadosesap@gmail.com
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018.2022 - Processo nº 00610379.000102/2022-81
OBJETO: Serviços confecção de placas de identificação, constante na relação anexa para atender às necessidades de diversos setores do HRDML.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$: 16.935,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Beneficiários: FB, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ 19.499.358/0001-39.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 28 de setembro de 2022.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/22 - PROCESSO SEI: 00610188.000154/2022-03
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EXODO GERADORES LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de Locação de Grupo gerador de energia a diesel, para atender às necessidades do Hospital Rafael Fernandes, localizado na rua Prudente de Moraes, 641 - Santo Antônio - Mossoró/RN;
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Natureza da Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - EXERCÍCIO 2022
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - EXERCÍCIO 2023
FISCALIZAÇÃO: Ficará responsável por acompanhar a execução dos serviços elencados neste termo o(a) servidor(a): Antônio Sales da Silva - Mat.: 150.801-6, que certificará que os mesmos foram efetivamente realizados, observando do art. 67 da Lei 8.666/1993 e seus parágrafos.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que esteja concluída a nova contratação, de 01/09/2022 a 28/02/2023, com validade a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOE, vedada a prorrogação.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Sara Karina Messias da Silva Souza pela contratada.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/22 - PROCESSO SEI: 00610998.000089/2022-73
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MOVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de móveis hospitalares para suprir as necessidades das unidades hospitalares da SESAP.
VALOR: R\$ 365.100,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1220-05 - Portaria 1223/2022
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1220-02 - Portaria 1223/2022
Fonte de Recursos: 0.1.68.000068 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde Públicos de Saúde
Valor: R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais)
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1190-09 - Portaria 3083/2019
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1210-04 - Portaria 3783/2021
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1210-13 - Portaria 3960/2021
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1190-13 - Portaria 3276/2020
Proposta - Emenda Parlamentar: 14031.955000/1190-17 - Portaria 3943/2020
Fonte de Recursos: 4.1.68.000068 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - SF.
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência.
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.42 - Mobiliário em Geral
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será realizada pelo servidores constante abaixo, os quais deverão acompanhar sua efetivação nos termos e condições deste INSTRUMENTO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser auxiliado por terceiros.
Servidora Renata Lopes Lima de Souza, matrícula nº 232.423-7, CPF nº 090.324.774-71.
VIGÊNCIA: Este Contrato tem validade à partir de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, e vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, não sendo possível a sua prorrogação.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aline Simões Andrade da Silva pela contratada.

SESAP/COADI/SCS
RETIFICAÇÃO
Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2022/SCS - Processo: 00610009.001931/2022-90.
Objeto: retificar o extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 31/2022/SCS, que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.271, de 23 de setembro de 2022, página 33, de modo que:
Onde se lê: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Leia-se: R\$ 9.070,00 (nove mil setenta reais).
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
Objeto: Trata-se da contratação de empresas para prestação de serviços relativos à operacionalização, organização, assessoramento e execução da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Rio Grande do Norte (5ª CESM/RN), conforme descritos nos lotes I, II e III, a ser realizada no período de 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) para 400 participantes. Os lotes com a definição dos serviços a serem contratados encontram-se abaixo: A abertura das propostas será no dia 14/10/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 14/10/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 965075 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
José Nilton Moreira Júnior
PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 078/2022 -
Processo nº: 00610939.000005/2022-04
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços destinado para futura aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção (MALOC) não relacionados ao ato cirúrgico, considerando o descrito no item 03 deste termo, destinados ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI/CRA, que integra a Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN),a fim de atender às necessidades da população.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 078/2022, para análise de Pedido de Impugnação interposto Tempestivamente pela Empresa BOMPORTE.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira/CPL/SESAP

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610273.000059/2022-32
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 178.990,30 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos) relativo a dívida de exercício que possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
1410	R\$ 178.990,30	16291928

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 19 de setembro de 2022.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Ordem de Compra nº 08/2022 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12610006.000027/2022-94
VIGÊNCIA: Entrega imediata.
OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes- Porta cartão e canecas), sendo: 2.000 (duas mil) unidades de porta cartão adesivo para celular e 130 (cento e trinta) canecas de aço inox.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR Endereço: Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Via Costeira - Ponta Negra - Centro de Convenções - Natal/RN - CEP 59090-002 CNPJ: 10.202.792/0001-30
EMPRESA B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME CNPJ: 00.796.707/0001-56 FONE: (13) 3034-0640 / (13) 98197-2504 E-MAIL: licitacao@stahls.com.br END.: Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana nº 46, bairro Beira Mar, São Vicente/SP, CEP: 11340-130
Solicitamos a V.S.ª o fornecimento do(s) material(ais) especificado(s)
Local de Entrega: Centro de Convenções de Natal - CCN Aquisição de Material para divulgação (brindes- Porta cartão e canecas), sendo: 2.000 (duas mil) unidades de porta cartão adesivo para celular e 130 (cento e trinta) canecas de aço inox.
TOTAL GERAL GLOBAL..... R\$ 9.251,88 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Natal/RN, 28 de Setembro de 2022
(Assinado Eletronicamente)
Osvaldo Gomes Neto
Gerente Administrativo
Matrícula 199.235-0
(Assinado Eletronicamente)
Rafael Varella Gomes da Costa
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Ordem de Compra nº 07/2022 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12610006.000027/2022-94
VIGÊNCIA: Entrega imediata.
OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) material para divulgação (brindes- Boné) EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR Endereço: Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Via Costeira - Ponta Negra - Centro de Convenções - Natal/RN - CEP 59090-002 CNPJ: 10.202.792/0001-30
EMPRESA TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI CNPJ: 07.849.277/0001-32 FONE: (85) 3276-4209 / 99609-1200 E-MAIL: adm@targetbones.com.br END.: Rua Paulo Setúbal nº 185, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60842-250
Solicitamos a V.S.ª o fornecimento do(s) material(ais) especificado(s)
Local de Entrega: Centro de Convenções de Natal - CCN
Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) material para divulgação (brindes- Boné)
TOTAL GERAL GLOBAL..... R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Natal/RN, 28 de Setembro de 2022
(Assinado Eletronicamente)
Osvaldo Gomes Neto
Gerente Administrativo
Matrícula 199.235-0
(Assinado Eletronicamente)
Rafael Varella Gomes da Costa
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Ordem de Compra nº 10/2022 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12610006.000027/2022-94
VIGÊNCIA: Entrega imediata.
OBJETO: Aquisição de material para divulgação, sendo: 500 (quinhentos) chapéus Australiano. EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR Endereço: Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Via Costeira - Ponta Negra - Centro de Convenções - Natal/RN - CEP 59090-002 CNPJ: 10.202.792/0001-30
EMPRESA MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 30.577.619/0001-24 FONE: (43) 3432-4912 E-MAIL: licitacoesme@gmail.com END.: Rua Primavera, nº 80, bairro Jardim das Flores, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86900-000
Solicitamos a V.S.ª o fornecimento do(s) material(ais) especificado(s)

Local de Entrega: Centro de Convenções de Natal - CCN Aquisição de material para divulgação, sendo: 500 (quinhentos) chapéus Australiano.

TOTAL GERAL GLOBAL..... R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Natal/RN, 28 de Setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Gomes Neto

Gerente Administrativo

Matrícula 199.235-0

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Varella Gomes da Costa

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

Ordem de Compra nº 09/2022 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12610006.0000227/2022-94

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

OBJETO: Aquisição de material para divulgação (brindes), sendo: 10.000 (dez mil) canetas personalizadas e 1.000 (hum mil) garrafas para água.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR Endereço: Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Via Costeira - Ponta Negra - Centro de Convenções - Natal/RN - CEP 59090-002 CNPJ: 10.202.792/0001-30

EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 26.824.426/0001-53 FONE: ((71) 3304-4499 / 99916-5757 E-MAIL: aenocfilho@galaxybrindes.com.br / ester@galaxybrindes.com.br END.: Rua da Glória nº 358, 1º Andar, bairro Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130

Solicitamos a V.S.ª o fornecimento do(s) material(ais) especificado(s)

Local de Entrega: Centro de Convenções de Natal - CCN

Aquisição de material para divulgação (brindes), sendo: 10.000 (dez mil) canetas personalizadas e 1.000 (hum mil) garrafas para água.

TOTAL GERAL GLOBAL..... R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Natal/RN,28 Setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Gomes Neto

Gerente Administrativo

Matrícula 199.235-0

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Varella Gomes da Costa

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

Ordem de Compra nº 11/2022 - EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12610006.000027/2022-94

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

OBJETO: Aquisição de material para divulgação, sendo: 2.000 (duas mil) unidades de sacolas mochila 100% algodão; 5.000 (cinco mil) necessaire 100% algodão; 1.000 (hum mil) bolsas térmica 8L de mão.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR Endereço: Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Via Costeira - Ponta Negra - Centro de Convenções - Natal/RN - CEP 59090-002 CNPJ: 10.202.792/0001-30

EMPRESA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI CNPJ: 12.533.412/0001-76 FONE: (31) 98534-4146 E-MAIL: contato@reisindustria.com.br / reisindustriaecomercio@gmail.com END.: Rua Otávio de Almeida Rodrigues nº 234, bairro Boa Vista, Vespasiano/MG, CEP: 33205-518

Solicitamos a V.S.ª o fornecimento do(s) material(ais) especificado(s)

Local de Entrega: Centro de Convenções de Natal - CCN Aquisição de material para divulgação, sendo: 2.000 (duas mil) unidades de sacolas mochila 100% algodão; 5.000 (cinco mil) necessaire 100% algodão; 1.000 (hum mil) bolsas térmica 8L de mão.

TOTAL GERAL GLOBAL..... R\$ R\$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

Natal/RN, 28 de Setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Gomes Neto

Gerente Administrativo

Matrícula 199.235-0

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Varella Gomes da Costa

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

<



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauccio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

R\$ 1.000															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.848.520,21	19.927.972,69	19.791.902,53	36.461.134,96	20.132.714,83	20.908.506,22	20.546.819,76	20.651.949,59	27.530.680,52	26.372.440,83	21.500.347,64	21.651.124,75	275.324.114,53	24.256,12	
Pessoal Ativo	16.276.496,73	16.383.088,99	16.211.809,29	29.519.259,67	16.677.388,51	17.474.442,91	17.130.131,77	17.217.886,28	24.015.156,13	22.843.531,87	18.040.031,86	18.152.747,36	229.941.971,37	24.256,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.785.368,70	12.898.773,24	12.717.088,74	22.586.735,57	13.389.969,73	13.629.283,06	13.559.727,64	13.644.656,09	20.702.072,90	18.960.586,53	14.591.528,50	14.118.792,54	183.584.583,24	24.256,12	
Obrigações Patronais	3.491.128,03	3.484.315,75	3.494.720,55	6.932.524,10	3.287.418,78	3.845.159,85	3.570.404,13	3.573.230,19	3.313.083,23	3.882.945,34	3.448.503,36	4.033.954,82	46.357.388,13		
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.572.023,48	3.544.883,70	3.580.093,24	6.941.875,29	3.455.326,32	3.434.063,31	3.416.687,99	3.434.063,31	3.490.684,39	3.511.208,96	3.440.335,78	3.485.597,39	45.306.843,16		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.919.556,39	2.919.556,39	2.919.556,39	5.830.875,07	2.928.928,57	2.928.928,57	2.911.553,25	2.928.928,57	2.928.928,57	2.905.771,29	2.902.884,76	2.867.792,32	37.893.260,14		
Pensões	652.467,09	625.327,31	660.536,85	1.111.000,22	526.397,75	505.134,74	505.134,74	505.134,74	561.755,82	605.437,67	537.451,02	617.805,07	7.413.583,02		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)									24.840,00	17.700,00	19.980,00	12.780,00	75.300,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.594.920,99	3.585.468,40	3.805.861,19	6.941.875,29	3.455.426,32	3.508.272,88	3.428.401,10	3.495.576,42	3.648.982,44	3.542.638,23	3.497.868,18	3.521.196,71	46.026.388,15		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.866,29	25.020,34	10.742,73	0,00	0,00	69.424,90	3.074,01	61.513,11	130.486,00	31.429,27	24.158,57	14.915,22	391.630,44		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.031,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031,22		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	15.564,36	215.025,22	0,00	0,00	4.784,67	8.639,10	0,00	27.812,05	0,00	33.373,83	20.684,10	325.883,33		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.572.023,48	3.544.883,70	3.580.093,24	6.941.875,29	3.455.426,32	3.434.063,31	3.416.687,99	3.434.063,31	3.490.684,39	3.511.208,96	3.440.335,78	3.485.597,39	45.306.843,16		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	16.253.599,22	16.342.504,29	15.986.041,34	29.519.259,67	16.677.388,51	17.400.233,34	17.118.418,66	17.156.373,17	23.881.698,08	22.829.802,60	18.002.479,46	18.129.928,04	229.297.726,38	24.256,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR							% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							14.035.149.493,07								
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)							3.685.142,96								
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)							46.429.761,00								
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)							13.985.034.589,11								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) - (III a + III b)							229.321.982,50							1,64%	
*LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							279.700.691,78							2,00%	
*LIMITE PRUDENCIAL (X) - (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							265.715.657,19							1,90%	
*LIMITE DE ALERTA (XI) - (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							251.730.622,60							1,80%	

Fontes: SOFIC 2021 e 2022
Notas:
1) Despesas de Exercícios Anteriores: Referente ao pessoal ativo;
2) Despesas de Decisão Judicial: Conforme Parecer Jurídico no PA nº 1528/2012-PGJ;
3) Despesa com Licença Compensatória: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA nº 1528/2012-PGJ;
4) Pensionistas: Valores fornecidos pela Secretaria de Administração do Estado relativos às pensões previdenciárias.
5) Foram cancelados R\$ 95.743,88 no mês de abril, restando R\$ 24.256,12 de saldo de RP não processados.
6) RCL: Fornecida pela CONTROLAM em 26/09/2022.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça

Patrícia Angelina dos Santos Bezerra
Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Camilla Leite Dumaresq de Carvalho
Assessora Especial da Controladoria Interna

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

LRF, art. 48 - Anexo XXII			RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.985.034.589,11	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		229.321.982,50	1,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		279.700.691,78	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		265.715.657,19	1,90
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		251.730.622,60	1,80
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCI.
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCI.
Operações de Crédito Internas e Externas Operações de Crédito por Antecipação da Receita Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total Fontes: SOFC 2021 e 2022 Notas: 1) Despesas de Exercícios Anteriores: Referente ao pessoal ativo; 2) Despesas de Decisão Judicial: Conforme Parecer Jurídico no PA nº 1528/2012-PGJ; 3) Despesa com Licença Compensatória: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA nº 1528/2012-PGJ; 4) Pensionistas: Valores fornecidos pela Secretaria de Administração do Estado relativos às pensões previdenciárias. 5) Foram cancelados R\$ 95.743,88 no mês de abril, restando R\$ 24.256,12 de saldo de RP não processados. 6) RCI.: Fornecida pela CONTROL. em 26/09/2022.		
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022		
Elsaine Cardoso de Matos Novais Teixeira Procuradora-Geral de Justiça	Patrícia Angelina dos Santos Bezerra Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Camila Leite Dumaresq de Carvalho Assessora Especial da Controladoria Interna

COMUNICADO

28/09/22

PGJ informa suspensão de expediente presencial na Promotoria de Justiça de São Bento do Norte

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão de serviços de dedetização, ficará suspenso o expediente presencial na Promotoria de Justiça de São Bento do Norte no período vespertino no dia 28 de setembro de 2022.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Avenida Perimetral Vida Nova, nº 605, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP 59.147-190, Fone: (84) 9.9710-6769, E-mail: lenilsonk@2lsengenharia.com.br, inscrito no CNPJ nº 13.491.432/0001-94.

Objeto: Modificação da cláusula terceira (do valor), item 3.1, cláusula sexta (do prazo, condições de entrega/execução e recebimento) item 6.1, inclusão do item 6.2 e alteração do anexo, parte integrante do contrato firmado em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor estimado do contrato que continha o montante de R\$ 102.620,39 (cento e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos) passa a conter o valor de R\$ 126.357,17 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), em razão da readequação da Planilha Orçamentária resultante da Licitação - Pregão Eletrônico nº 20/2022- PGJ/RN e ARP nº 13/2022 - PGJ, de acordo com as especificações abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Vlr. Total - R\$
1 (0016156)	Serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e demais serviços de natureza comum com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN.	126.357,17
TOTAL - R\$		126.357,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 213701 - Preservação do Patrimônio Público; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 016 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte. Nota de Empenho nº 714/2022, Espécie: Global, emitida em 25/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 27/09/2022 às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3211138 do procedimento: 202304690000071202265

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d26143211138.

RESUMO DO CONTRATO Nº 46/2022 - PGJ PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DEKSTOPS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97,

Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Acesso Rodoviário, Quadra 11, Módulos 01, 02 e 03, Quadra 12, TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-376, E-MAIL: governo@lidernotebooks.com.br , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de microcomputadores desktops, com prestação de serviços de assistência técnica on-site de no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021- PGJ/RN e Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PGJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 924.450,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondentes à execução do objeto contratual, em consonância com o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 3010 - Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; PROJETO/ATIVIDADE: 328601 - Gestão da Tecnologia da Informação; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 035 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Rio grande do Norte. Nota de Empenho nº 763/2022, Espécie: Ordinário, emitida em 22/09/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 17.144/2003, nº 17.145/2003, nº 20.103/2007, nas Resoluções nº 110/2019 - PGJ, e nº 158/2015 - PGJ, esta última alterada pela 161/2015-PGJ, na Licitação - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - PGJ/RN, parte integrante do PGEA nº 20.23.0498.0000011/2021-89, homologada em 12/04/2022, publicada no Diário Oficial nº 15.161, edição de 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 28/09/2022 às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3221055 do procedimento: 202304980000007202297

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 737163221055.

RESUMO DO CONTRATO Nº 48/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, 440, Sala 101, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-044, Fone: (83) 3224-3495/99991-2494, E-mail: solange_maisviagens@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.716.021/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, por diária, para atender a demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), de modo a manter a segurança, conforto e condições necessárias para uma melhor prestação do serviço de transportes para membros, servidores e demais integrantes do MPRN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 26/2022-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0475.0000004/2022-38 (E-MP).

VALOR: O valor total estimado do contrato é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), correspondente a locação dos veículos, objeto do presente instrumento, de acordo com Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 26/2022-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

GRUPO 1

GRUPO 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Locação de veículo com as seguintes características: - Tipo SUV; - Motor no mínimo 1.6; - Com ar condicionado, 04 portas, abertura e travamento elétrico nas portas dianteiras, vidros elétricos dianteiro (sem motorista)	Diária (24 hs)	90	448,00	40.320,00
VALOR TOTAL R\$				40.320,00	

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, no que couber, ser prorrogado mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PRO-GRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201- Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 027 - Locação de Veículos; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte. Nota de Empenho nº 769/2022; Espécie: Global; Data de Emissão: 26/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico, a Licitação - Pregão Eletrônico nº 26/2022 - PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.223.0475.0000004/2022-38 (E-MP), autuado em 31/01/2022, homologada em 07/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.217, edição de 08/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital. Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3221721 do procedimento: 202304640000174202275

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9ac0c3221721.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JURÍDICA JUDICIAL
NÚCLEO RECURSAL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal /RN. CEP 59.065-555

Telefone: (84) 99972-3654 - e-mail: nrrcc@mprn.mp.br

Portaria nº 024/2022 - NRCC/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante a dicção do art. 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a especial legitimação deste Órgão Ministerial para atuar no Controle de Constitucionalidade, na forma do art. 71, § 2º, da Carta Estadual; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02.23.2227.0000042/2022-04, encaminhada pela Secretaria CJUD, para apurar se está em vigor a Lei nº 53/2011, do Município de Rio do Fogo, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, que esteve sob análise de constitucionalidade na ADI nº 0007697-60.2011.8.20.0000, bem como averiguar se há normas posteriores no mesmo sentido no município;

CONSIDERANDO que o acórdão exarado nos autos da ADI nº 0007697-60.2011.8.20.0000/TJRN julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, diante da perda superveniente do objeto da ação, por considerar que houve o exaurimento da eficácia da norma impugnada, por se tratar de lei temporária;

CONSIDERANDO que nos autos da ação antes mencionada, em manifestações protocoladas em 14/11/2011, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN informaram que os contratos firmados com base na Lei nº 53/2011 "possuem tempo determinado, qual seja, o exercício do ano de 2011, restando agora pouco mais de um mês para que se findem" (documentos de Id. 7541462, páginas 20 e 27); CONSIDERANDO que recentemente, em 27/05/2022, em resposta a solicitação ministerial, o Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, informou que a Lei nº 53/2011 encontra-se em vigor, bem como que as Leis Complementares nº 165/2022, 166/2022 e 167/2022 tratam sobre contratação temporária de pessoal (documento de Id. 2742285);

RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo, por meio da conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2227.0000042/2022-04, com o objetivo de analisar a "constitucionalidade das Leis Complementares 53/2011, 165/2022, 166/2022 e 167/2022, todas do Município de Rio do Fogo/RN, que dispõem sobre contratação temporária de pessoal, por suposta ofensa ao art. 26, inciso II e IX, da Constituição Estadual", e, como providências iniciais, determina:

I - Requisite-se ao Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN que, no prazo de 15 dias, informe se ainda há agentes públicos ocupando os cargos estipulados pela Lei nº 53/2011, do Município de Rio do Fogo/RN, remetendo, em caso positivo, a lista atualizada com os nomes, suas respectivas unidades de lotação e cópia dos devidos editais de convocação;

II - Comunique-se ao representante por meio do e-mail funcional;

III - Publique-se.

Natal/RN, 26 de setembro de 2022

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

AVISO nº 03/2022 - 9º PmJP

A Promotora de Justiça em substituição legal na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 44 da Resolução CPJ nº 012/2018, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000038/2017-10 - 9º PmJP, que tem como objeto "Apurar descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no nas instalações da Central de Medicamentos de Parnamirim, localizada na Rua Tomáz Vasconcelos, 360,-A, Centro, Parnamirim/RN".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2022.

Tatiana Kalina Macêdo Chaves

Promotora de Justiça em substituição legal.

AVISO nº 04/2022 - 9º PmJP

A Promotora de Justiça em substituição legal na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 44 da Resolução CPJ nº 012/2018, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000015/2016-52 - 9º PmJP, que tem como objeto "Apurar descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona a Clínica Dentale, em Parnamirim/RN".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2022.

Tatiana Kalina Macêdo Chaves

Promotora de Justiça em substituição legal.

AVISO nº 05/2022 - 9º PmJP

A Promotora de Justiça em substituição legal na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 44 da Resolução CPJ nº 012/2018, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000017/2016-95 - 9º PmJP, que tem como objeto "Apurar descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona o supermercado Extra, localizado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2022.

Tatiana Kalina Macêdo Chaves

Promotora de Justiça em substituição legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN

Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000039/2015-78 - 35ª PmJN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000039/2015-78, instaurado em 14/12/2016.

Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.

Natal/RN, 10 de novembro de 2015.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

AVISO Nº 3218636 - 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000127/2017-08, instaurado para apurar possível cometimento de improbidade administrativa em virtude do não cumprimento de decisão judicial. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Com atuação perante a 3ª Vara e o Juizado Especial; Nas Execuções Penais e nas Ações Penais de Competência do Tribunal do Júri; No combate à Sonegação Fiscal; No Controle Externo da Atividade Policial; Em Segurança Pública; Em Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, da Ordem Urbanística, dos Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico.

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN - CEP:59300-000

Fone:(84) 9 9972-2143 ou 84 9 9972-1175, Site: www.mprn.mp.br, E-mail: 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscrive, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000025/2016-86, Objeto: Averiguar possível venda irregular de lotes em área urbana do Município de Serra Negra do Norte - Antigo IC nº 107.2016.000035.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(assinado eletronicamente)

Geraldo Rufino de Araújo Júnior

Promotor de Justiça

Documento nº 3219688 do procedimento: 042323610000025201686

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f860a3219688.

Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/09/2022 às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS

Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 99994-8335.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2070.0000173/2022-75

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3220460

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato acerca da desabilitação,

pelo Ministério da Saúde, da proposta de construção da Oficina Ortopédica, localizada no Município de Natal, sob a justificativa de não atendimento de condicionantes ou exigências dessa Rede de Cuidados capaz de deflagrar procedimento para o acompanhamento a política pública do oferecimento de Órteses e Próteses pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º., inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

CONSIDERANDO que a Magna Carta dispõe, igualmente, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (art. 01) e elenca, como princípios, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade (art. 02);

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência preleciona, em seu art. 25, que os Estados partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do Estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar àque-las o acesso aos serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.853/89, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080/90, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) consolidou que o processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência, e tem por objetivo o desenvolvi-mento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cogni-tivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (art. 14).

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, ao tratar sobre as ações e serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência, elenca, em seu art. 18, §3º, que "aos profissionais que prestam assistência à pes-soa com deficiência, especialmente em serviços e habilitação e reabili-tação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada", além de pre-ver, no §4º do mesmo artigo, que as ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar: I - diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar; II - serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida; além de: IX - serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 879, de 14 de abril de 2022, desabilita, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a proposta de construção de Oficina Ortopédica em Natal (RN), "em razão do não atendimento de condicionantes ou exigências da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência" (Art. 1º, parágrafo único).

RESOLVE:

Instaurar, com fulcro no art. 8º, inciso II da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , com o desiderato de acompanhar a política pública do oferecimento de Órteses e Próteses pelo Governo do Estado, inclusive quanto à justificativa da desabilitação da proposta de construção da Oficina Ortopédica, localizada no Município de Natal/RN, determinando, para tanto:

1. o lançamento, no Sistema e-MP, do prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo, que é de um ano, a contar desta data (art. 11, Resolução nº 12/2018-CPJ);
2. a publicação desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ;
3. a comunicação ao CAOP Inclusão acerca da instauração do presente procedimento;
4. a expedição de Requisição Ministerial à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), a fim de que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, quais condicionantes/exigências do Ministério da Saúde, referentes à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, não foram atendidas pelo Governo do Estado, implicando na desabilitação da proposta de construção da Oficina Ortopédica, localizada no Município de Natal/RN, conforme dispõe a Portaria GM/MS Nº 879, de 14 de abril de 2022, e se, efetivamente, encontra-se em curso processo de devolução de recursos financeiros ao respectivo Fundo Nacional de Saúde.

Cumpra-se.

Natal-RN, 27 de setembro de 2022.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 3220386 - Procedimento Administrativo de acompan-hamento de Políticas Públicas 31.23.2000.0000229/2022-98 - 1ª PmJ CN INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

OBJETIVO: Averiguar a falta de aulas regulares na Escola Municipal Monsenhor Paulo em virtude de constantes reformas, assim como a falta de transporte adequado para os alunos da zona rural do município de Lagoa Nova.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça Substituto que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que foi autuada no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Currais Novos a notícia de fato nº 02.23.2000.0000112/2022-64, cujo objeto era averiguar a falta de aulas regulares na Escola Municipal Monsenhor Paulo em virtude de constantes reformas, assim como a falta de transporte adequado para os alunos da zona rural do município de Lagoa Nova;

CONSIDERANDO, por fim, que transcorreu o prazo legal da notícia de fato referida acima e que ainda persiste a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no 21, incisos I e II, da Res. 012/2018-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "Averiguar a falta de aulas regulares na Escola Municipal Monsenhor Paulo em virtude de constantes refor-mas, assim como a falta de transporte adequado para os alunos da zona rural do município de Lagoa Nova". E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências:

I. Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a denúncia formulada (remeter cópia);

II. Encaminhe-se ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ).

Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ).

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000 Telefone: 84-99972-1936

E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2182.0000080/2022-33

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 67, IV "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n. 141/96:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9.394/96, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 31); que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (§2º) e que serão conju-gados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral (art. 87, §5º), havendo alusão à jornada integral em sendo de 7 horas para a educação infantil (art. 31, III) e à progressão de carga horária mínima anual para o ensino médio para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017 (art. 24, I, §1º);

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 214 da CF, a lei estabe-lecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objeti-vo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a I - erradi-cação do analfabetismo, II - universalização do atendimento escolar, III - melhoria da qualidade do ensino, IV - formação para o trabalho, V - pro-moção humanística, científica e tecnológica do País, VI - estabelecimen-to de meta de aplicação de recursos públicos em educação como pro-porção do produto interno bruto;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que visa ao oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO que as estratégias referentes ao alcance da Meta 6 do PNE consideram a prioridade para comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social para construção e adequação arquitetônica das escolas para o atendimento em tempo integral; o atendi-mento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e a garantia da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdo-tação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos;

CONSIDERANDO que o compromisso com a educação integral, enten-dida como a construção intencional de processos educativos que pro-movam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibili-dades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, independente da duração da jornada escolar, constitui um dos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação n. 1.144/2016, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar, a ser implementa-do nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e munic-ipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação n. 1.145/2016, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal, cuja proposta pedagógica terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integra-da do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos aspectos socioemocionais, observados os seguintes pilares: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Ministério da Educação, da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compro-misso a ser formalizado entre as partes, de acordo com o art. 13, pará-grafo único da Lei n. 13.415/17;

CONSIDERANDO a Meta 2 da dimensão 2 do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (qualidade da educação básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar), que se coaduna à Meta 6 do PNE, a qual objetiva oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, medi-ante estratégias, dentre as quais implantar e implementar a educação inte-gral, em tempo integral, nas escolas estaduais e municipais que dispõem de um turno livre, até o final de 2017, e nas demais, até o final da exe-cução do referido Plano;

CONSIDERANDO que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino", que "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino funda-mental e na educação infantil" (art. 211, caput e §2º, da CF) e que "os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino funda-mental e médio" (§3º do artigo 211, CF);

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do poder público, do ensino obrigatório, além de autorizar a toma-da de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças e adolescentes privados de seu direito, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso c/c 216, todos da Lei n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e arts. 201, incisos VI e VIII, da Lei n. 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente.;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a progressiva implementação do ensino em tempo integral do ensino fundamental no município de Pau dos Ferros/RN, determinando, desde logo:

- 1) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro próprio - e-MP desta Promotoria de Justiça, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
- 2) Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, c/c artigo 12 e inciso V, do artigo 24, da supracitada Resolução;

3) Comunique a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto do procedimento (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela à Cidadania - CAOP Cidadania), conforme preceitua o artigo 12 c/c artigo 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

4) Oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Pau dos Ferros/RN requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que informe se foi iniciado estudo ou alguma outra iniciativa para implementação da educação em tempo integral nas Escolas Municipais desta urbe, encaminhando cronograma eventualmente existente, informando, ainda, se o Plano Municipal de Educação contempla tal previsão, em consonância ao que dispõe a Meta 6 do PNE e a Meta 2 do PEE; Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se. Pau dos Ferros/RN, 28 de setembro de 2022. Paulo Roberto Andrade de Freitas Promotor de Justiça (assinado eletronicamente)

Documento nº 3220835 do procedimento: 312321820000080202233 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a37b73220835. Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 28/09/2022 às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 31.23.2182.0000075/2022-71 PORTARIA 3216547 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 67, IV "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n. 141/96: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o artigo 205 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria; CONSIDERANDO que, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9.394/96, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 31); que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (§2º) e que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral (art. 87, §5º), havendo alusão à jornada integral em sendo de 7 horas para a educação infantil (art. 31, III) e à progressão de carga horária mínima anual para o ensino médio para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017 (art. 24, I, §1º); CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 214 da CF, a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a I - erradicação do analfabetismo, II - universalização do atendimento escolar, III - melhoria da qualidade do ensino, IV - formação para o trabalho, V - promoção humanística, científica e tecnológica do País, VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto; CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano

Nacional de Educação, que visa ao oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; CONSIDERANDO que as estratégias referentes ao alcance da Meta 6 do PNE consideram a prioridade para comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social para construção e adequação arquitetônica das escolas para o atendimento em tempo integral; o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e a garantia da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos; CONSIDERANDO que o compromisso com a educação integral, entendida como a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, independente da duração da jornada escolar, constitui um dos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); CONSIDERANDO o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação n. 1.144/2016, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contr turno escolar, a ser implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC; CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação n. 1.145/2016, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal, cuja proposta pedagógica terá por base a ampliação da jornada integral e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos aspectos socioemocionais, observados os seguintes pilares: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser; CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Ministério da Educação, da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes, de acordo com o art. 13, parágrafo único da Lei n. 13.415/17; CONSIDERANDO a Meta 2 da dimensão 2 do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (qualidade da educação básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar), que se coaduna à Meta 6 do PNE, a qual objetiva oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, mediante estratégias, dentre as quais implantar e implementar a educação integral, em tempo integral, nas escolas estaduais e municipais que dispõem de um turno livre, até o final de 2017, e nas demais, até o final da execução do referido Plano; CONSIDERANDO que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino", que "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil" (art. 211, caput e §2º, da CF) e que "os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio" (§3º do artigo 211, CF); CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do poder público, do ensino obrigatório, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças e adolescentes privados de seu direito, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso c/c 216, todos da Lei n. 8.069/90; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e arts. 201, incisos VI e VIII, da Lei n. 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente.; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a progressiva implementação do ensino em tempo integral do ensino fundamental no município de Encanto/RN, determinando, desde logo: 1) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro próprio - e-MP desta Promotoria de Justiça, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; 2) Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, c/c artigo 12 e inciso V, do artigo 24, da supracitada Resolução; 3) Comunique a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto do procedimento (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela à Cidadania - CAOP Cidadania), conforme preceitua o artigo 12 c/c artigo 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; 4) Oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que informe se foi iniciado estudo ou alguma outra iniciativa para implementação da educação em tempo integral nas Escolas Municipais

desta urbe, encaminhando cronograma eventualmente existente, informando, ainda, se o Plano Municipal de Educação contempla tal previsão, em consonância ao que dispõe a Meta 6 do PNE e a Meta 2 do PEE; Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se .

Documento nº 3216547 do procedimento: 312321820000075202271 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e01443216547. Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/09/2022 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 31.23.2182.0000078/2022-87 PORTARIA 3216579 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 67, IV "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n. 141/96: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o artigo 205 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria; CONSIDERANDO que, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9.394/96, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 31); que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (§2º) e que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral (art. 87, §5º), havendo alusão à jornada integral em sendo de 7 horas para a educação infantil (art. 31, III) e à progressão de carga horária mínima anual para o ensino médio para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017 (art. 24, I, §1º); CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 214 da CF, a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a I - erradicação do analfabetismo, II - universalização do atendimento escolar, III - melhoria da qualidade do ensino, IV - formação para o trabalho, V - promoção humanística, científica e tecnológica do País, VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto; CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que visa ao oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; CONSIDERANDO que as estratégias referentes ao alcance da Meta 6 do PNE consideram a prioridade para comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social para construção e adequação arquitetônica das escolas para o atendimento em tempo integral; o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e a garantia da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos; CONSIDERANDO que o compromisso com a educação integral, entendida como a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessi-

dades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, independente da duração da jornada escolar, constitui um dos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); CONSIDERANDO o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação n. 1.144/2016, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar, a ser implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC; CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação n. 1.145/2016, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal, cuja proposta pedagógica terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos aspectos socioemocionais, observados os seguintes pilares: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser; CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Ministério da Educação, da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes, de acordo com o art. 13, parágrafo único da Lei n. 13.415/17; CONSIDERANDO a Meta 2 da dimensão 2 do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (qualidade da educação básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar), que se coaduna à Meta 6 do PNE, a qual objetiva oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, mediante estratégias, dentre as quais implantar e implementar a educação integral, em tempo integral, nas escolas estaduais e municipais que dispõem de um turno livre, até o final de 2017, e nas demais, até o final da execução do referido Plano; CONSIDERANDO que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino", que "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil" (art. 211, caput e §2º, da CF) e que "os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio" (§3º do artigo 211, CF); CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do poder público, do ensino obrigatório, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças e adolescentes privados de seu direito, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso c/c 216, todos da Lei n. 8.069/90; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e arts. 201, incisos VI e VIII, da Lei n. 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente.; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a progressiva implementação do ensino em tempo integral do ensino fundamental no município de Riacho de Santana/RN, determinando, desde logo: 1) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro próprio - e-MP desta Promotoria de Justiça, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; 2) Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, c/c artigo 12 e inciso V, do artigo 24, da supracitada Resolução; 3) Comunique a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto do procedimento (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela a Cidadania - CAOP Cidadania), conforme preceitua o artigo 12 c/c artigo 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; 4) Oficiar à Secretária Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que informe se foi iniciado estudo ou alguma outra iniciativa para implementação da educação em tempo integral nas Escolas Municipais desta urbe, encaminhando cronograma eventualmente existente, informando, ainda, se o Plano Municipal de Educação contempla tal previsão, em consonância ao que dispõe a Meta 6 do PNE e a Meta 2 do PEE; Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se.

Documento nº 3216579 do procedimento: 31232182000078202287
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 66a923216579.
Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/09/2022 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU/RN
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN - CEP: 59.508-000
Telefone: (84) 99972-2364 -
E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2048.0000090/2022-98
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000073-2021-12 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem:
OBJETO: Averiguar representação do TCE/RN sobre desaprovação de Contas, relativas ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal n. 8.625/93.
INVESTIGADO: Leonardo da Silva Oliveira.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Registre-se e autue-se nos termos acima.
2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;
3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;
4. oficie-se o Tribunal de Contas Estadual do Rio Grande do Norte, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do andamento do Processo nº 006570/2015 - TC, notadamente se já houve prolação de acórdão e trânsito em julgado nos autos, considerando a impossibilidade de acessar os autos via consulta eletrônica no site da Corte de Contas. Cumpra-se.
Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, conclusos.
Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2022.
Juliana Alcoforado de Lucena
Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2044.0000059/2022-17
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotora de Justiça em substituição legal na Promotoria de Justiça de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução nº 174/2017 estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";
CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório nº 03.23.2044.0000050/2021-94, tendo por objeto apurar suposta situação de risco de criança, em razão do abandono de seus pais João da Silva Lima e Luana Mara Pereira;
CONSIDERANDO o ofício expedido de nº 3141002 ao CREAS para apresentar estudo social atualizado no ambiente onde reside a criança, verificando inclusive se o pedido de guarda já foi providenciado pelo senhor JOSÉ MEDEIROS;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2044.0000050/2021-94 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de "apurar suposta situação de risco da criança, em razão do abandono de seus pais João da Silva Lima e Luana Mara Pereira", ao tempo em que determina o que segue: a) a atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Aguardar na Secretaria a resposta ao Ofício nº 3141002 ao CREAS;
Cumpra-se
Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.
Flávia Queiroz da Silva
Promotora de Justiça em Substituição Legal

Documento nº 3217574 do procedimento: 332320440000059202217
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 53f3f3217574.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 3220939
A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000011/2017-65, instaurado para apurar a regularidade ambiental de lava jatos localizados no Município de Rio do Fogo/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 28 de setembro de 2022.
KARINY GONÇALVES FONSECA
Promotora de Justiça
*Republicado por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 3196227
A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000063/2019-06, instaurado para apurar a existência de irregularidades no funcionamento do Forrozo Casa Show. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 22 de setembro de 2022.
KARINY GONÇALVES FONSECA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 3220024
A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, c/c o art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000056/2019-27, instaurado para apurar suposta contratação irregular de Ednalva Victor de Araújo dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo município de São Miguel do Gostoso/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 28 de setembro de 2022.
KARINY GONÇALVES FONSECA
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.23720000015/2017-91
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arqui-

mento do Inquérito Civil nº 04.23.23720000015/2017-91, instaurado para apurar Apurar supostas irregularidades na execução do convênio nº 68766/201 O celebrado entre o Município de Porto do Mangue e o Ministério do Turismo para a construção de uma praça pública.. Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça. Areia Branca/RN, 27 de Setembro de 2022
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.20520000021/2022-33 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.20520000021/2022-33, instaurado para apurar construção de imóvel localizado no final da rua Barão do Rio Branco, na cidade de Areia Branca/RN, em virtude de um suposto aterramento indevido de vala destinada a escoamento de águas de chuva (Documento nº 1531694).. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões contrárias a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça. Areia Branca/RN, 21 de Setembro de 2022
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.20520000050/2022-51
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.20520000050/2022-51, instaurado para apurar Apurar suposta contratação irregular da empresa VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 20.891.478/0001-66), supostamente de propriedade de parente por afinidade em 2ª Grau do Gestor do Município de Tibau/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça. Areia Branca/RN, 26 de Setembro de 2022
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Inquérito Civil 04.23.2052.0000160/2022-88
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca, CONVERTE o Procedimento Preparatório n. 03.23.2052.0000020/2022-05 no presente Inquérito Civil, nos seguintes termos:
OBJETO: Averiguar "descumprimento de obrigações legais e normativas pertinentes à divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal na forma prevista nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/00 e nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 11/2016 - TCE, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Renan de Lima Souza, então Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca".
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Areia Branca/RN.
REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) envio de ofício a Procuradoria -Geral do Município de Areia Branca/RN, requisitando informações acerca do cumprimento da recomendação.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: cumpram-se com os registros e diligências nescessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ.
Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos.
Cumpra-se.
Areia Branca /RN, 05 de setembro de 2022.
Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 3205174
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000502/2022-21. Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público. Natal, 23 de setembro de 2022.
Flávia Medeiros Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 023/2022/2ªPmJSC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000047/2021-29, instaurado com o fim de "Apurar possível improbidade administrativa em razão da violação da regra constitucional do concurso público para provimento de cargos públicos nos anos de 2013 a 2017, pela Ex-Prefeita Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier (mandato 2012 - 2016) e pelo atual Prefeito José Aracleide de Araújo". Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito. Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

PORTARIA 3215661
A Exma. Sr. PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró/ RN;
CONSIDERANDO a Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 179/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO o Capítulo II da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Procedimento Administrativo;
RESOLVE:
1) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, visando acompanhar o cumprimento de Acordo de Não Persecução Cível firmado com Aldanisa Ramalho Pereira de Sá, nos autos da Ação Civil Pública n. 0803769-03.2016.8.20.5106, cuja Cláusula 4ª prevê: ressarcimento integral do dano causado ao erário, no valor total de R\$ 10.086,97 (dez mil, oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor percebido irregularmente, atualizado até abril de 2021, em favor do Estado do Rio Grande do Norte, cujo pagamento se fará em 08 (oito) parcelas mensais, por meio de transferências bancárias, conforme dados constantes no ANPC, a primeira parcela sendo realizada até o dia 10 de cada mês.
2) DETERMINAR, considerando a homologação, pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró, do Acordo de Não Persecução firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 0803769-03.2016.8.20.5106, a notificação pessoal da Sra. Aldanisa Ramalho Pereira de Sá, informando sobre a referida homologação do ANPC, para fins de cumprimento, sendo o vencimento da primeira parcela (ressarcimento) no dia 10 do mês subsequente à homologação, qual seja, 10 de outubro de 2022, devendo acostar aos autos a comprovação dos depósitos em até 5 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela.
Mossoró, 27 de setembro de 2022.
Patrícia Antunes Martins
19ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 34.23.2002.0000240/2021-14
Documento nº 3217884

AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da

Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 34.23.2002.0000240/2021-14, instaurado para viabilizar e acompanhar a implantação do projeto "Licitação Transparente" nos municípios integrantes desta Comarca. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo art. 14 do diploma citado, para interpor recurso administrativo. Florânia/RN, 27 de setembro de 2022.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 32.23.2002.0000263/2021-09
Documento nº 3216688
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2002.0000263/2021-09, instaurado para acompanhar o efetivo cumprimento das diretrizes e regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.425/2017, que dispõe sobre medidas de prevenção a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, em especial as obrigações fixadas em seu art. 10. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo art. 14 do diploma citado, para interpor recurso administrativo. Florânia/RN, 27 de setembro de 2022.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000077/2022-09
Documento nº 3219230
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3º, inciso III da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2002.0000077/2022-09, instaurada a partir de denúncia anônima, noticiando irregularidades no funcionamento do CRAS e do CREAS de Florânia, pois seus servidores não estariam cumprindo o expediente regularmente. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4º do diploma citado, para interpor recurso administrativo. Florânia/RN, 27 de setembro de 2022.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233, e-mail: sec.pjinforciana-tal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.2082.0000116/2022-76
PORTARIA Nº 073/2022 (e-MP nº 3219286)

Objeto: Acompanhar a implantação do atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional no Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Direito da criança e do adolescente
Interessado: Estado do RN; CNJ; CEIJ/RN; DPE/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal adotar providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação definitiva e provisória do Sistema Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo na Comarca de Natal, bem como dos órgãos gestores respectivos (art. 1º, XXI, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

CONSIDERANDO que o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 12.594 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) define como uma das competências dos Estados a garantia do pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 do ECA;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 87 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 20 de janeiro de 2021, conforme seu art. 1º, traça diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário e seus serviços auxiliares para a implementação e para o funcionamento do Atendimento Inicial Integrado ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, de modo a regulamentar o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 1º da Recomendação nº 87 - CNJ, Atendimento Inicial Integrado é entendido como o conjunto articulado de serviços e ações voltados à integração operacional dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Segurança Pública e da Assistência Social, responsáveis pelo atendimento inicial do adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, assim como do órgão gestor da política estadual de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO que, em 23 de junho de 2022, ocorreu reunião de fomento e implantação do Atendimento Inicial, que contou com a participação desta 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, e que nova reunião ficou designada para 28 de setembro de 2022, às 9h;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Acompanhar a implantação do atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional no Estado do Rio Grande do Norte;

INTERESSADO: Estado do RN; CNJ; CEJ/RN; DPE/RN.

PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
 2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
 3. Faça, de ofício, a juntada dos seguintes documentos: ata da reunião de fomento e implantação do Atendimento Inicial, ocorrida em 23 de junho de 2022; Recomendação nº 87 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 20 de janeiro de 2021; e Manual Recomendação nº 87/2021 - CNJ;
 4. Aguarde-se a reunião de 28 de setembro de 2022.
- Natal/RN, 27 de setembro de 2022.
- Marcus Aurélio de Freitas Barros 21º Promotor de Justiça

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 028/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.23430000140/2018-58, instaurado em 29 de agosto de 2018, com o objetivo de buscar que as áreas verdes situadas no bairro do Pitimbu cumpram suas funções ambientais e urbanísticas adequadas. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022

GILKA DA, MATA

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 029/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.23430000028/2019-98, instaurado em 20 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar o a regularidade do processo de regulamentação da ZPA 7 - Forte dos Reis Magos e seu entorno, já iniciado pelo Município de Natal..

Natal/RN, 28 de setembro de 2022

GILKA DA, MATA

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218
Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000050/2020-40, o qual possui como objeto: "Apurar suposto descumprimento de carga horária pelas servidoras do CRAS do Município de Paraná/RN".
 2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos do art. 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018-CPJ.
- Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.
- (assinado eletronicamente)
- EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
- Promotor de Justiça

Documento nº 3212019 do procedimento: 042321760000050202040

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cf85c3212019.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 26/09/2022 às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 132/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000156/2022-97, de 26/09/2022,

RESOLVE exonerar, a pedido, ILLANA CRISTINA DANTAS GOMES, matrícula nº 199.768-8, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 1º/10/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 133/2022 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021;

RESOLVE nomear as servidoras abaixo mencionadas para exercerem os respectivos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

NOME	CPF	CARGO	ORIGEM DO CARGO	PGeA
Elisianne Campos de Melo Soares	055.778.394-16	Assesora Jurídica Ministerial	Oriundo da exoneração de Francianne de Moura Ferreira, Resolução nº 119/2022, de 30/09/2022	20.23.0486.0000048/2022-43, de 21/09/2022
Carmem Plácida Sousa Cavalcante	888.994.463-34	Assistente Ministerial	Oriundo dos novos cargos criados pela LCE nº 707/2022, de 24/05/2022	20.23.0486.0000049/2022-16, de 21/09/2022
Janine Rodrigues Baltazar	876.340.824-49	Assistente Ministerial	Oriundo dos novos cargos criados pela LCE nº 707/2022, de 24/05/2022	20.23.0486.0000050/2022-86, de 21/09/2022
Laira Lopes Lins	048.205.354-20	Assesora Jurídica Ministerial	Oriundo da exoneração de Illana Cristiana Dantas Gomes, Resolução nº 132/2022, de 27/09/2022	20.23.0486.0000051/2022-59, de 23/09/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1166/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos/funções abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRANCIA/FUNÇÃO	SUBSTITUÍDO(A)/MATRÍCULA/CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	
				Início	Término
MÁRCIO CARDOSO SANTOS	199.659-2	PmJ Substituto, Promotor Assessor	GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA/15.7.202-4/ Coordenador Jurídico Administrativo	04/10/2022	04/10/2022
RACHEL MEDEIROS GERMANO	165.518-3	3ª PmJ de Macaíba/2º Coordenadora do Caop Meio Ambiente	THATIANA FERNANDES/199.890-0/ Coordenadora do Caop Cidadania	13/10/2022	22/10/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1167/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados.

Quadro anexo à Portaria nº 1167/2022-PGJ/RN, de 27/09/2022					
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	PERÍODO	
				Início	Término
EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI	157.184-2	6º PmJ de Natal/3ª	3ª PmJ de Natal/3ª	10/10/2022	19/10/2022
ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA	199.310-0	67ª PmJ de Natal/3ª	51ª PmJ de Natal/3ª	10/10/2022	18/11/2022
ROBERTA DE FÁTIMA ALVES PINHEIRO	157.179-6	76ª PmJ de Natal/3ª	75ª PmJ de Natal/3ª	10/10/2022	02/11/2022
ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO	199.317-8	2ª PmJ de Ceará-Mirim/3ª	1ª PmJ de Ceará-Mirim/3ª	13/10/2022	01/11/2022
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157.183-4	47ª PmJ de Natal/3ª	44ª PmJ de Natal/3ª	13/10/2022	25/10/2022
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO	157.822-7	70ª PmJ de Natal/3ª	35ª PmJ de Natal/3ª	13/10/2022	21/10/2022
ELDRO SUCUPIRA FEITOSA	165.524-8	9ª PmJ de Parnamirim/2ª	8ª PmJ de Parnamirim/2ª	13/10/2022	22/10/2022
ANA ARAÚJO XIMENES TEIXEIRA MENDES	165.521-3	2ª PmJ de Mossoró/3ª	18ª PmJ de Mossoró/3ª	16/10/2022	30/10/2022
ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PmJ	6ª PmJ	17/10/2022	26/10/2022
MARIANA REBELLO CUNHA MELO DE SÁ	156.885-0	5ª PmJ de Natal/3ª	65ª PmJ de Natal/3ª	17/10/2022	26/10/2022
KALINA CORREIA FILGUEIRA	157.880-4	48ª PmJ de Natal/3ª	62ª PmJ de Natal/3ª	17/10/2022	01/11/2022
DOMINGOS SÁVIO BRITO BASTOS ALMEIDA	199.318-6	3ª PmJ de Mossoró/3ª	17ª PmJ de Mossoró/3ª	18/10/2022	27/10/2022
OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS	157.180-0	58ª PmJ de Natal/3ª	45ª PmJ de Natal/3ª	24/10/2022	12/11/2022
ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA	008.508-1	59ª PmJ de Natal/3ª	29ª PmJ de Natal/3ª	28/10/2022	06/11/2022
HENRIQUE CÉSAR CAVALCANTI	152.975-7	56ª PmJ de Natal/3ª	54ª PmJ de Natal/3ª	31/10/2022	09/11/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1168/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo

em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, o cargo nela relacionado, durante o afastamento da respectiva titular, tornando sem efeito a designação da Bela. REBECCA MONTE NUNES BEZERRA, matrícula nº 161.056-2, constante na Portaria nº 994/2022-PGJ/RN, de 25/08/2022, DOE 26/08/2022.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	PERÍODO	
				Início	Término
JANN POLACEK MELO CARDOSO	157.192-3	27º PmJ de Natal/3ª	42ª PmJ de Natal/3ª	26/09/2022	12/10/2022
REBECCA MONTE NUNES BEZERRA	161.056-2	9º PmJ de Natal/3ª		13/10/2022	24/11/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1170/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 28/09/2022, na 2ª Vara da Infância e Juventude, junto a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de setembro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1173/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. ARMANDO LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº 096.271-6, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, nas audiências realizadas no dia 27/09/2022, no 5º Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública, junto à 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, referentes aos processos nºs 0801658-36.2022.8.20.5106, 0812508-86.2021.8.20.5106 e 0823637-88.2021.8.20.5106, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de setembro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 105/2022 - CSMP
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 29 de setembro de 2022, o Procurador de Justiça Arly de Brito Maia para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Naide Maria Pinheiro.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:
Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria n. 942/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Anna Karina Freitas de Oliveira, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 13 a 27 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.175/2021; CONSIDERANDO informação da titular da coordenação do Núcleo de Educação em Direitos (NUED) indicando a Defensora Pública Odyle Serejo Cardoso Gomes para substituí-la na coordenação durante o lapso temporal compreendido entre 11 a 20 de outubro do ano em curso RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Recursos Criminais (NURCRIM), no período compreendido entre 11 a 20 de outubro de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*República por incorreção

Portaria nº 966/2022 - GDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021; CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São Miguel/RN no dia 29 de setembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 805, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São Miguel/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de setembro de 2022, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 967/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0100858-28.2019.8.20.0103, apazada para o dia 1º de novembro de 2022, às 08h30, na Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 965/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0101785-72.2020.8.20.0001, apazada para o dia 06 de outubro de 2022, às 09h00, na Comarca de Ceará-Mirim/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 970/2022 - GDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021; CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Baraúna/RN no dia 30 de setembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 040, de 19 de setembro de 1991; RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Baraúna/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 30 de setembro de 2022, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 969/2022 - GDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 078/2022/NAB - DPERN, de 28 de setembro de 2022, enviado pela Coordenação do Núcleo Sede de Areia Branca/RN, pelo qual noticia o fechamento da Central do Cidadão do município para realização de limpeza estrutural no dia 30 de setembro de 2022; CONSIDERANDO que a estrutura física do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Areia Branca/RN funciona no âmbito da Central do Cidadão; RESOLVE:
Art. 1º. A U T O R I Z A R a realização de todos os atendimentos na modalidade remota do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, no dia 30 de setembro de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensora Pública no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 677/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante; RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 49/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.485/0001-03, com vigência até 21 de dezembro de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fotografia, filmagem, e impressão em papel fotossensível, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2021.
I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
II - Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
III - Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;
IV - Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.
Art. 2º Compete ao gestor do contrato:
I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.
Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:
I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 678/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 54/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38, com vigência até 28 de dezembro de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de reprografia - impressão de até 60.000 (sessenta mil) laudas em preto e branco, por estimativo, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021.

I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II - Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

III - Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV - Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 679/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 20/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BAIXA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.827.058/0001-18, com vigência até 23 de setembro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 536m², situada na Av. Senador Salgado Filho, n. 2868, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade I desta Defensoria Pública do Estado, conforme Edital de Chamamento Público n. 001/2015-DPE/RN.

I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II - Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III - Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

IV - Fiscal do contrato substituta: Cirlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 680/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 24/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e CARLOS JOILSON VIEIRA, inscrito no CPF n. ***225.484-** e JOSÉ EDUARDO DIAS DA FONSECA, inscrito no CPF n. ***154.164- **, com vigência até 30 de setembro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 375,66m², situado na Rua Doutor Lauro Pinto, n. 371, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade II desta Defensoria Pública do Estado.

I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II - Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III - Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

IV - Fiscal do contrato substituta: Cirlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 681/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 31/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Elson José dos Santos Miranda, inscrito no CPF n. ***.112.994-** e Narcísio Severiano do Nascimento, inscrito no CPF n. ***.776.284- **, com vigência até 14 de agosto de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 465,11m², situado na Rua Coronel Norton Chaves, n. 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade III desta Defensoria Pública do Estado.

I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II - Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III - Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

IV - Fiscal do contrato substituta: Cirlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 674/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante no art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 - GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de

2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSU

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
2º	RIANNE KELLY TAVARES BELO

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
2º	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 675/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 47/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MARTINS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
4º	NEYLA LORENA VIEIRA CAMPOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 676/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
16º	MAXNARA DE LIMA SOARES BRITO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV (Convênio 895160/2019 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

Edital n. 02/2022 - NUDEV, de 28 de setembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV) infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e, em conformidade com o Edital nº 01-NUDEV, de 13 de setembro de 2022, torna público o Resultado Preliminar das Etapas 1 e 2 da Seleção simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 14 DO EDITAL Nº 01-NUDEV, de 13 de setembro de 2022:						
Classificação	Candi dato(a)	D.A.	N.E.G.	NP.	Média*	Desempate**
1	Kartanjak Martins Barretos Borges	97,00	100	100	9,76	
2	Andreza Rodrigues Bezerra	95,76	100	100	9,66	
3	Kirlyane Lilian Soares de Freitas Mendonça	95,74	100	100	9,65	
4	Renan Moura De Souza	95,3	100	100	9,62	
5	Tarcylla Ingrid dos Santos Souza	94,37	100	100	9,54	
6	Andressa Rafaelly Maia Dias	93,8	100	100	9,50	
7	Lucila Sousa Varela do Nascimento	93,4	100	100	9,47	
8	Nadja Maria Nunes Rodrigues	91,61	100	100	9,328	
9	Joyce Ellen Anizio Dos Santos	91,5	100	100	9,326	
10	Nadja Maria Costa Rodrigues	91,0	100	100	9,28	
11	Tulio Martins Lima De Melo	90,94	100	100	9,27	
12	Giulia Silva de Souza	90,56	100	100	9,24	
13	Raquel de Carvalho Cardoso	90,40	100	100	9,23	
14	João Marcelo Matos de Azevedo	89,6	100	100	9,16	
15	Maria Laura Jales de Oliveira	89,02	100	100	9,12	
16	Robson Max Moreira Balbino	88,20	100	100	9,05	
17	Nicole Marques de Oliveira	86,9	100	100	8,95	
18	Miqueias Abnababe Ferreira de Souza	83,38	100	100	8,66	
19	Maysa Lima Rodrigues	95,5	100	0	8,64	
20	Yasmin de Lima Moreira	92,90	0	100	8,43	

2. LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 14 DO EDITAL Nº 01-NUDEV, de 13 de setembro de 2022:						
Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	NP.	Média*	Desempate**
21	Thaís Coelho Leal	91,20	0	0	8,30	
22	Helena Campos Pires Nunes	89,0	0	100	8,12	
23	Erick Alanderson Lourenço De Farias	87,5	100	0	8,0	
24	Ana Luíza de Nazaré Mazzini da Costa	87,30	0	100	7,98	
25	Hadson Willams da Silva Santos	86,75	100	0	7,94	
26	Victor Hugo Costa dos Reis	86,30	100	0	7,90	
27	Victor Hugo Lustosa da Silva	85,5	100	0	7,84	
28	Janderson Ferreira de Freitas	84,4	100	0	7,75	
29	Cristina Pereira de Oliveira	84,0	0	100	7,72	
30	Maria de Fátima da Silva	83,72	100	0	7,69	
31	Maria Emília de Lima Miranda	83,6	0	100	7,68	
32	Mayara Luana Marques de Lima	83,33	0	100	7,666	
33	Thainá Maria M. de A. Oliveira de Brito	83,29	0	100	7,663	
34	Gabriel Santos Nascimento	83,0	100	0	7,64	
35	Anderson Maia Araújo	94,73	0	0	7,57	
36	Maria Clara de Assis Bezerra	94,0	0	0	7,52	
37	Fátima Beatriz do Nascimento Costa	92,8	0	0	7,42	
38	Joyce Vieira de Medeiros	92,79	0	0	7,42	
39	Jayana Farias Soares de Oliveira Galvão	92,20	0	0	7,37	
40	Maria Fernanda Freire Ribeiro	91,17	0	0	7,29	
41	Stefanne de Freitas Sá	91,08	0	0	7,28	
42	Andreza Camila Filgueira Silva	90,9	0	0	7,27	
43	Camilla Karoline Rêgo de Menezes	90,84	0	0	7,26	
44	Maria Beatriz de Brito Cavalcante	90,6	0	0	7,24	
45	Bianca Dantas Rocha	90,13	0	0	7,21	
46	Guilherme de Oliveira Rocha Cruz	89,74	0	0	7,179	
47	Giovanna Costa de Souza	89,68	0	0	7,174	
48	Carla Gislaynne Silva Do Nascimento	89,0	0	0	7,12	
49	Vanessa Dantas Pinto	88,80	0	0	7,10	
50	Monique Helen Teixeira de Macedo	88,00	0	0	7,04	
51	Beatriz Dantas Rocha	87,79	0	0	7,02	
52	Laila Cristina de Paiva Soares	87,64	0	0	7,0	D.N:08/07/2001
53	Jeska Batista Louback De Lima Silva	87,64	0	0	7,0	D.N:13/08/2001
54	Stefany Candido de Oliveira	87,57	0	0	7,01	

55	George Ferreira da Silva Filho	87,50	0	0	7,00	
56	Mateus Lucas Pereira dos Santos	87,4	0	0	6,99	
57	Ana Beatriz da Silva Ferreira	87,20	0	0	6,97	
58	Enos Marinho Accioly	86,0	0	0	6,88	
59	Louise Gomes de Oliveira Sousa	85,2	0	0	6,81	
60	Yasmin Costa da Silva	84,3	0	0	6,74	
61	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	84,2	0	0	6,7	
62	Lara Luisa Fonseca de Melo	82,1	0	0	6,5	
63	Maria Cecília Martins e Silva	81,6	0	0	6,52	
64	Kelvin do Nascimento Dantas	81,39	0	0	6,51	
65	Priscila Tavares do Nascimento Cruz	81,00	0	0	6,48	
66	Jorge Costa de Lima	79,51	0	0	6,36	
67	Felipe Bezerra De Brito	77,4	0	0	6,19	

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, inciso II, item 2, do Edital nº 01-NUDEV/2022, de 13 de setembro de 2022, qual seja:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P. * 1))/100
D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 14, inciso II, item 3, do Edital nº 01-NUDEV/2022, de 13 de setembro de 2022.

OBS1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior - notadamente nos casos de declarações assinadas apenas por advogado -, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14, inciso II, alínea "b" e item 1 do Edital nº 01-NUDEV/2022.

OBS2: Da mesma forma, não foram contabilizadas notas dos candidatos que não apresentaram documento comprobatório atestando a efetiva natureza de projeto de pesquisa ou de extensão da atividade de que participou, bem assim a carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas.

3. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONCORRER À LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 14 DO EDITAL Nº 01-NUDEV/2022, de 13 de setembro de 2022.

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Joyce Ferreira Marinheiro	87,0	100	0	7,96	
2	Uanny Andes dos Santos	74,48	0	0	5,95	

4. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 01-NUDEV/2022, de 13 de setembro de 2022:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Geise do Nascimento Tavares	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.
Luciano Augusto Marinho Diniz	Não apresentação de documentos obrigatórios. Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.
Marcelli Gomes do Nascimento	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.
Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.
Samuel Victor De Oliveira Cruz	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.
Philipe Targino Ribeiro Brandão	Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). Inobservância do art. 11, § 2º, do Edital nº 01/NUDEV/2022.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail: nudev@dpe.rn.def.br.

5.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

5.3. O Resultado Final, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista (preferencialmente em ambiente virtual), será divulgado no Diário Oficial do Estado.
Natal, 28 de setembro de 2022.

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE
Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenadora do NUDEV

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

IV TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 001/2022 - DPGE/RN
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 645/2022 - GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 15 de setembro de 2022, torna público o EDITAL e REGULAMENTO DO IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, para Cadastro Reserva, na forma abaixo descrita:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, no sentido de formar cadastro de reserva para estagiários de pós-graduação, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

- Cadastro de reserva - Núcleo de Alexandria;
- Cadastro de reserva - Núcleo de Angicos
- Cadastro de reserva - Núcleo de Apodi
- Cadastro de reserva - Núcleo de Areia Branca
- Cadastro de reserva - Núcleo de Assú
- Cadastro de reserva - Núcleo de Baraúna
- Cadastro de reserva - Núcleo de Caicó
- Cadastro de reserva - Núcleo de Campo Grande
- Cadastro de reserva - Núcleo de Canguaretama
- Cadastro de reserva - Núcleo de Caraúbas
- Cadastro de reserva - Núcleo de Ceará Mirim
- Cadastro de reserva - Núcleo de Currais Novos
- Cadastro de reserva - Núcleo de Extremoz
- Cadastro de reserva - Núcleo de Florânia
- Cadastro de reserva - Núcleo de Goianinha
- Cadastro de reserva - Núcleo de Ipanguaçu
- Cadastro de reserva - Núcleo de João Câmara
- Cadastro de reserva - Núcleo de Lajes
- Cadastro de reserva - Núcleo de Luis Gomes
- Cadastro de reserva - Núcleo de Macaíba
- Cadastro de reserva - Núcleo de Macau
- Cadastro de reserva - Núcleo de Martins
- Cadastro de reserva - Núcleo de Monte Alegre
- Cadastro de reserva - Núcleo de Mossoró
- Cadastro de reserva - Núcleo de Natal
- Cadastro de reserva - Núcleo de Nísia Floresta
- Cadastro de reserva - Núcleo de Nova Cruz
- Cadastro de reserva - Núcleo de Parelhas
- Cadastro de reserva - Núcleo de Parnamirim
- Cadastro de reserva - Núcleo de Pau dos Ferros
- Cadastro de reserva - Núcleo de Pendências
- Cadastro de reserva - Núcleo de Santa Cruz
- Cadastro de reserva - Núcleo de Santo Antônio
- Cadastro de reserva - Núcleo de São Gonçalo do Amarante
- Cadastro de reserva - Núcleo de São José do Campestre
- Cadastro de reserva - Núcleo de São José de Mipibu
- Cadastro de reserva - Núcleo de São Miguel
- Cadastro de reserva - Núcleo de São Paulo do Potengi
- Cadastro de reserva - Núcleo de Tangará
- Cadastro de reserva - Núcleo de Touros

§1º As provas serão realizadas nas cidades de Natal; Caicó; Mossoró; Nova Cruz e Pau dos Ferros, onde os candidatos que desejam se inscrever para outros núcleos devem realizar a prova na cidade a seguir delimitada:
a)NATAL: Ceará Mirim; Extremoz; Goianinha; João Câmara; Macaíba; Monte Alegre; Nísia Floresta; São Gonçalo do Amarante; São José de Mipibu; São Paulo de Potengi; Parnamirim e Touros;
b)CAICÓ: Currais Novos; Florânia e Parelhas;
c)MOSSORÓ: Angicos; Apodi; Arei Branca; Assú; Baraúna; Campo Grande; Caraúbas; Ipanguaçu; Lajes; Macau e Pendências;
d)NOVA CRUZ: Canguaretama; São José do Campestre; Santa Cruz; Santo Antônio e Tangará;
e)PAU DOS FERROS: Alexandria; Luis Gomes; Martins; São Miguel.
§2º Os candidatos que desejarem realizar prova em local diferente dos supra elencados devem enviar e-mail para selecaoresidente@dpe.rn.def.br, com até 10 (dez) dias de antecedência da prova, indicando o local onde pretende realizar a prova.

§ 1º. Serão reservadas às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.
§ 2º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§ 3º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.
§ 4º. Os candidatos amparados pelo disposto no parágrafo 1º e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à avaliação da deficiência, que será biopsi-ossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.
§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstáculo à inscrição no concurso.
§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) anexar ao cadastro on line da instituição, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

c) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braile ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

§ 8º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o Decreto Federal de nº 9.508/2018 e alterações pelo Decreto Federal nº 9.545, de 30 de outubro de 2018:

- I - ao candidato com deficiência visual:
- a) prova impressa em braile;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
 - c) prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente;
 - d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
 - e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- II - ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino de Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e
 - b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
- III - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

§ 9º Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no parágrafo 1º deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 10º. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, bem como não será concedido o uso das tecnologias assistivas acima mencionadas ao candidato com deficiência que não declarar a necessidade no ato da inscrição.

§ 11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 15. Não será disponibilizado pela Comissão do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 17. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Capítulo II DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Art. 2º. Para participar do Programa, o candidato precisará:

§ 1º. Ter o título de Bacharel em Direito, sendo admitida a inscrição para o exame de seleção dos candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e a respectiva colação de grau, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º. Para o início do exercício do estágio DPE Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

§ 3º. A pedido do interessado, a comprovação de que trata o parágrafo 2º deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

Art. 3º. O prazo de validade máxima do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Além da bolsa mensal, o residente terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 5º. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao DPE Residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público.

§ 3º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.

§4º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o residente fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§5º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica ou estágio de docência coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art.6º.No caso de núcleos não englobados pela região metropolitana de Natal que estejam localizados em comarcas que não contem com faculdade de Direito na modalidade presencial, ou que estejam distantes em mais de 30 (trinta) quilômetros rodoviários de município onde haja a oferta do referido curso, haverá a possibilidade de desenvolvimento da atividade de estágio de pós-graduação em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente.

§1º - Após homologação do certame, os aprovados serão convocados para exercerem atividades em regime presencial, e, caso haja exaurimento da lista sem que o(s) selecionado(s) ocupem a(s) vaga(s) disponível(is), serão chamados aqueles que, quando da primeira convocação, comprovaram impossibilidade em desenvolver as atividades em regime presencial.

§2º - A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do coordenador do núcleo sede onde o estagiário estará lotado.

§3º - Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto, o termo de compromisso será rescindido, sendo aplicáveis as normas contidas na resolução nº 286/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - o exercício de advocacia privada;

III - o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 9º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 10º. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão feitas exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>) das 08h00min do dia 04 de outubro às 23h59min do dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo único: As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 12. O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta Reais), devendo ser pago mediante transferência ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006: Conta corrente de n. 8779-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A.

§1º. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE CONTA DE TITULARIDADE DO INSCRITO OU DEPÓSITO IDENTIFICADO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) E/OU NOME;

§2º. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, "por meio de envelope" em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea ou fora do período de inscrição estabelecido.

§3º. O comprovante de depósito deverá ser juntado, em cópia digitalizada, no ato da inscrição.

§ 4º. O simples agendamento bancário não se afigura como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

§5º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do candidato não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação civil, preencher todos os campos do formulário de inscrição e atender aos procedimentos delineados abaixo:

a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;

b) selecionar a inscrição no IV TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

c) fazer o login junto ao sistema (caso não o tenha o login, será necessário realizar cadastro prévio);

d) acessar o sistema com número do CPF e senha cadastrados;

e) preencher o formulário de inscrição, indicando o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência;

f) fazer o upload do comprovante de pagamento na área destinada;

g) fazer o upload dos documentos descritos no § 7º, do art. 1º, do presente Edital, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

h) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

Art. 14. A pessoa que precisar de condições diferenciadas para realização das provas, nos termos do art. 1º deste edital, deverá:

a) informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo requerimento constante nesse;

b) fazer o upload do atestado médico com a descrição de sua necessidade. Parágrafo Único. A comissão do certame examinará cada solicitação, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Art. 15. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo nome social, deverá:

a) informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro, preenchendo requerimento constante nesse;

b) fazer o upload da documentação que comprove a sua identidade de gênero (cartão nacional do SOS, CPF, Carteira Social entre outros documentos).

§ 1º. A Comissão do certame examinará cada solicitação e decidirá sobre o uso do nome social, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Art. 16. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 17. O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a sua inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou a declaração de sua condição de hipossuficiência financeira, proveniente de uma renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

§ 1º. As inscrições para solicitação de isenção da taxa estarão abertas no período das 08h00min do dia 04 de outubro às 23h59min a 07 de outubro de 2022, sendo realizadas da mesma forma prevista no art. 10, caput, deste Edital.

§ 2º. O requerimento de isenção baseado na declaração de condição de hipossuficiência financeira, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;

e) contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;

f) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento, no caso de autônomos; e

g) comprovante(s) de renda dos membros do domicílio familiar.

§ 3º. Poderão, ainda, solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição nesta seleção os candidatos:

a) doadores (as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989;

b) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões, nos dozes meses anteriores à publicação do Edital do Certame;

c) doadores (as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

d) que foram convocados (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 4º. Para fins da isenção referida no parágrafo anterior, alínea "a", são consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos três doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à publicação do edital da seleção.

§ 5º. Deverá ser anexado ao requerimento de isenção de que trata o item precedente, documento comprobatório das respectivas doações, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

§ 6º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 7º. Não será permitida, após o upload dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

§ 8º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela comissão da seleção.

Art. 18. Para usufruir do direito mencionado no art. 16 deste Edital, o candidato deverá:

a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;

b) selecionar a inscrição no IV TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

c) fazer o login no sistema (caso não tenha o login, fazer o cadastro);

d) acessar o sistema com CPF e senha cadastrados;

e) preencher o formulário de inscrição, escolhendo o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência e indicando a cidade na qual fará a prova;

f) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas no art. 16 deste edital, sob as penas da lei;

g) fazer o upload dos documentos descritos no § 7º do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

h) fazer o upload da documentação que comprove enquadrar-se na hipótese do art. 16 deste Edital.

§ 1º. O candidato poderá verificar o resultado da sua solicitação de isenção até o dia 21 de outubro, mediante acesso ao sistema de inscrição eletrônica especificado no art. 12 deste Edital.

§ 2º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de outubro de 2022, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:

a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, fazer login no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;

b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;

c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

§ 3º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

Capítulo IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19. A primeira etapa consiste em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com o objetivo geral de avaliar o desempenho dos candidatos, com base na relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil, bem como suas habilidades e competências, de caráter eliminatório e classificatório e uma segunda etapa com uma prova subjetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. O Teste Seletivo consistirá em uma primeira etapa, contendo uma prova objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, composta por 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.

§ 2º. As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma no que concerne às questões de múltipla escolha: 05 (cinco) Direito Constitucional, 05 (cinco) Direito Civil, 05 (cinco) Direito Processual Civil, 05 (cinco) Direito penal, 05 (oito) Direito Processual Penal, 04 (quatro) Direito Administrativo, 04 (quatro)

Legislação Institucional, 03 (três) Direito da Criança e do Adolescente e 04 (quatro) Direitos Difusos e Coletivos.

§ 3º. A prova objetiva terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, valendo 1,0 (um) ponto cada marcação correta.

§ 4º. A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em uma prova subjetiva, com uma questão discursiva, contendo o limite máximo de 30 (trinta) linhas, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

§ 5º. A prova subjetiva conterà uma questão discursiva podendo abranger quaisquer das disciplinas do conteúdo programático.

§ 6º. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, não terá sua prova subjetiva corrigida e será desclassificado do certame.

§ 7º. Para fins de classificação final, a nota da prova objetiva será somada à nota da prova subjetiva, resultando em valor máximo de 100 (cem) pontos.

§ 8º. As provas objetivas e subjetivas serão realizadas em única data.

§ 9º. Será aprovado na segunda etapa o candidato que tiver o mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo classificatória e eliminatória.

Art. 20. O programa da prova objetiva e subjetiva consta no anexo I deste Regulamento.

Art. 21. São consideradas NULAS as questões, não sendo pontuadas em hipótese alguma:

I-não respondidas ou rasuradas;

II-que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.

Parágrafo único. Nas respostas das questões discursivas serão aceitas rasuras somente quando se limitarem a um traço simples sobre o trecho que o candidato deseje que seja desconsiderado.

ETAPAS		CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO E	40,00
		ELIMINATÓRIO	
2ª ETAPA	PROVA SUBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO E	60,00
		ELIMINATÓRIO	

Capítulo V
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 22. A prova será realizada na data de 04 de dezembro de 2022, das 09:00 às 13:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - www.defensoria.rn.gov.br e no Diário Oficial do Estado

§ 1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 04 (quatro) horas.

§ 2º. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

d) assinar ou rubricar, na folha de resposta ou no caderno de respostas da Prova Discursiva ou em qualquer outro local não apropriado, palavra ou marca que o identifique.

e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;

k) não comparecer ao local da prova.

§ 3º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 23. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente - com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 24. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

Art. 25. Será automaticamente EXCLUÍDO do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;

b) não apresentar o documento original de Identificação;

c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;

e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;

f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

Art. 26. O candidato, em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.

§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, salvo as especificadas no Parágrafo único do Art. 20 deste edital.

§ 2º. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.

§ 3º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da Defensoria Pública devidamente treinado.

§ 4º. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Art. 27. Na correção da prova serão levadas em consideração, exclusivamente, as folhas de respostas.

Parágrafo único - o candidato só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início de realização desta.

Capítulo VI
DOS RECURSOS

Art. 27. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o espelho da prova discursiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, devendo o recurso ser endereçado ao e-mail selecaoresidente@dpe.rn.def.br.

Art. 28. Se do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 29. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o espelho da prova discursiva, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 30. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso não identificado ou intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente não conhecido.

Art. 31. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 32. Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O gabarito preliminar da prova objetiva e o espelho da prova subjetiva será divulgado no site www.defensoria.rn.gov.br, respectivamente, em 06 de dezembro de 2022.

Art. 35. Será observada a ordem de classificação no certame para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos sede da Defensoria Pública.

Art. 36. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

a)O candidato que obtiver a maior nota na prova discursiva;

b)O candidato que alcançar o maior número de acertos na prova objetiva;

c)O candidato que obtiver o maior número de acertos na legislação institucional;

d)O candidato de maior idade.

Art. 37. O resultado final do certame será divulgado no site www.defensoria.rn.gov.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 38. A classificação geral para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 39. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, da lista geral e lista reservada a candidatos com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

I -nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

II -nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Art. 40. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 41. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 42. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Titular

Júlio Thalles de Oliveira Andrade
Membro Titular

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Titular

Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos
Membro Titular

Renata Alves Maia
Membro Titular

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO CIVIL

1.Parte Geral ou Teoria Geral do Direito Civil.

Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Teoria das incapacidades. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Classificação da pessoa jurídica. Dos bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos do negócio jurídico e fato ilícito. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Ato ilícito. Abuso de direito.

2.Do Direito das Obrigações.

Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do Adimplemento. Do inadimplemento das obrigações. Da Mora. Consequência do inadimplemento das obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras.

3.Dos Contratos.

Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Locação no CCB e na Lei 8.245/91. Do empréstimo. Do contrato de

mandato. Do contrato de transporte. Do contrato de seguro. Da fiança. Classificação e qualificação dos contratos. Cessão dos Contratos. Relatividade dos contratos. Efeito dos contratos. Contratos o Código de Defesa do Consumidor. Teoria da Imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Solidariedade e cláusula penal.

4.Da Responsabilidade Civil.

Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral. Dano estético. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito.

5.Do Direito das Coisas.

Da posse. Da detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Efeitos da posse. Autodefesa da posse. Ações possessórias. Da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Usucapião. Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Adjudicação compulsória. Função social e ambiental da propriedade.

6.Do Direito de Família.

Princípios Constitucionais do Direito das Famílias. Do casamento. Divórcio. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges e companheiros. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos e alimentos gravídicos. Filiação e Reconhecimento de Filhos. Do bem de família. Da união estável. Separação de Fato. Dissolução de união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Proteção à pessoa dos filhos. Bem de família. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável. Poder de família. Adoção.

7.Do Direito das Sucessões.

Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Capacidade sucessória.

8.Lei 8069/90

9.Lei 8078/90

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1.Teoria Geral do Processo.

Lei 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil. Princípios do direito processual (gerais, constitucionais e legais). Influência do neoconstitucionalismo e da principilogia no processo, como instrumentos na nova hermenêutica jurídica processual. Reaproximação do processo em relação ao direito material - efetividade e instrumentalidade. A tutela jurisdicional como novo polo metodológico da ciência processual. Mutação do sistema jurídico brasileiro: evolução do modelo casuístico-formal (Civil Law) para um modelo híbrido influenciado pelos precedentes. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Princípios. Classificações. Limites. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação

Conceito, natureza jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécie de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juízes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Benefício da gratuidade de justiça. Regulamentação no Código de Processo Civil de 2015. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo.

2.Processo de Conhecimento.

Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improcedência. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença.

3.Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais.

Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica, fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos.

4.Processo de Execução e Cumprimento de Sentença.

Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa - autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar - autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade.

5.Procedimentos Especiais.

Dos procedimentos especiais. Da ação de consignação em pagamento. Da ação de exigir contas. Das ações possessórias. Da oposição. Da habilitação. Da ação de despejo e outras ações da Lei 8.245/91. Do inventário e da partilha. Da interdição. Ações relativas à obrigação alimentar. Ação de investigação de paternidade. Ação negatória de paternidade. Ações de separação e divórcio. Ações relativas às averbações, retificações e anotações no registro civil. Ação de mandado de segurança individual.

6.Ações dos juizados especiais (cíveis e fazendários).

7.Processos coletivos: teoria geral e leis correlatas.

DIREITO PENAL

1.Conceito e características do Direito Penal.

2.Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.

3.Princípios constitucionais penais.

4.Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.

5.Teoria do erro jurídico penal.

6.Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.

7.Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.

8.Arrependimento posterior.

9.Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.

10.Concurso de pessoas.

11.Concurso de crimes.

12.Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança.

13.Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.

14.Extinção da punibilidade. Prescrição penal.

15.Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.

16.Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).

17.Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).

18.Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06.

19.Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

20.Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06.

21.Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1.Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.

2.Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.

3.Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.

4.Condições da ação. Pressupostos processuais.

5.Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.

6.Competência. Jurisdição.

7.Prova.

8.Sujeitos do processo.

9.Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.

10.Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº

- 11.340/06).
- 11.Prisão processual e liberdade.
- 12.Sentença Penal. Efeitos da condenação.
- 13.Recursos em matéria criminal e na execução penal
- 14.Coisa julgada penal. Preclusão.
- 15.Revisão criminal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.

- 1.Poder Constituinte.
- Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.
- 2.Direitos e garantias fundamentais.
- Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
- 3.Da Nacionalidade - dos direitos políticos.
- 4.Organização político-administrativa do Estado.
- Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
- 5.Administração pública.
- Disposições gerais. Servidores públicos.
- 6.Da organização dos poderes.
- Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.
- 7.Poder Legislativo.
- Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.
- 8.Poder Judiciário
- Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.
- 9.Funções essenciais à Justiça.
- Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.

- DIREITO ADMINISTRATIVO
- 1.Direito Administrativo.
- Conceito. Objeto. Fontes.
- 2.Administração Pública.
- Conceito e Organização.
- 3.Regime Jurídico Administrativo.
- Princípios expressos e implícitos.
- 4.Poderes da Administração Pública.
- Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poder normativo e Poder regulamentar.
- Poder de polícia. Poder disciplinar.
- 5.Organização da Administração Pública.
- Administração Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Agências, Consórcios Públicos, Entidades Paraestatais e o Terceiro Setor.
- 6.Ato Administrativo
- Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Vícios. Classificação e espécies.
- Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.
- 7.Procedimento Administrativo
- 8.Serviços Públicos
- Conceito, caraterísticas e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Delegação do serviço a particulares. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão e autorização. Revisão e extinção das espécies contratuais de prestação de serviços públicos.
- 9.Bens Públicos
- Conceito, elementos e classificação. Regime jurídico dos bens públicos. Aquisição e espécies. Utilização do regime jurídico funcional. Afetação e desafetação. Gestão e alienação.
- 10.Agentes Públicos
- Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
- 11.Intervenção do Estado na propriedade
- Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento.
- 12.Atuação do Estado no domínio econômico
- Liberalismo econômico e intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado.
- Estado regulador e executor. Monopólio estatal. A reforma do Estado. Disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria público-privada. Terceirização. Fomento. Contrato de Gestão. Termo de Parceria.
- 13.Controle da Administração Pública
- Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle político e administrativo. Controle social e participação na gestão administrativa. Controle e processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial.
- 14.Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações)
- 15.Prescrição e decadência do direito administrativo.
- 16.Criação de Estágio para estudantes de Pós-Graduação, denominado DPE Residência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. (Lei Estadual nº 10.329/2018 e Resolução nº 179/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte)

- INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
- 1.Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar federal nº 80/94. Lei complementar estadual nº 251/03 com suas alterações posteriores.
- 2.Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores.

- DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 1 Direitos da criança e do adolescente. 1.1 Antecedentes históricos. 1.2 Inserção constitucional. 1.3 Princípio da prevenção especial. 1.4 Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento. 2.1 Linhas de ação e da política de atendimento. 2.2 Linhas de ação e diretrizes. 2.3 Municipalização e descentralização. 2.4 Participação da cidadania e conselhos dos direitos. 2.5 Entidades e programas de atendimento. 3 Conselho Tutelar. 4 Medidas de proteção. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Medidas específicas de proteção. 4.3 Colocação em família substituta. 5 Medidas perti-

- nentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar. 6.1 Família natural e família substituta. 6.2 Guarda. 6.3 Tutela. 6.4 Adoção. 6.5 Perda ou suspensão do poder familiar. 6.6 Colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional. 7.1 A questão socioeducativa. 7.2 Conceito e tempo do ato infracional. 7.3 Inimputabilidade. 7.4 Direitos individuais. 7.5 Garantias processuais. 7.6 Medidas socioeducativas. 7.7 Remissão. 8 Acesso à Justiça. 8.1 A Justiça da infância e da juventude. 8.2 Princípios gerais. 8.3 Competência. 8.4 Serviços auxiliares. 9 Procedimentos. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Perda e suspensão do poder familiar. 9.3 Destituição da tutela. 9.4 Colocação em família substituta. 9.5 Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. 9.6 Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. 9.7 Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Crimes e infrações administrativas. 15 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 16. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

- DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:
- 1 Direito do consumidor. 1.1 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.2 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.3 Política nacional de relações de consumo. 1.4 Direitos básicos do consumidor. 1.5 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.5.1 Proteção à saúde e segurança. 1.5.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.5.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.5.4 Decadência e prescrição. 1.5.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.6 Práticas comerciais. 1.6.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.6.2 Publicidade. 1.6.3 Práticas abusivas. 1.6.4 Cobrança de dívidas. 1.6.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.7 Proteção contratual. 1.7.1 Princípios dos contratos de consumo. 1.7.2 Cláusulas abusivas. 1.7.3 Contratos de adesão. 1.8 Defesa do consumidor em juízo. 2 Ação civil pública. 3 Termo de ajuste de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas e o Estatuto do Idoso. 5 Defesa das pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 6 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 6.1 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 7 Tutela do direito à saúde - Leis nº 8.080/1990 e suas alterações. 8 População em situação de rua. 9 Saúde mental. 10 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Edital n. 02/2022 - DPE Pau dos Ferros, de 28 de setembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, VÊM RETIFICAR O EDITAL N. 01/2022, NOS SEGUINTE TERMOS:

- RETIFICAÇÃO
- Art. 1º. O artigo 10 do Edital nº 01/2022 terá acrescido o §5º, com a seguinte redação:
- Art. 10. (...) §5º É admitida a inscrição para o exame de seleção de candidatos que comprovem estar matriculados no último semestre do curso de graduação em Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e a respectiva colação de grau, sob pena de eliminação do certame.
- Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Pau dos Ferros/RN, 28 de setembro de 2022.
- Ermani Neves Rezende
- Defensor Público
- 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
- Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Edital n. 05/2022 - DPE Assú e Macau, de 28 de setembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio das Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 01/2022 - DPE Assú e Macau, de 28 de julho de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para os Núcleos da Defensoria Pública de Assú e Macau, na forma abaixo:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA
1	Karina Sania Silveira Fernandes Pinto	APTA
2	Tatianny Da Silva Medeiros	APTA
3	Keliane Vieira Caldas Câmara	APTA
4	Eduarda Beatriz De Oliveira Rebouças	APTA
5	Amanda Dafany Justo Lacerda	APTA
6	Georgia Michelly Da Costa Silva	APTA
7	Jéssica Kely Souto Da Silva Bandeira	APTA
8	Laryssa Dandara Frutuoso Silva	APTA
9	Simone Cintia De Paiva Souza	APTA
10	Jordana Da Silva Rocha	APTA
11	José Heitor Jerônimo De Almeida	APTO
2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:		
	Candidato(a)	Motivo
1	Samila Emanuela Barbalho Batista Da Mota	AUSENTE
2	Dayane Regina Souza Nogueira	AUSENTE
3	Maria Cristina Rêgo Moraes	AUSENTE
4	Jefersson Thalys De Brito Bernardo	AUSENTE
5	Gregório Vieira Da Costa Neto	AUSENTE
6	Júlia Heiza De Oliveira Espínola	AUSENTE
7	Laura Beatriz Cunha Moreira	AUSENTE
8	Andressa Moreira Maia	AUSENTE
9	Luana Maria Lyra Carreras Correa De Oliveira	AUSENTE

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 4 de outubro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail macau@dpe.rn.def.br.
- 3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
- 3.2 O Resultado Final da Etapa 3 - Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 3.3 Apenas os candidatos indicados como APTOS na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

3.4 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Macau, 28 de setembro de 2022.
Elis Nobre Souto
Defensora Pública
Coordenadora da Sede de Macau
Lydiana Ferreira Cavalcante
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Assú

Processo nº 464/2019
Assunto: Contrato de locação de imóvel - Núcleo de Currais Novos/RN - Retirada da Ordem Cronológica de Pagamentos - Antônio de Deus Barbosa Filho
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO
Versam os autos sobre processo administrativo instaurado para locação de imóvel não residencial na cidade de Currais Novos/RN, para sediar as atividades realizadas pelo núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no município.
Cumpridos os trâmites licitatórios, fora formalizado o Contrato Administrativo de nº 17/2019-DPE/RN, celebrado entre esta instituição e o locador ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, cuja execução vem ocorrendo.
O contratado apresentou, para fins de liquidação da despesa referente à locação no mês de agosto de 2022, a fatura de nº 08/2022, no valor de R\$ 1.650,90 (mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) - documento de fl. 748.
Procedendo à análise da documentação apresentada, apesar da Comissão de Controle Interno ter emitido parecer de regularidade para a quitação do débito, constata-se divergência na referida fatura acerca de sua efetiva competência, uma vez que indica, inicialmente, ser essa referente ao mês de agosto/2022 e, posteriormente, pertinente ao mês de maio/2022.
Face à referida divergência na fatura apresentada e necessidade de retificação ou emissão de novo documento, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, cujo parecer de fls. 756-757v, opinou pela retirada da liquidação da despesa de nº 519/2022 da ordem cronológica de pagamentos desta Defensoria Pública, tendo em vista a necessidade de correção do documento fiscal.

É o relatório.

DECIDO.
Consoante exposto, trata-se de processo administrativo com despesa em fase de liquidação referente ao contrato de locação de imóvel não residencial na cidade de Currais Novos/RN, para sediar as atividades realizadas pelo núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte naquele município, na qual restou verificada divergência da competência descrita na fatura de nº 08/2022.
É bem verdade que, em consonância com o disposto no artigo o art. 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços, deve primar, para cada fonte diferenciada de recursos, pela observância estrita da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
Todavia, in casu, em tendo sido verificada irregularidade na fatura que instruiu o pedido de liquidação e pagamento da despesa, faz-se necessário retirar o feito da ordem cronológica de pagamentos para correção de irregularidade constatada na execução do contrato, tendo em vista que a existência de pendência em relação a tal documento interrompe o prazo de pagamento para a Administração e não deve obstaculizar o pagamento de obrigações em relação aos demais credores, na forma estabelecida pelos artigos 8º, § 2º, e 9º, ambos da Resolução nº 32/2016-TCE/RN. Cite-se:

"Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação. [...] § 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades." (destaque nosso)

Art. 9º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil."

Nesse contexto, a retirada da despesa em liquidação da ordem cronológica de pagamentos, no caso sob comento, decorre da inconsistência constatada no documento fiscal de nº 08/2022 apresentado pelo credor, que instrua o procedimento de liquidação da despesa, o que implica na necessidade de retificação ou apresentação de nova fatura, sanando a respectiva divergência e, consequentemente, no cumprimento, quanto a esta, dos atos procedimentais previstos nos artigos 6º e 7º da Resolução de nº 32/2016-TCE/RN para fins de regular liquidação da despesa.

"Art. 6º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa 'em liquidação' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado. (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

Art. 7º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa."

Denota-se, pois, que, em decorrência do interesse público da necessidade de observância das normas que regem a matéria, justifica-se, no caso em tela, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, uma vez que a irregularidade constatada na prestação do serviço interrompe o prazo de liquidação da despesa, conforme explanado alhures.

Sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das despesas públicas, o artigo 15 da Resolução nº 21/2016-TCE/RN dispõe que:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;

III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.
Em idêntico norte, a Portaria nº 52/2018 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte estabelece que:
Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão do pagamento; e
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Parágrafo único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado.
Conquanto, considerando a necessidade de regular observância do procedimento de liquidação da despesa quanto à nova fatura a ser apresentada pelo contratado ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, referente aos serviços prestados em agosto de 2022, imperiosa a prolação da presente decisão para motivação da quebra da ordem cronológica de pagamento e prosseguimento do pagamento de outros credores, cujos procedimentos de liquidação das despesas tenham se processado de forma regular.
Ante o exposto, em consonância com o disposto no artigo 8º, § 2º, da Resolução nº 32/2016-TCE/RN, determino a retirada da ordem cronológica de pagamento da obrigação contratual desta Instituição relativa ao contratado ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, referente à locação de imóvel no mês de agosto de 2022, considerando a verificação de irregularidade quanto ao documento apresentado para liquidação da despesa.
Remetam-se os autos à Coordenadoria de Administração Geral, com urgência, para que proceda ao cancelamento do atesto da prestação de serviços na fatura de nº 08/2022 (fl. 748) e que notifique o contratado para apresentação de nova fatura ou retificação do documento apresentado, sanando a referida divergência.
Publique-se esta decisão na imprensa oficial, na forma do que determina o art. 13 da Portaria nº 052/2018-DPGE/RN e o art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2022
Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo n. 1.799/2022
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.133.018/0001-27, com sede estabelecida à Quadra 03 - Conjunto A, Lote 42 - Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP n. 73.350-301, neste ato representada por Belcilene Santos Lopes dos Reis.
Objeto: Custeio de duas inscrições para o curso "EFD REINF - Implementação, Controles e a Conformidade - A INFORMAÇÃO FIDEDIGNA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que será realizado no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, das 08h30min às 12h30min, na modalidade on-line.
Valor da contratação: O valor global da despesa é de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), perfazendo um valor unitário de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.128.3001.0001 - Ação: 329701 - Promoção e Participação em eventos - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: artigo 25, inciso II e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 024/2015 - DPE/RN.
Processo Administrativo n. 1.170/2022
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratados: CARLOS JOILSON VIEIRA, inscrito no CPF n. ***225.484-** e JOSÉ EDUARDO DIAS DA FONSECA, inscrito no CPF n. ***154.164- **.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula sexta do Contrato Administrativo n. 024/2015-DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 1º de outubro de 2022 e termo final na data de 30 de setembro de 2023, conforme o art. 3º da Lei n. 8.245/1991.
Valor do contrato: o valor mensal deste contrato é de R\$ 11.184,06 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos) e valor global de R\$ 134.208,72 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 05.101-03-062.0100 - 0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Anexo II da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN.
Fundamento Legal: art. 3º da Lei n. 8.245/1991 e a Lei n. 8.666/93.
Dispensa de Licitação n. 016/2015 - DPE/RN.
Natal/RN, 28 de setembro de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
Comissão Permanente de Licitação CPL/AGN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL/AGN (BB nº 965222)
Objeto: Contratação de solução tecnológica para consulta a bases de dados que contenham informações sobre pessoas expostas politicamente - PEP, conforme definição prevista no art. 19, § 1º e incisos, da Circular nº 3978/2020 do Banco Central do Brasil e informações quanto a pessoas que constem em listas internacionais como terroristas ou organizações terroristas ou como pessoas físicas ou jurídicas envolvidas no financiamento do terrorismo, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. **Data da Abertura:** 13/10/2022 às 10h. **Local:** www.licitacoes-e.com.br. **Retirada do Edital:** pela internet, no site www.agnrrn.com.br e www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Tel. (84) 3232.1587 e e-mail cpl@agnrrn.com.br - Natal(RN) 29 de setembro de 2022.
Jorge Carlos Basilio dos Santos – Pregoeiro

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
TERMO HOMOLOGATÓRIO DA LICITAÇÃO Nº 5/2022 – PROCESSO Nº 46/2022
OBJETO: Serviço de help desk, manutenção, desenvolvimento e/ou assessoria para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema SCF/AGN. Homologo todos os atos praticados pelo presidente da CPL da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, no procedimento licitatório nº 05/2022, em que adjudicou como vencedora do referido certame a empresa: **TSI Software e Consultoria Ltda.** no seu item 01, com valor global anual estimado de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).

Empresa	Unidade	Valor Mensal Estimado	Valor total Estimado (12 meses)
TSI Software e Consultoria Ltda.	serviço	96.000,00	1.152.000,00

Natal, 19 de setembro de 2022.
EDIVANE VILAR DE SOUZA - Diretora Presidente/AGN

BONOR INDUSTRIAL S/A
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ Nº 02.968.267/0001-00 - NIRE Nº 243.0000388-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará às 9h00 no dia 07/10/2022, na sua sede social, situada na Av. Heronides Xavier da Silva, 201, Parnamirim/RN, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I) AGO:** a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar, as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2021; b) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do Exercício de 2021; c) Eleger e fixar honorários da Diretoria; d) Outros temas de interesse dos acionistas, previstos na Lei de S/A. **II) AGE:** a) Propor alteração dos artigos 9º, 15º, 16º e 17º do Estatuto Social; b) Consolidar o Estatuto Social, em razão das alterações propostas; c) Outros assuntos de interesse dos acionistas, previstos na Lei de S/A. Os acionistas que desejarem representar-se na referida assembleia deverão atender ao disposto no artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, depositando procuração com poderes especiais até às 17 horas do dia 05 de outubro do corrente ano. Parnamirim/RN, 27/09/2022. José Carlos Moreira de Abreu - Diretor Presidente.

**NEOENERGIA**
COSERN

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2021-172568/TEC/LI-0130, válida até 23/09/2026, em favor da Linha de Distribuição de Energia Elétrica, denominada LD 69 kV São Miguel do Oeste / Pau dos Ferros, localizada nos municípios de São Miguel, Coronel João Pessoa, Água Nova, Rafael Fernandes e Pau dos Ferros/RN.

Márcio Caires Vasconcelos

Diretor-Presidente

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.5.2022.68543 - VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, CNPJ: 14.676.561/0001-10, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COM-PROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 1,54 hectares, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.5.2022.68543, com prazo de validade até 16/09/2023, em favor do empreendimento Instalação da Torre Anemométrica VA84144, localizada no imóvel Sítio Carrapateira, Município de São Tomé, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.71168 - VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, CNPJ: 14.676.561/0001-10, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COM-PROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 0,5212 hectares, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.71168, com prazo de validade até 16/09/2023, em favor do empreendimento Instalação da

Torre Anemométrica VA84177, localizada no imóvel Bom Jardim da Serra Verde, Município de São Tomé, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRC/RN
PORTARIA CRCRN Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Institui Comissão de Conduta nos termos das Resoluções CFC n.º 1.523/2017 e 1.550/2018, para apurar infrações cometidas por funcionários e colaboradores do CRCRN.
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRC/RN, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos termos do Art. 1º, § 4º, alínea "a", da Resolução CFC n.º 1.442/2013, e, ainda, com amparo no preceituado do Art. 33, incisos XII, XIX e XXI, da Resolução CRCRN n.º 119/2015, de 04 de agosto de 2015, com alterações dadas pela Resolução 132/2017, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do CRCRN; CONSIDERANDO, o disposto nas Resoluções do CFC nº 1523/2017 e 1550/2018; CONSIDERANDO, que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração para com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento dos normativos aplicáveis; CONSIDERANDO, Considerando que o padrão de conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários previsto neste Código formaliza o compromisso ético dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade para com todos aqueles com os quais se relacionam e a sociedade em geral, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Conduta nos termos das Resoluções CFC n.º 1.523/2017 e 1.550/2018, para apurar infrações cometidas por funcionários e colaboradores do CRCRN, que estará sob a presidência do primeiro e será composta pelos seguintes Membros Efetivos: Eugênio Pacelli Oliveira Guerra, Marilene Pequeno da Silva, e Josevaldo Amaral de Souza; Membros Suplentes: Jacinta Maria de Oliveira, Katilene Cassemiro do Nascimento, e Maria do Rosário de Oliveira.
Art. 2º A Comissão, de natureza investigativa e consultiva, terá independência para analisar e apurar eventuais infrações cometidas por funcionários e colaboradores no âmbito do CRCRN.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Contador Erivan Ferreira Borges
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRC/RN

PORTARIA CRCRN Nº 025, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Altera a Comissão de Conduta nos termos das Resoluções CFC n.º 1.523/2017 e 1.550/2018, para apurar infrações cometidas por funcionários e colaboradores do CRCRN.
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRC/RN, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos termos do Art. 1º, § 4º, alínea "a", da Resolução CFC n.º 1.442/2013, e, ainda, com amparo no preceituado do Art. 33, incisos XII, XIX e XXI, da Resolução CRCRN n.º 119/2015, de 04 de agosto de 2015, com alterações dadas pela Resolução 132/2017, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do CRCRN; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do CFC n.º 1523/2017 e 1550/2018; CONSIDERANDO que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração para com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento dos normativos aplicáveis; CONSIDERANDO que o padrão de conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários previsto neste Código formaliza o compromisso ético dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade para com todos aqueles com os quais se relacionam e a sociedade em geral; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Conduta nos termos das Resoluções CFC n.º 1.523/2017 e 1.550/2018, para apurar infrações cometidas por funcionários e colaboradores do CRCRN, que será composta pelos seguintes membros, e estará sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

Membros Efetivos:

Eugênio Pacelli Oliveira Guerra;

Marilene Pequeno da Silva;

Linelson Correia Muniz.

Membros Suplentes:

Jacinta Maria de Oliveira;

Katilene Cassemiro do Nascimento;

Alessandra Karla de Oliveira Silva.

Art. 2º A Comissão, de natureza investigativa e consultiva, terá independência para analisar e apurar eventuais infrações cometidas por funcionários e colaboradores no âmbito do CRCRN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contador Anailson Márcio Gomes
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
JAILSON M DA CRUZ, CNPJ: 36.635.591/0001-10, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO, para Marcenaria, com uma área construída de 336,82 m², localizada à Rua do Farol, s/n, Centro, Touros/RN.
JAILSON M DA CRUZ
CNPJ: 36.635.591/0001-10

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.814.700/0003-38, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação (LRO), com prazo de validade até 22/09/2024, em favor do empreendimento com atividade de Unidade de beneficiamento e empacotamento de farinha de mandioca e derivados, localizado na Rua Inaldo Barbalho, nº 357, Bairro Sapucaia, Goianinha/RN.
RUBENS VICTOR MOURA LUZ SANTOS
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
A empresa CAVALCANTE & DANTAS LTDA - ME de CNPJ: 20.256.105/0001-13, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Concessão de Licença Simplificada Nº 2017-115395/TEC/LS-0279, com prazo de validade até 26/01/2023, para a Indústria de Cerâmica Vermelha para a produção de telhas, tijolos e lajotas, localizada no SÍTIO PO PEDRECAL, 1 - ZONA RURAL - CEP: 59.370-000 - ACARI/RN, Coordenadas Geográficas: 24 M 0758607 m E 9288636 m S.
JOSE REGINALDO DANTAS Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - LRO
A I FRANCISCO ROCHA LTDA, com CNPJ nº 05.434.625/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Regularização e Operação - LRO, para o empreendimento denominado MINIBOX SÃO FRANCISCO, Rua Severino Bernardo Filho nº427, Quadra 09- Lote 0178, Centro, Vera Cruz/RN.
Ivan Francisco Rocha Sócio Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada para 02 (dois) Acessos de códigos A8: MV-03-FMQ ao poço 3-FMQ-0002-RN, A10: 7-FMQ-0005-RN ao poço 7-FMQ-0048-RN, Polo RFQ, Campo de Produção de Fazenda Malaquias (FMQ), Município de Govenador Dix-Sept Rosado.
WELLITON GOMES CHAVES Gerente administrativo/Financeiro

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.69387 - VENTOS DE SANTO EDUARDO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, CNPJ: 33.933.541/0001-21, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COM-PROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 1,94 hectares, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.69387, com prazo de validade até 16/09/2023, em favor do empreendimento Instalação da Torre Anemométrica VA84140, localizada no imóvel Sítio Baixio, Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2021-167381/TEC/RLO-1037, com validade até 16/09/2025, para 38 poços petrolíferos 3GMR0007RN, 7GMR0008RN, 7GMR0009RN... 7GMR0056RN, 7GMR0057RN e 7GMR0058RN, localizados no Campo de Produção de Guamaré (GMR), Municípios de Guamaré/RN e Macau/RN.
JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão: 7-SBO-0015-RN: 9.393.740,00 mN; 709.641,00 mE, com 149,65 metros de extensão. Campo de Sabiá Bico de Osso, Zona Rural, Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença de Alteração Nº 2022-179803/TEC/LA-0034 com validade 27/09/2023 para Alteração na Estação Coletora e Compressora (ECC) Lorena (LOR), localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.389.547,00 mN; 667.519,00 mE, referente a: Construção de pátio para armazenamento de unidades de bombeio, logística para armazenamento de tubos, hastes, postes e bobinas de cabos elétricos com área de 65.056,07 m²; e, Ampliação do sistema de manifold de produção e de injeção de água. Polo RFQ, Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-183308/TEC/RLO-0270 com validade 30/01/2026 para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 1-JD-0002-RN: 9.397.693,00 mN; 710.525,00 mE. Polo RFQ, Campo de Produção de Janduí (JD), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
K Brilho Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 11.506.816/0001-08, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Concessão da Renovação de Licença Simplificada, para uma indústria de produtos de limpeza, localizada no Sítio Mar Vermelho S/N, Zona Rural, Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000.

Antônio Jailson dos Santos
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença de Operação para ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO: Estação de telecomunicação ET-A, situado no campo de produção ESTREITO, município de Alto do Rodrigues, RN.

JOSE HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença de Instalação e Operação Nº 2022-184289/TEC/LIO-0057 com validade 27/09/2024 para 07 (sete) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: SDM-DW-04: 9.400.008,24 mN; 714.987,91 mE, com 1.427,49 metros; SDM-DW-08: 9.400.347,49 mN; 716.120,19 mE, com 2.016,91 metros; SDM-DW-12: 9.399.921,00 mN; 715.823,99 mE, com 1.493,25 metros; SDM-DW-22: 9.399.485,60 mN; 715.164,10 mE, com 797,49 metros; SDM-DW-23: 9.400.620,59 mN; 716.892,11 mE, com 3.141,27 metros; SDM-DW-25: 9.399.405,00 mN; 715.804,99 mE, com 887,14 metros; SDM-DW-36: 9.399.035,59 mN; 715.283,09 mE, com 693,03 metros. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) PRR (9.399.249,00 mN; 715.086,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.

Licença Simplificada Nº 2022-183981/TEC/LS-0348 com validade 27/09/2024 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: SDM-DW-16: 9.398.697,70 mN; 713.466,69 mE. INÍCIO: 9.399.082,16 mN; 714.424,23 mE; TÉRMINO: 9.398.685,54 mN; 713.517,22 mE, com 995,76 metros, Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2022-183235/TEC/RLO-0313, com validade até 30/01/2026, para o poço petrolífero 7FP0238RN, localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183271/TEC/RLO-0303, com validade até 03/02/2026, para 12 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7CAM0455DRN com 139,40 m, 7CAM0466DRN com 487,49 m... 7CAM0901RN com 1.703,36m e 7CAM0902RN com 2.999,71m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183452/TEC/RLO-0336, com validade até 19/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7FP0321RN com 810,19 m, localizada no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183185/TEC/RLO-0308, com validade até 07/02/2026, para 04 poços petrolíferos 7ET1517RN, 7ET1530DRN, 7ET1550RN e 7ET1555RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183249/TEC/RLO-0316, com validade até 27/01/2026, para o poço petrolífero 7ARG0715RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-158095/TEC/RLO-0012, com validade até 27/09/2025, para 02 poços petrolíferos 7ET1252RN e 7ET1255RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-168064/TEC/RLO-1134, com validade até 27/09/2025, para 01 Aqueduto EC-CENTRAL-CAM/ ECS-CAM-L diâmetro e extensão: SAÍDA EC-CENTRAL-CAM SAÍDA EC-CENTRAL-CAM com 6" X 10 km, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Municípios de Areia branca/RN e Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-157852/TEC/RLO-1534, com validade até 27/09/2025, para o poço petrolífero 7CAM1514DRN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183450/TEC/RLO-0333, com validade até 18/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7FP0371RN com 264,36 m, localizada no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183321/TEC/RLO-0298, com validade até 23/01/2026, para o poço petrolífero 7CAM1262RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Renovação de Licença Simplificada nº 2022-174759/TEC/RLS-0014, com validade até 27/09/2025, para 18 acessos aos poços petrolíferos A1 INÍCIO MVISE TÉRMINO 3SE0026RN, com 56,60 m, A2 INÍCIO MV2SE TÉRMINO SE0042RN, com 97,05 m... A19 INÍCIO MV16SE TÉRMINO 7SE0012RN, com 173,91 m e A25 INÍCIO MV18SE TÉRMINO 7SE0048RN, com 184,68 m, localizados no Campo de Produção de Serraria (SE), Municípios de Serra do Mel/RN e Caraubais/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-168783/TEC/RLS-0341, com validade até 27/09/2025, para acesso ao poço petrolífero 7ARG0659RN com 63,40 m, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 7CAM0543RN, localizada no campo de Produção de Canto do Amaro, situada no município de Areia Branca/RN.

Licença de Operação para 01 (um) poço 7CAM0543RN, localizado no campo de Produção de Canto do Amaro, situado no município de Areia Branca/RN.

Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 7CAM0424RN, localizada no campo de Produção de Canto do Amaro, situada no município de Areia Branca/RN.

José Harlen Albino Dantas
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A IMOBILIARIA NATÁLIA LTDA, CNPJ nº 70.146.931/0001-88, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de operação (LO) para o loteamento denominado Visual do Pium, localizado no município de Nisia Floresta/RN.

Proprietário
IMOBILIARIA NATALIA LTDA.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

POSTO 9 DE MAIO EIRELI-EPP, 04.195.686/0001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 10/05/2022 em favor do empreendimento para comércio varejista de combustíveis líquidos com capacidade de armazenamento de 45.000 litros e revenda de gás liquefeitos (GLP), localizada em ROD. RN 076, Km 6, Acampamento 2, Riacho da Cruz/RN

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Empreendedor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GERDO DI NARDO, CPF: 074.442.461-57 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS (Licença Simplificada) para a construção de um Condomínio Multifamiliar, localizado na rua dos Flamingos, S/N, Praia da Pipa - Tibau do Sul-RN, cep 59178-000.

GERARDO DI NARDO
Requerente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundado em 31.10.1959 - C.N.P.J. 08.453.920/0001-77

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto Nº 97476 de 25/01/1989 - Livro 20 - Folha 05 - Utilidade Pública Estadual - Lei 4.086 - 1.9.1972 - Utilidade Pública Municipal - Lei 5.105 - 28.6.1999 - Rua dos Potiguares, 58 - Bairro Dix-Sept Rosado - CEP 59054-280 - Tel.:(84) 3206-5671/4449-Natal/RN - e-mail: natal@apaern.org.br / Site: WWW.natal.apaebrazil.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

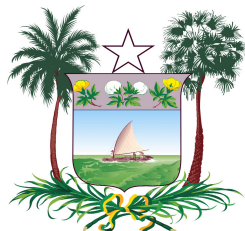
Pelo presente Edital ficam convocados todos os sócios da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Natal , para a Assembleia Geral Ordinária, em sua sede à Rua dos Potiguares , 58, Dix-sept Rosado , Natal - RN, às 09hs do dia 16 de Novembro de 2022 em 1ª Convocação e as 09:30 em 2ª Convocação para, de acordo com o Estatuto, eleger a diretoria executiva que regerá os seus destinos no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2025.

Natal, 04 de Outubro de 2022.

Dr. Murilo Celeste Barros
Presidente



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3793 NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O Município de Pedro Avelino/RN, 08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO para a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, localizada Rua Pedro Alves Bezerra, S/N - Centro-Pedro Avelino/RN.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O Município de Pedro Avelino/RN, 08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO para a MODERNIZAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE, localizada Rua Pedro Alves Bezerra, S/N - Centro- Pedro Avelino/RN.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH I - CNPJ 11.768.319/0001-88, no valor total de R\$ 810.432,00 (oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e dois reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e técnico em laboratório, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, com o intuito complementar o atendimento da Atenção Básica e a Média Complexidade. VALOR GLOBAL: R\$ 810.432,00 (oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 22 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN e a Empresa SERV SAÚDE AIRELI - CNPJ 33.235.736/0001-06, no valor total de R\$ 2.248.574,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e técnico em laboratório, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, com o intuito complementar o atendimento da Atenção Básica e a Média Complexidade. VALOR GLOBAL: R\$ 2.248.574,40 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 22 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada - RLS para o Cemitério Municipal de Nova Esperança, localizada no bairro de Nova Esperança, Parnamirim/RN.

Rosano Taveira da Cunha
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NO DISTRITO DE SITIO SANTA CRUZ DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2022, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.465.480/0001-10, com proposta no valor de: R\$ 559.545,22 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Vera Cruz/RN, em 27 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Legislação Aplicada: o Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações: Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o processo Tomada de Preços nº 008/2022, o qual destina-se a empresa EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.465.480/0001-10, com proposta no valor de: R\$ 559.545,22 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 27 de Setembro de 2022

MARCOS ANTONIO CABRAL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2022, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.465.480/0001-10, com proposta no valor de: R\$ 878.561,21 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Vera Cruz/RN, em 28 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Legislação Aplicada: o Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações: Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o processo Tomada de Preços nº 009/2022, o qual destina-se a empresa EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.465.480/0001-10, com proposta no valor de: R\$ 878.561,21 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 28 de Setembro de 2022

MARCOS ANTONIO CABRAL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ADJUDICATÁRIA: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto os preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2022, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação d aquisição dos medicamentos pretendidos por este Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 29 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Ações voltadas a Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.046,00 (quinze mil e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ - TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ADJUDICATÁRIA: PHOSPODONT LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto os preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2022, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação d aquisição dos medicamentos pretendidos por este Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 29 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Ações voltadas a Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.789,70 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - TITULAR DA
ADJUDICATÁRIA

EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ADJUDICATÁRIA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto os preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2022, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação d aquisição dos medicamentos pretendidos por este Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 29 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Ações voltadas a Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL
DAYNER LEITE DANTAS - TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ADJUDICATÁRIA: GIULLITE B MEDEIROS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto os preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2022, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação d aquisição dos medicamentos pretendidos por este Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, Atividade: 29 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo, Ações voltadas a Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL
GIULLITE BRENNER MEDEIROS - TITULAR DA
ADJUDICATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666/1993, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de novembro de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a concorrência nº 002/2022, visando a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de setembro de 2022

Jaelyson Max Pereira de Medeiros - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2022

Processo nº 2.167/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14 de Outubro de 2022 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do posto de atenção à saúde básica da comunidade rural P.A Salgado", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da

publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2022.

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 012009/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 012009/2022 Tipo Menor Preço por empreitada Global, no dia 14/10/2022, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura, visando a construção do muro de entorno da creche do Bairro Barro Vermelho localizada na Avenida João Nepomuceno Lopes, na zona urbana do município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 - 3330-2255. E-mails: cpl@itaja.rn.gov.br e cplitajam@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: Itajá/RN, em 28 de setembro de 2022. Newton Carlos Lopes Alves. PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

Portaria nº 282/2021

CGU

#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS

ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO? DENUNCIE!

Atitudes que podem caracterizar assédio moral:

- Contestar ou criticar constantemente o trabalho da pessoa
- Sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando a sensação de inutilidade e incompetência
- Ignorar deliberadamente a presença da vítima
- Ameaçar sua integridade física



O combate ao assédio moral deve fazer parte das ações de promoção de integridade dos órgãos e entidades públicas. Esse é um dos temas que fazem parte do Programa de Integridade do Governo Federal.

DENUNCIE

falabr.cgu.gov.br

FIQUE DE OLHO!

Integridade pública interessa a todos

www.gov.br/cgu/integridade

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

8341PKY54P8-WG0Y480208K-83K4G8G574

